

# INFÂNCIA E JUVENTUDE

Modelos de Atos Judiciais e  
Peças Ministeriais



**Poder Judiciário**  
Tribunal de Justiça de Pernambuco

# **INFÂNCIA E JUVENTUDE**

**Modelos de Atos Judiciais e  
Peças Ministeriais**

Organização  
**Luiz Carlos de Barros Figueiredo**  
Recife, 2012

## **PODER JUDICIÁRIO DE PERNAMBUCO**

**Des. José Fernandes de Lemos**  
Presidente

**Des. Jovaldo Nunes**  
Vice-Presidente

**Des. Bartolomeu Bueno de Freitas Morais**  
Corregedor Geral

## **COORDENADORIA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE**

**Des. Luiz Carlos de Barros Figueirêdo**  
Coordenador da Infância e Juventude

**Carla de Fátima Fonseca Rodrigues Costa Malta**  
Coordenadora Adjunta da Infância e Juventude

---

Organização

**Luiz Carlos de Barros Figueirêdo**

Colaboração

**Caio César Marinho de Souza**

**Felipe Alves de Carvalho**

**Laís Leal Cavalcanti**

**Maria de Jesus de Melo**

**Sandra Helena C. Barbosa**

Revisão

**José Augusto Braga**

**Renato Quintiliano Pedroza**

**Ricardo de Sá Leitão Alencar Júnior**

**Rodrigo Duarte de Melo**

Projeto Gráfico

**Assessoria de Comunicação Social**

---

### **Ficha Catalográfica**

**P452i**

**Pernambuco. Tribunal de Justiça.**

**Infância e Juventude : modelos de atos judiciais e peças ministeriais / Tribunal de Justiça de Pernambuco, Luiz Carlos Barros Figueirêdo, organizador. - Recife : Tribunal, 2011. 154 p.**

**1. Figueirêdo, Luiz Carlos de Barros 2. Legislação de Menores 3. Direitos da Criança 4. Estatuto da Criança e do Adolescente 5. Prática Forense 6. Assistência ao Menor.**

**CDD**

**342.17**

**9 APRESENTAÇÃO****11 INTRODUÇÃO****15 1. ATO INFRAACIONAL**

16 1.1. Termo de audiência de apresentação – adolescente liberado

18 1.2. Termo de audiência de apresentação – adolescente encaminhado para internação provisória

20 1.3. Termo de audiência de continuação com sentença de internação

24 1.4. Termo de audiência de continuação com sentença de liberdade assistida

28 1.5. Termo de audiência admonitória com decisão de progressão de medida socioeducativa de internação para liberdade assistida

30 1.6. Decisão de manutenção de medida socioeducativa de liberdade assistida

31 1.7. Decisão de manutenção de medida socioeducativa de internação

32 1.8. Decisão de progressão de medida socioeducativa de semiliberdade para liberdade assistida e prestação de serviço à comunidade

34 1.9. Decisão de regressão de medida socioeducativa de liberdade assistida para semiliberdade

36 1.10. Decisão de extinção de incidente processual de aplicação de medida de internação provisória em virtude do julgamento do processo de conhecimento

37 1.11. Sentença homologatória de remissão concedida pelo Ministério Público

38 1.12. Sentença homologatória de remissão concedida pelo Ministério Público, cumulada com medida de proteção

39 1.13. Sentença pela aplicação de medida socioeducativa de advertência

40 1.14. Sentença pela aplicação da medida socioeducativa de liberdade assistida

42 1.15. Sentença pela aplicação de medida socioeducativa de prestação de serviços à comunidade

44 1.16. Sentença pela aplicação de medida socioeducativa de semiliberdade

46 1.17. Sentença pela aplicação de medida socioeducativa de internação

48 1.18. Sentença de extinção do processo de execução em virtude da existência de processos em duplicidade (litispendência)

49 1.19. Sentença de extinção do processo de execução em virtude do cumprimento da medida socioeducativa de liberdade assistida

- 50 1.20. Sentença de extinção do processo de execução em virtude do cumprimento da medida socioeducativa de semiliberdade/internação
- 51 1.21. Sentença de extinção do processo de execução em virtude da maioridade do infrator e aproximação da idade limite de aplicação do ECA
- 52 1.22. Sentença de extinção de processo de execução de medida socioeducativa de internação em razão do atingimento da idade limite de aplicação do ECA
- 53 1.23. Sentença de extinção do processo de execução de medida socioeducativa de liberdade assistida em virtude da prescrição
- 55 1.24. Sentença de extinção do processo de execução de medida socioeducativa em virtude da perda do objeto
- 56 1.25. Sentença de extinção do processo de execução de medida socioeducativa em virtude do óbito do infrator
- 57 1.26. Sentença de improcedência em razão da inexistência de prova da autoria

## **59 2. DESTITUIÇÃO E SUSPENSÃO DO PODER FAMILIAR**

### **65 3. COLOCAÇÃO EM FAMÍLIA SUBSTITUTA**

- 66 3.1. Adoção Nacional
- 66 3.1.1. Sentença em pedido de inscrição no Cadastro de Adotantes Brasileiros
- 67 3.1.2. Sentença em pedido de desistência de ação de cadastramento de brasileiro
- 68 3.1.3. Sentença em pedido de adoção nacional
- 70 3.1.4. Sentença em pedido de adoção nacional com destituição do Poder Familiar
- 73 3.1.5. Sentença em pedido de adoção nacional de criança já destituída do Poder Familiar – requerentes padrinhos afetivos
- 75 3.1.6. Mandado judicial de cancelamento e lavratura de novo registro de nascimento
- 76 3.1.7. Termo de Audiência com sentença em Ação de Adoção – requerente irmão da genitora biológica da criança
- 82 3.1.8. Seleção de pretendentes à adoção, segundo critérios do INFOADOTE/CNA
- 84 3.1.9. Ofício dirigido à direção de abrigo, para entrega de crianças colocadas em família substituta
- 85 3.1.10. Termo de entrega de criança
- 86 3.2. Adoção Internacional
- 86 3.2.1. Roteiro para audiências em adoção internacional
- 87 3.2.2. Termo de compromisso de intérprete
- 88 3.2.3. Alvará para expedição de passaporte
- 89 3.2.4. Alvará de cancelamento e lavratura de novo registro de nascimento, após adoção

- 90 3.3. Guarda
- 92 3.4. Tutela
- 94 3.5. Curatela

#### **98 4. APADRINHAMENTO AFETIVO**

- 98 4.1. Portaria de implantação de Apadrinhamento Efetivo
- 102 4.2. Atestado de idoneidade moral
- 103 4.3. Carteira de identificação dos padrinhos, com controle de frequência de visitas
- 104 4.4. Termo de ciência dos padrinhos afetivos quanto à disponibilidade da criança para adoção
- 105 4.5. Ficha de Cadastro da Criança/Adolescente
- 107 4.6. Ficha de cadastro de Padrinho afetivo
- 109 4.7. Termo de Compromisso de Padrinho Afetivo
- 110 4.8. Cadastro do padrinho, com estudo e parecer psicossocial
- 112 4.9. Roteiro para entrevista de candidato a padrinho afetivo

#### **117 5. PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS**

- 118 5.1. Autorização de viagem – instruções
- 121 5.1.1. Autorização para viagem internacional – acompanhado de terceiro
- 122 5.1.2. Autorização para viagem internacional – desacompanhado
- 123 5.1.3. Autorização para viagem internacional - acompanhado de um genitor
- 124 5.2. Sentença em ação de suprimento de consentimento de autorização de viagem ao exterior
- 127 5.3. Alvará para autorizar viagem de criança/adolescente
- 128 5.4. Alvará para autorizar expedição ou renovação de passaporte
- 129 5.5. Sentença em Ação de Emissão de Alvará de Autorização para participação em evento
- 131 5.6. Sentença em ação de revisão de decisão do conselho tutelar
- 133 5.7. Sentença de retificação de registro de nascimento, para fazer constar nome fictício

#### **137 6. ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

- 138 6.1. Ato Infracional

138	6.1.1. Representação
140	6.1.2. Termo de Apresentação de Adolescente
141	6.1.3. Termo de remissão
143	6.1.4. Promoção de arquivamento (lesão corporal)
145	6.2. Cível
145	6.2.1. Parecer em Ação de Guarda
147	6.2.2. Parecer em Ação de Guarda (pela redistribuição do feito – competência do juízo do local onde se encontra a criança)
149	6.2.3. Ação de decretação de perda do Poder Familiar
152	6.2.4. Ação de acolhimento institucional
154	6.2.5. Parecer em ação de guarda (pela revogação)





## APRESENTAÇÃO

É com imensa satisfação que apresento à comunidade jurídica pernambucana este **Infância e Juventude: Modelos de Atos Judiciais e Peças Ministeriais**, elaborado pela Coordenadoria da Infância e da Juventude do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

Em dezembro de 1993, o TJ-PE lançava o livro **Justiça da Infância e da Juventude: Manual de Orientação**, ocasião em que o então presidente do nosso Tribunal, Des. Carlos Xavier Paes Barreto Sobrinho assim se pronunciou: “Estou convicto que esta ideia pode ser de grande valia para facilitar as atividades dos juízes, promotores, advogados, técnicos e serventuários que trabalham na Justiça da Infância e Juventude, em especial para os profissionais menos experimentados com a matéria”. Complementando no mesmo texto, vaticinou que seria ele “um ponto de partida a ser aperfeiçoado nas futuras gestões do Tribunal”, o que veio a acontecer, com uma 2ª edição, em março de 1998.

Agora, passados dezoito anos, completamente repaginado e com profundas mudanças de conteúdo, mercê das inúmeras alterações legislativas ocorridas nesse longo período, em especial o Código Civil de 2002 e a chamada Lei Nacional da Adoção, com uma nomenclatura mais consentânea, este lançamento não perde de vista o ideal originário de apoiar a prestação jurisdicional nesta área tão especializada, a partir de modelos de despachos, decisões interlocutórias, sentenças, pareceres ministeriais e das equipes técnicas. Mais ainda. Acompanhando a modernidade, se faz o lançamento também de uma versão virtual, no sítio [www.tjpe.jus.br](http://www.tjpe.jus.br), clicando-se no ícone “infância e juventude”, e em seguida, em “coordenação”, permitindo a que pessoas que se encontrem em locais distantes possam acessá-lo, ainda que não fisicamente.

Pessoalmente, faço questão deste registro, logo após o meu ingresso na magistratura há mais de 30(trinta) anos, recordo-me que foi distribuído a todos os juízes pernambucanos um exemplar de uma obra chamada “Modelos de despachos e sentenças”, da lavra da magistratura paulista, sob a coordenação do então juiz

Sidney Agostinho Benetti, o qual mereceu um epíteto originalmente com um tom jocoso e até mesmo agressivo de ‘BURRINHO’, mas que com o passar dos tempos se revelou na verdade carinhoso, pois consubstanciava um agradecimento à valiosa contribuição que aquela ferramenta havia dado aos juízes neófitos e aos demais operadores do direito.

A certeza da utilidade deste livro levou-me a acelerar a sua edição e divulgação.

Em nome do TJ-PE, agradeço aos juízes e aos componentes da equipe da Coordenadoria da infância e da Juventude que, sob a coordenação do Des. Luiz Carlos de Barros Figueirêdo, colaboraram com a confecção deste útil documento. Da mesma maneira, agradeço ao Ministério Público de Pernambuco que, através do Centro de Apoio Operacional às Promotorias da Infância e da Juventude-CAOPINJ, forneceu modelos de peças utilizadas pelo “parquet” pernambucano nos procedimentos da área da criança e do adolescente para serem incluídos neste livro.

Recife, 3 de fevereiro de 2012.

**José Fernandes de Lemos**

*Presidente do TJPE*



# INTRODUÇÃO

O presente **Infância e Juventude: modelos de atos judiciais e peças ministeriais** atende a uma demanda reiterada dos juízes das diversas comarcas do Estado de Pernambuco, notadamente daqueles que não atuam em varas privativas e exclusivas da infância e da juventude, no sentido de disponibilizar modelos de despachos, decisões interlocutórias e sentenças neste ramo tão especializado. Além disso, o Judiciário pernambucano está ultimando um concurso para provimento de diversos cargos de juiz que se encontram vagos, sendo certo que a maioria dos aprovados, como sói acontecer, não têm qualquer experiência com a justiça que atua na área da criança e do adolescente.

Tive a elevada honra de coordenar e elaborar a redação final, nos anos de 1993 e 1998, nas gestões dos presidentes Carlos Xavier Paes Barreto Sobrinho e Etério Ramos Galvão, da 1ª e 2ª edições do **Manual da Justiça da Infância e Juventude**, constatando o quanto tal documento foi útil no cotidiano dos, à época, recém-nomeados magistrados, alguns deles hoje atuando como juízes exclusivos da justiça infanto-juvenil.

Nesta nova modelagem, os textos doutrinários foram retirados do corpo do documento, priorizando-se totalmente os modelos que, adaptados às peculiaridades de cada comarca e dos casos concretos, assim como ao estilo redacional de cada juiz, poderão ser de grande valia para agilizar a tramitação de tais feitos, que gozam de prioridade absoluta (primazia, preferência sobre todos os demais processos) nos termos constitucionais. Também foram incorporados novos modelos usuais do Ministério Público, ampliando-se, assim, a utilidade do documento.

Os agradecimentos institucionais já foram feitos pelo presidente José Fernandes de Lemos em sua apresentação. No meu caso, faço os agradecimentos personalizados a todos os quantos colaboraram com a edição de obra. Mesmo correndo o risco de uma eventual omissão de nomes, registro o apoio de presidente José Fernandes de Lemos, de sua chefe de gabinete Karla Delgado, da assessoria de comunicação social do tribunal, por intermédio de sua chefe Rosa Miranda e do técnico Luciano Pereira Costa. Da mesma forma, agradeço às promotoras Delane e Ana Carolina, do CAOPINJ-MPPE, à juíza Sônia Stanford, ao meu assessor Ricardo Sá, à equipe da Coordenadoria da Infância e da Juventude encarregada da

garimpagem e aperfeiçoamento de modelos, editoração e proposta de capa, destacando Renato Quintiliano, Rodrigo Duarte de Melo, José Augusto Braga, Carla Malta, Maria de Jesus de Melo, Elaine Vilar, Sandra Helena e Marcia Uchoa, além de Felipe Alves de Carvalho que hoje atua no Judiciário paraense.

A inclusão de todo o conteúdo do documento na “home page” da Coordenadoria, no sítio do TJ-PE atende a um imperativo de facilitação aos usuários, estejam eles ou não em território pernambucano. A Coordenadoria da Infância e da Juventude do TJ-PE antecipadamente solicita que sejam feitas críticas e sugestões e agradece a todas as que forem apresentadas, possibilitando que em futuras edições ou novas tiragens possam ser corrigidas as eventuais falhas detectadas.

**Luiz Carlos de Barros Figueirêdo**

*Coordenador da Infância e Juventude do TJPE*







# CAPÍTULO 1

## ATO INFRACIONAL

## 1 ATO INFRACIONAL

### 1.1 Termo de audiência de apresentação – adolescente liberado

Processo nº \_\_\_\_\_

Adolescente: \_\_\_\_\_

#### TERMO DE AUDIÊNCIA DE APRESENTAÇÃO

No dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, às \_\_\_\_ horas, nesta cidade de \_\_\_\_\_, na Sala de Audiências da \_\_\_\_ª Vara da Infância e Juventude da Comarca de \_\_\_\_\_, onde estavam presentes o(a) Exmo(a). Dr(a). \_\_\_\_\_, Juiz(a) de Direito, o(a) ilustre representante do Ministério Público, Dr(a). \_\_\_\_\_, e o(a) respeitável Defensor(a) Público(a), Dr(a) \_\_\_\_\_, comigo, Serventuário(a) de Justiça ao final assinado(a), foi aberta a Audiência de Apresentação do(a) adolescente \_\_\_\_\_, oportunidade em que ocorreu o respectivo interrogatório registrado neste termo.

O(a) adolescente estava

a ( ) acompanhado(a) de um ou de ambos os pais ou do responsável, que prestou(aram) declarações;

b ( ) desacompanhado(a) de responsável legal, razão pela qual foi-lhe nomeado(a) Curador(a) na pessoa do(a) Dr(a). \_\_\_\_\_;

c ( ) acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a) \_\_\_\_\_, com endereço à Rua \_\_\_\_\_, fone: \_\_\_\_\_;

d ( ) desacompanhado de advogado, razão pela qual foi nomeado(a) o(a) Defensor(a) Público(a) presente como seu(ua) defensor(a).

Em seguida, o(a) adolescente foi ouvido(a) e, às perguntas que lhe foram formuladas, **respondeu o seguinte: “QUE \_\_\_\_\_”**.

Dada a palavra ao Ministério Público e à Defesa, nada requereram.

Nada mais disse, nem lhe foi perguntado.

Em seguida, o(a) MM Juiz(a) passou a ouvir a genitora do(a) representado(a), (nome da genitora), RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_.

Às perguntas, **respondeu: “QUE \_\_\_\_\_”**.

Nada mais disse, nem lhe foi perguntado.

Com relação à Defesa Prévia, ocorreu o seguinte:

a – ( ) foi apresentada ao(à) MM Juiz(a) neste ato, sendo determinada a sua juntada aos autos;

b – ( ) o(a) defensor(a) ficou ciente de que deverá ser trazida aos autos em até 03 (três) dias;

c – ( ) tratando-se de representado(a) pobre na forma da Lei, os autos deverão ser encaminhados ao \_\_\_\_\_, para que seja produzida a defesa prévia do(a) adolescente, no prazo da Lei;



d – ( ) O Defensor Público apresentou a defesa prévia nos seguintes termos: “MM Juiz(a), ...”.

Ato contínuo, o(a) MM Juiz(a) proferiu o seguinte **DESPACHO**:

*Em conformidade com os artigos 182, § 1º, última parte, 184 e seus parágrafos e 186 e seguintes, todos da Lei 8.069/90 – ECA., recebo a Representação oferecida em face do(a) adolescente \_\_\_\_\_, pela prática do ato infracional correspondente ao art. -- do CPB. Inexiste pleito de internação, devendo o(a) adolescente ser liberado(a) e entregue ao(à) genitor(a)/responsável legal mediante termo de responsabilidade. ( ) Defesa prévia ofertada nesta audiência/( ) Aguarde-se o prazo para oferecimento da defesa prévia. Fica a audiência de continuação/instrução e julgamento designada para o dia \_\_/\_\_/\_\_\_\_, às \_\_\_\_:\_\_\_\_, restando intimados os presentes e ciente o(a) Representante Ministerial. Proceda com as intimações das testemunhas. Proceda com a liberação do(a) adolescente e entrega sob termo de responsabilidade à/ao(s) genitora/genitor(es) .*

Em seguida, o(a) adolescente foi liberado(a), ciente de que deverá acompanhar todos os atos do processo, quando para tal for intimado(a), e que não poderá mudar-se de endereço sem dar conhecimento a este Juízo.

Por fim, para constar, o(a) MM Juiz(a) mandou que eu, \_\_\_\_\_, Chefe de Secretaria, digitasse e imprimisse o presente Termo que segue assinado pelo(a) MM Magistrado(a) e pelos presentes.

Juiz(a):

Promotor(a) de Justiça:

Defensor(a):

Adolescente:

Genitor(a) do(a) representado(a):

**1.2 Termo de audiência de apresentação – adolescente encaminhado para internação provisória**

Processo nº \_\_\_\_\_  
Adolescente: \_\_\_\_\_

**TERMO DE AUDIÊNCIA DE APRESENTAÇÃO**

No dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, às \_\_\_\_ horas, nesta cidade de \_\_\_\_\_, na Sala de Audiências da \_\_\_\_ª Vara da Infância e Juventude de \_\_\_\_\_, onde estavam presentes o(a) Exmo(a). Dr(a). \_\_\_\_\_, Juiz(a) de Direito, o(a) ilustríssimo(a) representante do Ministério Público, Dr(a). \_\_\_\_\_, e o(a) respeitável Defensor(a) Público(a), Dr(a) \_\_\_\_\_, comigo, Serventuário de Justiça ao final assinado(a), foi aberta a Audiência de Apresentação do(a) adolescente \_\_\_\_\_, oportunidade em que ocorreu o respectivo interrogatório registrado neste termo.

O(a) adolescente estava:

a – ( ) acompanhado(a) de um ou de ambos os pais ou do responsável, que prestou(aram) declarações;

b – ( ) desacompanhado(a) de responsável legal, razão pela qual foi-lhe nomeado(a) Curador(a) na pessoa da Dr(a). \_\_\_\_\_;

c – ( ) acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). \_\_\_\_\_, com endereço à Rua \_\_\_\_\_, fone: \_\_\_\_\_;

d – ( ) desacompanhado de advogado, razão pela qual foi nomeado(a) o(a) Defensor(a) Público(a) presente como seu(ua) defensor(a).

Em seguida, o(a) adolescente foi ouvido(a) e, às perguntas que lhe foram formuladas, respondeu o seguinte: “**QUE** \_\_\_\_\_”.

Dada palavra ao Ministério Público, nada requereu. Nada mais disse, nem lhe foi perguntado. Em seguida o(a) MM Juiz passou a ouvir a genitora do representado, Sra. \_\_\_\_\_, que às perguntas respondeu: “**QUE** \_\_\_\_\_”.

Dada a palavra ao Ministério Público, nada requereu. Nada mais disse nem lhe foi perguntado.

Com relação à Defesa Prévia, ocorreu o seguinte:

a – ( ) foi apresentada ao(a) MM Juiz(a) neste ato, sendo determinada a sua juntada aos autos;

b – ( ) o(a) advogado(a) ficou ciente de que deverá apresentá-la em 03 (três) dias;

c – ( ) tratando-se de representado pobre na forma da Lei, os autos deverão ser encaminhados ao Centro de Defesa da Criança e do Adolescente, para que seja produzida a defesa prévia do(a) adolescente, no prazo da Lei;

d – ( ) O Defensor Público apresentou a defesa prévia nos seguintes termos: “**MM Juiz(a), ...**”.

Ato contínuo, o(a) MM Juiz(a) proferiu o seguinte DESPACHO:

*Em conformidade com os artigos 182, § 1º, última parte, 184 e seus parágrafos, 185 e 186 e seguintes, todos da Lei 8.069/90 – ECA., recebo a Representação oferecida em face do(a) adolescente \_\_\_\_\_, pela prática do ato infracional correspondente ao art. -- do Código Penal. Fica a audiência de **continuação designada para o dia** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, **às** \_\_\_\_:\_\_\_\_. Quanto ao pedido da internação provisória, entendo que a medida deve ser aplicada em razão da extrema e intensa gravidade infracional do ato perpetrado pelo representado. A história de vida do representado conta com dois outros roubos à mão armada, em virtude do envolvimento com drogas. Apesar do lapso temporal decorrido entre a data do ato infracional e a data de hoje, entendo imprescindível a custódia provisória do representado. O fato de o representado estar se submetendo a um regime de internação para desintoxicação e de ter confirmado que atualmente vive um novo momento em sua vida, por si só, não nos autoriza a prolatar decisão que o mantenha em liberdade, até porque não se sabe que atividades o representado está realmente desempenhando no momento atual de sua vida. Com tal prática infracional, resta evidente o perigo social que ele representa. Em razão disso, decreto a custódia provisória do representado e determino o encaminhamento imediato ao (Unidade de Atendimento Inicial da FUNDAC) e posteriormente ao CENTRO DE INTERNAMENTO PROVISÓRIO, o que faço com fulcro nos incisos I e II do art. 122 do ECA (violência e reiteração). Expeça-se a guia de internação provisória.*

Por fim, para constar, o(a) MM Juiz(a), mandou que eu, \_\_\_\_\_, Chefe de Secretaria, imprimisse o presente Termo que segue assinado pelo(a) MM. Magistrado(a) e pelos presentes.

Juiz(a):

Promotor(a) de Justiça:

Defensor(a):

Adolescente:

Genitor(a) do representado(a):

### 1.3 Termo de audiência de continuação com sentença de internação

Processo nº \_\_\_\_\_  
Adolescente: \_\_\_\_\_

#### TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONTINUAÇÃO

No dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, às \_\_\_\_ horas, nesta cidade de \_\_\_\_\_, na Sala de Audiências da \_\_\_\_ª Vara da Infância e Juventude da Comarca de \_\_\_\_\_, onde presentes se encontravam o(a) Exmo(a). Dr(a). \_\_\_\_\_, Juiz(a) de Direito, o(a) adolescente \_\_\_\_\_, acompanhado de seu (sua) responsável, Sr(a). \_\_\_\_\_, o(a) ilustríssimo representante do Ministério Público, Dr(a). \_\_\_\_\_ e o(a) respeitável Defensor(a) Público(a), Dr(a). \_\_\_\_\_, comigo, Serventuário(a) de Justiça abaixo assinado(a), foi aberta a audiência, passando o(a) MM Juiz(a) a ouvir a TESTEMUNHA \_\_\_\_\_, arrolada na **representação**.

Testemunha qualificada, não contraditada, compromissada e advertida na forma da lei, às perguntas **respondeu**: “*QUE* \_\_\_\_\_”.

Dada a palavra ao Ministério Público e à Defesa, nada requereram. Nada mais disse nem lhe foi perguntado. O(a) MM Juiz(a) determinou o encerramento deste termo de depoimento para, de logo, ser subscrito pelo depoente.

**Juiz:**

**Promotor(a) de Justiça:**

**Defensor(a):**

**Adolescente:**

**Responsável:**

**Testemunha:**

Em seguida, o(a) MM Juiz(a) passou a palavra ao Ministério Público, que requereu a desistência da oitiva das demais testemunhas, sendo de logo deferido pelo(a) MM Juiz(a), sem embargo da Defesa.

1.  A defesa não arrolou testemunhas.

2.  Após, o(a) MM Juiz(a) passou à ouvida das testemunhas da defesa, sendo apresentada a TESTEMUNHA \_\_\_\_\_, (qualificação). Compromissada e advertida na forma da lei, às perguntas respondeu: “*QUE* \_\_\_\_\_”.

Dada a palavra ao Ministério Público e à Defesa, nada requereram.

O(A) MM Juiz(a), ante o encerramento da oitiva das testemunhas arroladas pelo MP e Defesa, passou novamente a palavra ao Ministério Público para alegações finais, que assim se **pronunciou**: “*MM Juiz(a): Das provas contidas nos autos, entende o Ministério Público que restaram provadas a autoria e a materialidade do ato infracional atribuído ao adolescente na representação, seja pela confissão do adolescente, seja pelos depoimentos da testemunha, seja pela prova pericial. Dos autos, é de se ressaltar que o representado, apesar de tecnicamente primário, praticou um ato infracional de grave violência contra a*

sociedade, pois está envolvido com tráfico de crack, aliado ao fato de o adolescente confessar que apurava, em média, R\$ 400,00 ou R\$ 500,00 com a venda da droga, demonstrando o seu efetivo envolvimento com o tráfico de entorpecentes. Em razão disso, entende o MP ser imperiosa a aplicação de medida socioeducativa que espelhe um tratamento compatível com suas condutas infracionais. O parecer psicossocial apresentado pela \_\_\_\_\_ informa que o adolescente faz uso de maconha desde os 12 anos de idade e passou a fazer uso de crack recentemente. Também consta que o adolescente abandonou o estudo por falta de interesse. Resta consignado no mencionado parecer que a genitora exerce a função de empregada doméstica em uma residência no bairro de Boa Viagem e se encontra na cidade de Fortaleza em virtude desse trabalho. Por ocasião da oitiva do adolescente na audiência de apresentação, este informou que se encontra residindo com sua sobrinha de nome \_\_\_\_\_, a qual se faz presente nesta audiência e chegou a informar a esta(e) representante do MP que não sabia onde a genitora do adolescente estava, visto que não é nada dela, dando a entender que não há um vínculo familiar mais efetivo. Chegou o adolescente, durante o atendimento técnico, a assumir a culpabilidade na ação infracional, afirmando que 'queria ajudar a manter a casa'. Ante o exposto, requer o Ministério Público que a representação seja julgada **PROCEDENTE**, com a conseqüente aplicação de medida socioeducativa prevista no art. 112 da Lei nº 8.069/90, opinando que seja aplicada a medida de **internação** (inciso VI do artigo mencionado), com obediência ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 121 da mesma Lei, no que diz respeito ao prazo de internação. Requer a aplicação das medidas de proteção previstas no art. 101, incisos III, IV e VI do ECA”.

Em seguida, o(a) MM Juiz(a) passou a palavra à Defesa, que assim se **pronunciou**: “O adolescente \_\_\_\_\_, com \_\_\_ anos de idade, foi representado pelo Ministério Público pela prática de ato infracional previsto no art. 33 da Lei nº 11.343/2006. Em audiência de apresentação, o adolescente confirmou ser ele o autor do ato infracional que lhe é imputado, estando consciente da sua culpabilidade na prática delituosa configurada na tramitação processual, sendo um dos motivos ensejadores de tal ato a sua ausência na sala de aula e sua desocupação laborativa. Sem o devido apoio familiar, ele necessita de orientação sistemática, mediante a participação em cursos de especialização para uma futura profissão, com estágio remunerado, ainda mais por ter demonstrado desejo de ingressar em cursos profissionalizantes e retornar às atividades pedagógicas, sendo de se reconhecer que já existe a possibilidade de o adolescente ser engajado em programas institucionais específicos para o seu perfil, sem deixar de levar em conta que o mesmo faz uso de drogas desde os 12 anos de idade. O adolescente necessita de orientação sistemática extensiva à sua família e tratamento toxicômano. Ante o apresentado, esta Defensoria requer a aplicação da medida socioeducativa de semiliberdade, c/c a medida protetiva, ambas previstas no art. 112, V e 101, III, IV e VI da Lei 8.069/90”.

Ato contínuo, o(a) MM Juiz(a) proferiu a seguinte **SENTENÇA**:

Vistos, etc. O(a) Ilustre Representante do Ministério Público, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_, às fls. \_\_\_\_, ofertou representação em face de \_\_\_\_\_, nascido em

\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, filho de (nomes dos pais), residente à Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, nesta cidade, pela prática infracional equivalente ao tipo penal previsto no art. da Lei nº 11.343/2006. Nos autos, consta o termo de apreensão do representado bem como o boletim de ocorrência. Decisão às fls. \_\_\_\_\_, recebendo a representação e determinando a internação provisória do representado. Termo de audiência de apresentação, em que houve designação de audiência de continuação, bem como nomeação de defensor. Defesa prévia apresentada às fls. \_\_\_\_, sem arrolamento de testemunhas. Juntada de relatório psicossocial referente ao representado. Em audiência, ouvida uma testemunha da representação, que reconheceu o representado como autor do ato infracional. Alegações finais do Ministério Público e da Defesa apresentadas em audiência. É o relatório. DECIDO: Examinando atentamente os autos, constata-se que, ao ser ouvido na delegacia e neste Juízo, o representado assumiu a autoria do ato infracional. Em alegações finais a Promotoria entende pela procedência da representação, aplicando-se ao representado a medida socioeducativa de internação, conforme previsão do Art. 112, inciso VI do ECA. A defesa apresentou alegações finais, requerendo aplicação da MSE de Semiliberdade. A internação deve ser aplicada conforme requerido pelo Ministério Público, para atender a finalidade sócio-educativa que a lei especial prescreve. Entendo que a prática infracional concretizada pelo representado está inserida no inciso I do art. 122 da Lei 8069/90. Com efeito, trata-se de prática extremamente nociva e violenta aos anseios da comunidade. A droga comercializada pelo representado tem instabilizado a sociedade e trazido danos irreparáveis a centenas, senão milhares de jovens que, voluntária ou compulsoriamente são inseridos no contexto de consumidores. No caso em tela, inclusive, resta-nos a identificação do tal \_\_\_\_\_(traficante para o qual trabalhava o adolescente), a fim de responsabilizá-lo criminalmente, tarefa que deverá, inicialmente, ficar a cargo da Polícia Civil. Apesar de o representado não apresentar um perfil de adolescente comprometido com práticas infracionais, temos que o mesmo não tem sequer convivência familiar adequada (sua genitora está em lugar incerto e o genitor é falecido), abandonou a escola, é usuário de droga e fez a opção deliberada pelo tráfico. Penso que uma medida em meio aberto seria absolutamente ineficaz nesta oportunidade. Assim, estando provada a materialidade, a autoria, a gravidade infracional e o perfil do representado, impõe-se a aplicação da medida sugerida pelo MP. ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE A REPRESENTAÇÃO DE (NOME DO ADOLESCENTE), nascido em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, filho de (NOMES DOS PAIS), residente na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, nesta cidade, PARA O QUAL DETERMINO A APLICAÇÃO DA MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE INTERNACÃO, SEM PRAZO DETERMINADO, QUE NÃO

EXCEDERÁ 3 ANOS, DEVENDO SUA MANUTENÇÃO SER REAVALIADA MEDIANTE DECISÃO FUNDAMENTADA, A CADA TRÊS MESES, C/C MEDIDAS DE PROTEÇÃO PREVISTAS NO ART. 101, III, IV E VI DO ECA, SALIENTANDO QUE EVENTUAL PROGRESSÃO DE MEDIDA DEVE SER VINCULADA A APROVEITAMENTO EXITOSO NAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS E PROFSSIONALIZANTES, DEVENDO SER AFERIDAS PELA UNIDADE AS QUESTÕES PERTINENTES À ASSIDUIDADE, PONTUALIDADE, INTERESSE, APROVEITAMENTO E COMPORTAMENTO DIANTE DE TAIS ATIVIDADES, CONFORME PRESCRIÇÃO DO ART. 121, PARÁGRAFO 2º E 3º DA LEI 8069/90, A SER CUMPRIDA NA \_\_\_\_\_ (unidade de internação). DETERMINO QUE OS DEMAIS PROCESSOS DE EXECUÇÃO A QUE RESPONDE O ADOLESCENTE PERANTE ESTE JUÍZO, SE HOVER, SEJAM APENSADOS À EXECUÇÃO ORIUNDA DESTE PROCESSO. QFICIE-SE À FUNASE INFORMANDO DA SENTENÇA. DETERMINO REMESSA DAS PEÇAS PRINCIPAIS PARA EXECUÇÃO DA MEDIDA, QUE DEVERÁ SER DISTRIBUÍDA EM AUTOS PRÓPRIOS, SEM CUSTAS. GUARDE-SE SIGILO DESTA DECISÃO, SALVO AUTORIZAÇÃO JUDICIAL PARA CERTIDÃO/CÓPIA. DOU ESTA POR PUBLICADA EM AUDIÊNCIA E AS PARTES DE LOGO INTIMADAS, COM INTIMAÇÃO PESSOAL DO ADOLESCENTE PARA SE MANIFESTAR SOBRE O INTERESSE OU NÃO EM RECORRER. REGISTRE-SE, EM SEGREDO DE JUSTIÇA. \_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_. BEL(a). \_\_\_\_\_- JUÍZ(a) DE DIREITO DA \_\_\_\_ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE \_\_\_\_\_.

Nada mais dizendo, o(a) MM Juiz(a) determinou o encerramento da audiência. Eu, \_\_\_\_\_, Chefe de Secretaria, digitei e subscrevo.

Juiz(a) de Direito:

Promotor(a) de Justiça:

Defensor(a) Público(a):

Representado(a):

Genitor(a)/Responsável pelo(a) Representado(a):

#### 1.4 Termo de audiência de continuação com sentença de liberdade assistida

Processo nº \_\_\_\_\_  
Adolescente: \_\_\_\_\_

#### TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONTINUAÇÃO

No dia \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, às \_\_\_ horas, nesta cidade de \_\_\_\_\_, na Sala de Audiências da \_\_\_ª Vara da Infância e Juventude da Comarca de \_\_\_\_\_, onde estavam presentes o(a) Exmo(a). Dr(a). \_\_\_\_\_, Juiz(a) de Direito, o(a) adolescente (nome do adolescente), acompanhado(a) de seu(sua) genitor(a)/responsável, o(a) ilustríssimo(a) representante do Ministério Público, Dr(a). \_\_\_\_\_ e o(a) respeitável Defensor(a) Público(a), Dr(a). \_\_\_\_\_, nomeado(a) neste ato como Defensor(a) do representado, foi aberta a audiência, passando o(a) MM Juiz(a) a ouvir a TESTEMUNHA da **representação**, \_\_\_\_\_.

Testemunha qualificada nos autos, compromissada, não contraditada e advertida na forma da lei, às perguntas, **respondeu**: “*QUE* \_\_\_\_\_”.

Dada a palavra ao Ministério Público e à Defesa, nada requereram.

Nada mais disse, nem lhe foi perguntado.

O(a) MM Juiz(a) determinou o encerramento deste termo de depoimento, para de logo ser subscrito pelo depoente.

**Juiz:**

**Promotor(a) de Justiça:**

**Defensor(a):**

**Adolescente:**

**Responsável:**

**Testemunha:**

Em seguida, o(a) MM Juiz(a) passou a palavra ao Ministério Público, que requereu a desistência da oitiva das demais testemunhas, o que foi de logo deferido pelo(a) MM Juiz(a), sem embargo da Defesa.

Em seguida, o(a) MM Juiz(a) passou a palavra à Defesa, que requereu a desistência da oitiva das testemunhas, sendo de logo deferido pelo(a) MM Juiz(a), sem embargo do Ministério Público. O(a) MM Juiz(a), ante o encerramento da oitiva das testemunhas arroladas pelo MP e Defesa, passou a palavra ao MP para alegações finais, que assim se **pronunciou**: “*MM JUIZ(a): Das provas contidas nos autos, entende o Ministério Público que restaram provadas a autoria e a materialidade do ato infracional atribuído ao adolescente na representação, seja pela confissão do adolescente, seja pelo depoimento da testemunha. Dos autos, ressalte-se que o representado merece uma chance em meio aberto, sendo imperiosa a aplicação de medida socioeducativa que espelhe um tratamento compatível com suas personalidades, a fim de que o mesmo adolescente reafirme os valores ético-sociais. Ante o exposto, requer o Ministério Público que a representação seja julgada procedente, com a consequente aplicação de medida sócio-educativa prevista no art. 112 da Lei nº 8.069/90, opinando que seja aplicada a medida de **liberdade***”



*assistida (inciso IV do artigo mencionado), com obediência ao disposto no §2º do art. 118 da mesma Lei, no que diz respeito ao prazo de cumprimento”.*

Em seguida o(a) MM Juiz(a) passou a palavra à Defesa, que assim se **pronunciou**: *“O adolescente \_\_\_ com \_\_\_ anos de idade foi representado pelo Ministério Público pela prática de ato infracional previsto no art. 155, §4º, inciso IV c/c art. 14, inciso II todos do Código Penal. Na audiência de apresentação, negou a prática do ato infracional a ele atribuído na representação, chegando a ser liberado e entregue ao seu responsável. Não obstante a confissão do adolescente, o parecer psicossocial sugere a aplicação de MSE em meio aberto, devido ao seu perfil psicossocial. O adolescente é primário e tem família empenhada em sua ressocialização. Todos têm como ocupação laboriosa a mendicância em sinais de trânsito, lavando vidros de carro (flanelinha). O adolescente inclusive goza de apoio familiar para a sua ressocialização, é benquisto na comunidade onde mora, embora faça uso de drogas e necessite de acompanhamento e orientação em conjunto com a sua família. Os técnicos do Centro de Internação Provisória, em parecer psicossocial acostado aos autos, alegaram que, não obstante o adolescente necessite de orientação e acompanhamento sistemático, deve retornar às atividades pedagógicas e ser encaminhado para cursos profissionalizantes de acordo com o seu perfil, devendo ser encaminhado ao tratamento a toxicômano, através de seus responsáveis. Ante o exposto, esta Defensoria pugna pela aplicação da medida socioeducativa de Liberdade Assistida, prevista no artigo 112 IV c/c com as Medidas Protetivas previstas no art.101, III, IV e VI, ambos do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069/90, por ser esta a medida mais adequada ao perfil do adolescente”.*

Ato contínuo, o(a) MM Juiz(a) proferiu a seguinte **SENTENÇA**:

*Vistos, etc. O Ilustre Representante do Ministério Público, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, às fls. \_\_\_, representou em face do adolescente \_\_\_\_\_, nascido em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, filho de \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, residente à Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_, nesta cidade, pela prática infracional equivalente ao tipo penal previsto no art. 155, §4º, inciso IV c/c art. 14, inciso II, todos do Código Penal. Arrolou o Ministério Público quatro testemunhas e instruiu o feito com documentos, dentre eles o boletim de ocorrência. Termo de audiência de apresentação de fls. \_\_\_, em que houve a designação de audiência de continuação, bem como nomeação de defensor. Defesa prévia apresentada às fls. \_\_\_. Em audiência, houve a oitiva de uma testemunha da representação, que reconheceu o representado como autor do ato infracional. Alegações finais do Ministério Público e da Defesa apresentadas em audiência. É o relatório. DECIDO: Na presente sentença, examinaremos as questões relativas à autoria/participação, materialidade do ocorrido, e perfil do(s) representado(s), culminando na procedência ou improcedência, e imposição de eventuais medidas socioeducativas e protetivas que o caso recomendar. Quanto à autoria e participação do representado no ocorrido, não resta*

dúvida: o adolescente confessa a prática infracional e a prova testemunhal é unânime neste sentido. O mesmo se pode dizer em razão da materialidade. O auto de fls. \_\_ é indubitoso. Quanto ao perfil do representado, este se enquadra na medida sugerida pelo Ministério Público. Em alegações finais, a Promotoria entende pela procedência da representação, aplicando-se ao representado a medida socioeducativa de liberdade assistida, conforme prevista no Art. 112, Inciso IV do ECA. A defesa apresentou alegações finais, requerendo aplicação da mesma medida. Com efeito, está provada a materialidade, a autoria e a gravidade da infração. Ademais, o perfil do representado impõe a aplicação da medida sugerida. Ante o exposto, com fulcro nos arts. 103, 112, IV, e seus §§ 1º e 2º, 118 e 119 do ECA julgo procedente a representação ofertada ao adolescente \_\_\_\_\_, nascido em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, filho de \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, nesta cidade, PARA QUEM DETERMINO A APLICAÇÃO DA MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE LIBERDADE ASSISTIDA, PELO PRAZO DE \_\_\_\_\_, COM REAVALIAÇÃO A CADA SEIS MESES, C/C MEDIDA DE PROTEÇÃO DO ART. 101, III, IV, V E VI DO ECA, podendo a qualquer tempo ser prorrogada, revogada ou substituída por outra medida, conforme prescrição do art. 118 e 119, da Lei 8.069/90. Determino a aplicação da medida pela Instituição \_\_\_\_\_, devendo o adolescente e seu responsável serem conduzidos à Instituição, mediante Ofício. Determino remessa das peças principais para execução da medida junto ao Núcleo responsável pelo acompanhamento da execução das medidas socioeducativas (se houver), encaminhando de imediato o representado e sua genitora para agendamento da 1ª entrevista, que deverá ser distribuída em autos próprios. DETERMINO QUE OS DEMAIS PROCESSOS DE EXECUÇÃO A QUE RESPONDE O ADOLESCENTE PERANTE ESTE JUÍZO, SE HOUVER, SEJAM APENSADOS À EXECUÇÃO ORIUNDA DESTES PROCESSOS. Sem custas. Guarde-se sigilo dessa decisão, salvo autorização judicial para certidão/cópia. Dou esta por publicada em audiência e as partes de logo intimadas, com intimação pessoal do adolescente na pessoa de seu(sua) genitor(a)/responsável para se manifestar sobre o interesse ou não em recorrer. Expeça-se o Ofício de encaminhamento à Instituição e providencie-se a Guia de execução da medida com as peças principais. Registre-se, em segredo de justiça. Recife, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_. Bel. \_\_\_\_\_, Juiz de Direito da \_\_\_ Vara da Infância e Juventude da Capital.

Nada mais havendo a tratar, mandou o(a) MM Juiz(a) encerrar o presente termo que devidamente lido vai assinado pelos presentes. Eu, \_\_\_\_\_, Chefe de Secretaria, digitei e subscrevo.

Juiz(a) de Direito:

Promotor(a) de Justiça:

Defensor(a) Público(a):

Representado(a):

Genitor(a)/Responsável pelo(a) Representado(a):



**1.5 Termo de audiência admonitória com decisão de progressão de medida socioeducativa de internação para liberdade assistida**

Processo de Execução nº \_\_\_\_\_  
Processo de Conhecimento nº \_\_\_\_\_  
Adolescente: \_\_\_\_\_

**TERMO DE AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA**

No dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, às \_\_\_\_ horas, nesta cidade de \_\_\_\_\_, na Sala de Audiências da \_\_\_\_ª Vara da Infância e Juventude da Comarca de \_\_\_\_\_, onde estavam presentes o(a) Exmo(a). Dr(a). \_\_\_\_\_, Juiz(a) de Direito, o(a) adolescente \_\_\_\_\_, acompanhado de seu(sua) genitor(a)/responsável, Sr(a). \_\_\_\_\_, e do(a) advogado(a), Dr(a). \_\_\_\_\_, OAB/ \_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, o(a) ilustre representante do Ministério Público, Dr(a). \_\_\_\_\_ e o(a) respeitável Defensor(a) Público(a), Dr(a). \_\_\_\_\_, nomeado(a) neste ato como Defensor(a) do(a) representado(a), comigo, Serventuário(a) de Justiça abaixo assinado(a), foi aberta a audiência, passando o(a) MM Juiz(a) a ouvir o(a) adolescente, que, às perguntas, **respondeu:** “**QUE** \_\_\_\_\_”.

Em seguida, o(a) MM Juiz(a) concedeu a palavra ao Ministério Público, que assim se **pronunciou:** “*MM Juiz(a), da análise dos autos verifica-se que o adolescente encontra-se cumprindo medida de internação desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, pelo cometimento do ato infracional descrito no art. 33 da Lei nº 11.343/2006. Na presente audiência, após terem sido ouvidos o adolescente e seus responsáveis, ficou patenteado o respaldo familiar com que conta o adolescente, bem como o propósito manifestado por ele de não mais incorrer em atos infracionais. Assim, atento às considerações constantes do relatório de acompanhamento trazido aos autos, aos termos das ouvidas do adolescente e de seu responsável, entende o Órgão Ministerial pela conveniência da progressão da medida em cumprimento para a medida de liberdade assistida, vez que esta afigura-se a mais acertada para a complementação de seu processo de ressocialização, com o conseqüente reingresso do adolescente na sociedade. Por seu turno, o jovem também foi devidamente advertido da possibilidade de revogação/substituição da liberdade assistida, caso venha descumpri-la injustificadamente. Ante o exposto, com fulcro nos arts. 99, 100, c/c art. 113 e ainda nos arts. 118 e 119, todos do ECA, opina o Órgão Ministerial pela progressão da medida para o regime de liberdade assistida, c/c a medida protetiva do art. 101, III e VI, também do ECA. É o parecer”.*

Em seguida, o(a) MM Juiz(a) passou a palavra à Defesa, que assim se **pronunciou:** “*De acordo com o parecer psicossocial apresentado pela entidade onde o adolescente cumpria a Medida Socioeducativa de internação e, conforme os propósitos do mesmo, mencionados nesta audiência, bem como os de seu responsável, esta Defensoria requer a progressão para Liberdade Assistida, c/c medidas de proteção previstas no art. 101, III e VI do ECA”.*

Em seguida, o(a) MM Juiz(a) proferiu a seguinte DECISÃO INTERLOCUTÓRIA:

*Vistos, etc. O adolescente \_\_\_\_\_ foi processado neste juízo, tendo sido representado por prática infracional equivalente ao art. 33 da Lei nº 11.343/2006. Julgado o processo de conhecimento, foi aplicada a medida de internação em meio fechado, sendo designada audiência para esta data, a fim de reavaliar a Medida Socioeducativa aplicada. Na audiência hoje realizada, ouvidas as partes acima indicadas, e após breve discussão, houve consenso quanto à necessidade de progressão da medida para liberdade assistida, de acordo com o que dispõe o art. 118 do ECA. Na oportunidade, representado e familiares foram advertidos quanto à necessidade da boa condução da medida, bem como de cumprir os ditames do art. 118 do ECA, especialmente no que toca à ressocialização do representado. Em virtude do exposto, SUBSTITUO A MEDIDA DE INTERNAÇÃO PELA DE LIBERDADE ASSISTIDA C/C MEDIDAS DE PROTEÇÃO PREVISTAS NO ART. 101, III E VI DO ECA, conforme art. 118 do mesmo ECA, devendo o representado ser encaminhado ao \_\_\_\_\_ (Núcleo ou equipe interdisciplinar atuante junto à Vara). A medida será cumprida pelo prazo mínimo de seis meses. Partes cientes em audiência. Oficie-se. Cumpra-se. Encaminhe-se à distribuição para anotações de estilo.*

Nada mais havendo a tratar, mandou o(a) MM Juiz(a) encerrar o presente termo que, devidamente lido, vai assinado pelos presentes. Eu, \_\_\_\_\_, Chefe de Secretaria, digitei e subscrevo.

Juiz(a) de Direito:

Promotor(a) de Justiça:

Defensor(a) Público(a):

Representado(a):

Genitor(a)/Responsável pelo(a) Representado(a):

**1.6 Decisão de manutenção de medida socioeducativa de liberdade assistida**

Processo de Execução nº \_\_\_\_\_  
Processo de Conhecimento nº \_\_\_\_\_

**DECISÃO**

Vistos, etc.

Trata o feito de PROCESSO DE EXECUÇÃO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA em face do adolescente \_\_\_\_\_, já qualificado nos autos.

Com a vinda do relatório de fls. \_\_\_\_\_, relativo à avaliação do cumprimento da medida, determinei vista ao Ministério Público, que, às fls. \_\_\_\_\_, opinou pela MANUTENÇÃO DA MEDIDA SOCIOEDUCATIVA.

Relatei, passo a decidir.

A medida socioeducativa de Liberdade Assistida deve ser mantida, pois, em conformidade com o exposto pelo Ministério Público, entendo necessitar o adolescente continuar sob tal regime, com o objetivo de desenvolver o seu senso crítico, bem como promover a sua plena reintegração ao convívio social.

Assim, **MANTENHO A MEDIDA DE LIBERDADE ASSISTIDA ORIGINARIAMENTE IMPOSTA**, com fulcro no artigo 118, §2º, do ECA.

Aguarde-se novo relatório.

Intimem-se.

(Comarca), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Juiz(a) de Direito

**1.7 Decisão de manutenção de medida socioeducativa de internação**

Processo de Execução nº \_\_\_\_\_  
Processo de Conhecimento nº \_\_\_\_\_

**DECISÃO**

Vistos, etc.

Trata o feito de PROCESSO DE EXECUÇÃO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA em face do adolescente \_\_\_\_\_, já qualificado nos autos.

Com a vinda do relatório de fls. \_\_\_\_, relativo à avaliação do cumprimento da medida, determinei vista ao Ministério Público que, às fls. \_\_\_\_, opinou pela MANUTENÇÃO DA MEDIDA SOCIOEDUCATIVA, deixando de acolher o mencionado relatório.

Relatei, passo a decidir.

A medida sócio educativa de internação deve ser mantida.

Com efeito, tenho que o relatório de fls. \_\_\_\_ não merece ser acolhido.

Em primeiro lugar, não sugere qual a melhor medida que se enquadra ao perfil do adolescente infrator, sugerindo laconicamente que o mesmo deve evoluir para medida socioeducativa em meio aberto. Em segundo lugar, a história de práticas infracionais do representado é extensa e intensa, na medida em que já é conhecido da Justiça como autor de atos infracionais equiparados a estupro, roubo, invasão de domicílio e receptação. Além disso, confessa a prática de reiterados atos infracionais correspondentes a furtos, em cumprimento de determinações de marginais adultos.

Como bem assevera o(a) Ilmo(a). representante do Ministério Público, essa vida pregressa não pode ter sido alvo de tão substancial melhora em tão pouco tempo de internação.

Acredito ser necessário mais tempo de internação para que o trabalho que vem sendo desenvolvido tenha continuidade, bem como a vinda de um novo relatório, quem sabe a sugerir a adoção de medida sócio educativa em meio aberto, mais adequada ao futuro perfil do adolescente infrator.

Assim, deixo de acolher o relatório de fls. \_\_\_\_ e **MANTENHO A MEDIDA DE INTERNAÇÃO ORIGINARIAMENTE IMPOSTA.**

Oficie-se à (unidade de internação).

Aguarde-se novo relatório.

Intimem-se.

Cumpra-se.

(Comarca), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Juiz(a) de Direito

**1.8 Decisão de progressão de medida socioeducativa de semiliberdade para liberdade assistida e prestação de serviço à comunidade**

Processo de Execução nº \_\_\_\_\_  
Processo de Conhecimento nº \_\_\_\_\_

**DECISÃO**

O Juízo da Vara da Infância e Juventude processou e julgou o feito acima citado, pertinente ao socioeducando \_\_\_\_\_, **nascido em \_\_\_\_\_, filho de \_\_\_\_\_**, tendo o processo sido concluído e determinada a aplicação da medida socioeducativa de **SEMILIBERDADE** em sentença proferida em \_\_/\_\_/\_\_.

Transitada em julgado a decisão, foi expedida a competente GUIA DE EXECUÇÃO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA e instaurado o presente procedimento.

**Relatei. Decido.**

Trata-se de decisão interlocutória nos autos do procedimento de execução de medida socioeducativa, onde temos a oportunidade de conferir ao socioeducando a progressão da medida aplicada, manutenção ou mesmo a sua alteração para outra medida que for considerada conveniente.

No caso em tela, o relatório da \_\_\_\_\_ aduz que o socioeducando apresenta consciência crítica e maturidade, demonstrando evolução emocional e comprometimento no seu processo socioeducativo. O adolescente supramencionado encontra-se matriculado na Escola \_\_\_\_\_, cursando o \_\_\_\_\_.

Ademais, segundo consta do parecer psicossocial, o socioeducando possui um bom relacionamento interpessoal com os demais adolescentes e educadores, além de se mostrar fortalecido e menos vulnerável. Ressalte-se que \_\_\_\_\_ tem recebido apoio dos familiares, que o vêm acompanhando semanalmente e estão satisfeitos com a sua evolução, principalmente no que se refere ao respeito de normas e limites que lhe foram impostos.

Com o exposto, observa-se que o socioeducando se encontra num estágio que possibilita a progressão da MSE anteriormente aplicada, pois vem apresentando progresso no cumprimento da medida, afigurando-se adequada a Liberdade Assistida como forma de atingir o fim pedagógico na reestruturação e no fortalecimento dos valores éticos do referido socioeducando.

Assim, acolho o Parecer Ministerial e DETERMINO A SUBSTITUIÇÃO DA MEDIDA DE SEMILIBERDADE DO(A) SOCIOEDUCANDO(A) \_\_\_\_\_, **nascido(a) em \_\_\_\_\_, filho(a) de \_\_\_\_\_, PELAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS PREVISTAS NOS INCISOS III e IV (LIBERDADE ASSISTIDA c/c PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À COMUNIDADE) DO**



**ARTIGO 112 DO ECA**, com arrimo no Relatório de fls.14/15 dos autos, no parecer do MP e no artigo 120, § 2º do ECA, ante os princípios da brevidade e da excepcionalidade.

ENCAMINHE-SE O SOCIOEDUCANDO AO \_\_\_\_\_, A FIM DE SER INSERIDO NA NOVA MEDIDA.

Intime-se a direção do \_\_\_\_\_, para encaminhamento.  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Juiz(a) de Direito

### **1.9 Decisão de regressão de medida socioeducativa de liberdade assistida para semiliberdade**

Processo de Execução nº \_\_\_\_\_  
Processo de Conhecimento nº \_\_\_\_\_

#### **DECISÃO**

O Juízo de Direito da \_\_\_ª Vara de Infância e Juventude processou e julgou procedimento de ato infracional referente ao(a) adolescente \_\_\_\_\_, tendo ao(a) mesmo(a) determinado a aplicação da medida socioeducativa de SEMILIBERDADE, disposta no art. 112, V do ECA, conforme sentença de fls. \_\_\_\_\_.

Durante a execução da medida, foi concedida a progressão para o regime de LIBERDADE ASSISTIDA, nos termos da decisão interlocutória de fls. \_\_\_\_\_. Nesse ínterim, veio aos autos relatório que expôs o não cumprimento da medida por parte do representado.

Instado a se pronunciar, o Ministério Público opinou pela REGRESSÃO DE MEDIDA SÓCIO EDUCATIVA DE LIBERDADE ASSISTIDA PARA A SEMILIBERDADE e pela aplicação da medida de proteção constante no artigo 101, inciso IV, do ECA.

#### **Relatei, passo a decidir.**

Cuida-se de decisão interlocutória em sede de procedimento de EXECUÇÃO DE MEDIDA SÓCIO-EDUCATIVA EM MEIO ABERTO. É consabido que em se tratando de execução, têm cabimento a progressão de medida, a sua manutenção ou mesmo a regressão, conforme seja o caso.

A regra do artigo 113 do Estatuto é clara ao estabelecer que: "*Aplica-se a este capítulo o disposto nos artigos 99 e 100*".

Como se vê, o artigo 113 do ECA nos remete ao artigo 99, também do ECA, onde se lê: "*As medidas previstas neste capítulo poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, bem como substituídas a qualquer tempo*".

No caso de descumprimento da medida de Liberdade Assistida, tem incidência o comando do artigo 118, § 2º da Lei 8.069/1990, o qual prescreve que, a qualquer tempo, a medida em questão poderá ser prorrogada, revogada ou substituída por outra medida.

No caso em tela, verifica-se que o Representado vem descumprindo voluntariamente a medida anteriormente imposta e acima mencionada, sem apresentar justificativa satisfatória, além de ter voltado a fazer uso de drogas, conforme declarações constantes do documento do Núcleo responsável pelo acompanhamento da execução das medidas socioeducativas de fls. \_\_\_\_\_.

Por tudo o que foi acima exposto, arrimado no que expressam os artigos 112, inciso V, e 113, ambos do Estatuto da Criança e do Adolescente, determino a SUBSTITUIÇÃO DA MEDIDA DE LIBERDADE ASSISTIDA IMPOSTA NA DECISÃO INTERLOCUTÓRIA DE fls. \_\_\_\_\_ DESTES AUTOS,

PELA MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE SEMILIBERDADE, PREVISTA NO INCISO V DO ARTIGO 112 DO ECA, devendo o(a) representado(a) ser buscado(a)/apreendido(a) e encaminhado(a) ao \_\_\_\_\_. Aplique-se cumulativamente a medida protetiva disposta no artigo 101, inciso VI, do ECA, correspondente a tratamento anti-drogas. Devem ser respeitados os princípios anotados no artigo 120 do ECA.

Sem custas.

Expeça-se mandado de busca e apreensão.

Intimem-se.

Cumpra-se.

(Comarca), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Juiz(a) de Direito

**1.10 Decisão de extinção de incidente processual de aplicação de medida de internação provisória em virtude do julgamento do processo de conhecimento**

Incidente processual nº \_\_\_\_\_  
Processo de Conhecimento nº: \_\_\_\_\_

**DECISÃO**

O(A) Representante do Ministério Público, no uso de suas atribuições, promoveu representação, visando à aplicação de Medida Socioeducativa em favor de **(nome do(a) adolescente)**, já qualificado(a) nos autos, pela prática do ato infracional correspondente à conduta disposta no art. 33, *caput*, da Lei nº 11.343/06, em virtude de fato ocorrido no dia \_\_\_\_\_.

O Juízo de Direito da \_\_\_\_ª Vara da Infância e da Juventude de \_\_\_\_\_ recebeu a representação referente ao(à) adolescente, tendo sido aplicado Internação Provisória e encaminhado(a) o(a) socioeducando(a) ao **(unidade de cumprimento da medida socioeducativa)**.

O expediente de fls. \_\_\_\_ informa que a representação foi processada e julgada, tendo, ao final, sido determinada a Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida.

**Relatei, passo a decidir.**

Da análise dos autos, verifica-se que, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias do art. 108 do Estatuto da Criança e do Adolescente foi julgado o processo de conhecimento subjacente, restando aplicada a Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e, com isso, prejudicado o objeto do presente incidente processual.

Ante o exposto, **EXTINGO O PRESENTE INCIDENTE PROCESSUAL** referente ao(à) socioeducando(a) **(nome do(a) adolescente)**, em virtude da perda do seu objeto decorrente do julgamento do processo de conhecimento e aplicação da Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida.

Dê-se conhecimento aos interessados.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se, em segredo de justiça.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Juiz(a) de Direito

**1.11 Sentença homologatória de remissão concedida pelo Ministério Público**

Processo nº \_\_\_\_\_

**SENTENÇA**

O Ministério Público, no uso de suas atribuições legais perante esta Vara, concedeu **REMISSÃO** ao adolescente \_\_\_\_\_, brasileiro, nascido em \_\_\_\_\_, filho de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_, residente em \_\_\_\_\_, a quem se atribuiu a prática da conduta tipificada no art. 309 do CTB, fato ocorrido em \_\_\_\_\_.

**É o relatório. Decido.**

Cumpra esclarecer que o instituto da remissão tem por princípio a proteção integral do adolescente e visa as infrações de pouca monta e repercussão social.

Para sua concessão, o Órgão Ministerial deve avaliar as circunstâncias em que a suposta conduta infracional se deu, a personalidade do adolescente, sua inserção na comunidade e na família, bem como seus antecedentes.

No caso em tela, pelas provas carreadas aos autos, verifica-se que o ato infracional atribuído ao(à) adolescente se constituiu em uma conduta isolada e de gravidade moderada.

Em tal contexto, a remissão é uma oportunidade que se oferece ao adolescente para refletir sobre seu comportamento.

Ante o exposto, tudo que dos autos consta, **HOMOLOGO** a **REMISSÃO** concedida pelo Ministério Público a \_\_\_\_\_, já qualificado(a) nos autos, com fulcro no arts. 126, 181, § 1º da Lei 8069/90.

Intimem-se o(a) adolescente e seus genitores.

Ciência ao Ministério Público.

Sem custas. **GUARDE-SE SIGILO DESTA DECISÃO**, salvo autorização judicial para certidão ou cópia.

Publique-se. Registre-se em segredo de justiça.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Juiz(a) de Direito

**1.12 Sentença homologatória de remissão concedida pelo Ministério Público, cumulada com medida de proteção**

Processo nº \_\_\_\_\_

**SENTENÇA**

Vistos, etc.

O(A) Representante do Ministério Público ofereceu remissão em prol de (nome do adolescente), \_\_\_ anos de idade, nascido(a) em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, filho de (nome do pai) e de (nome da mãe), residente na Rua \_\_\_\_\_, Bairro de \_\_\_\_\_, nesta cidade, pela prática de ato infracional correspondente a furto.

O(a) adolescente, embora já tenha sido apreendido(a) outra vez (há registro de outra prática delituosa imputada a ele(a)), nega, desta feita, peremptoriamente, a prática do ato que lhe é atribuído. Neste passo, vislumbra-se, pela análise do Termo de Remissão Ministerial, que o(a) jovem está atualmente trabalhando, não vivendo mais pelas ruas. Ademais, depreende-se que o(a) adolescente carece, realmente, de amparo no que pertine à educação, devendo ser acolhida a medida protetiva sugerida pelo representante ministerial.

Em assim sendo, tenho como justa e acertada a remissão.

Portanto, **HOMOLOGO A REMISSÃO** concedida pelo Ministério Público em face de (nome do adolescente), a rigor do que prescrevem os artigos 126 c/c 180, inciso II, e 201, inciso I, do ECA, devendo ainda ser aplicada a medida de proteção inserta no inc. III, do art. 101, do mesmo Estatuto.

Oficie-se à Escola Estadual \_\_\_\_\_ para matricular o jovem no turno da noite.

Intimem-se os genitores para cumprimento.

Sem custas.

(Comarca), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Juiz(a) de Direito

### 1.13 Sentença pela aplicação de medida socioeducativa de advertência

Processo nº \_\_\_\_\_  
Adolescente: \_\_\_\_\_

#### SENTENÇA

Vistos, etc.

O Ministério Público, às fls \_\_\_\_, ofertou representação em face de (nome do adolescente), nascido(a) em \_\_/\_\_/\_\_\_\_, filho(a) de (nome do pai) e de (nome da mãe), residente à Rua \_\_\_\_\_, pela prática de ato infracional correspondente ao crime tipificado no art. 155, IV, c/c art. 14, II, todos do CP.

Quanto ao fato, ocorrido em \_\_/\_\_/\_\_\_\_, houve manifestação ministerial em \_\_/\_\_/\_\_\_\_, com internação provisória do(a) representado(a).

Após audiência de continuação, a Promotoria posicionou-se, de imediato, pela aplicação da medida socioeducativa de advertência.

Este Juízo entende que assiste razão ao *Parquet*, em virtude da natureza do fato e das circunstâncias de sua pequena gravidade.

ASSIM, **APLICO AO(À) REPRESENTADO(A)** (nome do adolescente) **A MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE ADVERTÊNCIA, PREVISTA NO ART. 112, I, DO ECA, E JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCEDIMENTO, FICANDO DE LOGO AS PARTES INTIMADAS.**

Guarde-se sigilo desta decisão, salvo autorização judicial para certidão ou cópia.

Anotações e intimações estilares.

Sem custas.

Registre-se, em segredo de justiça.

(Comarca), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Juiz(a) de Direito

### ***1.14 Sentença pela aplicação da medida socioeducativa de liberdade assistida***

Processo nº \_\_\_\_\_  
Adolescente: \_\_\_\_\_

#### **SENTENÇA**

Vistos, etc.

O(A) Ilustre Representante do Ministério Público, em \_\_/\_\_/\_\_\_\_, às fls. \_\_\_\_, ofertou representação em face de (nome do adolescente), \_\_\_\_ anos, filho(a) de (nome do pai) e (nome da mãe), residente à Rua \_\_\_\_\_, nesta cidade, pela prática infracional equivalente ao tipo penal previsto no art. 157, § 2º, II, do Código Penal (roubo qualificado).

Arrolou o Ministério Público a vítima e quatro testemunhas e instruiu o feito com documentos, dentre eles o termo de apreensão do(a) representado(a), bem como o boletim de ocorrência, com a juntada da análise social do(a) adolescente.

Decisão de fls. \_\_\_\_ recebendo a representação, ocasião em que foram ouvidos o representado e seus genitores.

Termo de audiência de apresentação às fls. \_\_\_\_\_. Na oportunidade, houve designação de audiência de continuação, bem como nomeação de defensor.

Defesa prévia apresentada às fls. \_\_\_\_, sem arrolamento de testemunhas.

Em audiência, foi ouvida a vítima e uma testemunha da representação, que reconheceram os representados como autores do ato infracional.

Alegações finais do Ministério Público e da Defensoria, fls. \_\_\_\_ e \_\_\_\_, respectivamente.

Alegações finais da Defesa apresentadas às fls. \_\_\_\_ e \_\_\_\_, respectivamente.

#### **Relatei, passo a decidir.**

Na presente sentença, examinaremos as questões relativas à autoria/participação, materialidade do ocorrido, e perfil do representado, culminando pela procedência ou improcedência da representação e a eventual aplicação de medidas socioeducativas e protetivas que o caso recomendar.

Quanto à autoria e participação do(a) representado(a) no ocorrido, não resta dúvida: o(a) mesmo(a) confessou a prática infracional e a prova testemunhal é unânime neste sentido. O mesmo se pode dizer em relação à materialidade. O auto de fls. \_\_\_\_ é indubitável. Quanto ao perfil do representado, temos que este aspecto requer a aplicação da medida sugerida pelo Ministério Público.

Em alegações finais, a Promotoria entende pela procedência da representação, mediante a aplicação ao(a) representado(a) da medida socioeducativa de liberdade assistida, conforme dispõe o art. 112, inciso IV, do ECA.



A defesa apresentou alegações finais, requerendo aplicação de remissão para o(a) representado(a).

Analisando o perfil do representado, conclui este Juízo pela necessidade de aplicação da medida socioeducativa de Liberdade Assistida, nos termos do art. 112, IV, do ECA.

Com efeito, estão provadas a materialidade, a autoria, a gravidade infracional e as circunstâncias atinentes ao perfil do(a) adolescente, cujas peculiaridades exigem o emprego da medida em tela.

Ante o exposto, julgo procedente a representação em favor de (nome do adolescente), \_\_\_ anos, filho de \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_\_, nesta cidade, **PELO QUE DETERMINO A APLICAÇÃO DA MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE LIBERDADE ASSISTIDA, PELO PRAZO DE 01 (UM) ANO, COM REAVALIAÇÃO A CADA SEIS MESES**, podendo a qualquer tempo ser prorrogada, revogada ou substituída por outra medida, conforme prescrição dos arts. 118 e 119 da Lei 8.069/90.

Após o trânsito em julgado, remeta-se cópia das peças principais do presente processo ao (núcleo ou equipe interdisciplinar) desta Vara, a fim de que seja instaurado o competente processo executivo, bem como o imediato encaminhamento do(a) representado(a) e sua(seu) genitor(a) para o agendamento da 1ª entrevista.

Guarde-se sigilo desta decisão, salvo autorização judicial para certidão ou cópia.

Anotações e intimações estilares.

Sem custas.

Registre-se, em segredo de justiça.

(Comarca), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Juiz(a) de Direito

**1.15 Sentença pela aplicação de medida socioeducativa de prestação de serviços à comunidade**

Processo nº \_\_\_\_\_  
Adolescente: \_\_\_\_\_

**SENTENÇA**

Vistos, etc.

O(A) Representante do Ministério Público ofereceu representação em face de (nome do adolescente), nascido em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, filho de (nome do pai) e (nome da mãe), residente à Rua \_\_\_\_\_, pela prática infracional equivalente ao tipo penal previsto no art. 157, § 2º, II, do Código Penal.

Com a Representação vieram documentos arrolados pelo Ministério Público.

Recebida a Representação, em audiência de apresentação foi ouvido o(a) Representado(a) e seu(sua) genitor(a). Na ocasião, houve a entrega do(a) adolescente, sob termo de responsabilidade.

Nomeado defensor, este, no prazo legal, ofereceu defesa prévia, arrolando testemunhas.

Na audiência de continuação foram ouvidas as testemunhas arroladas pela defesa e pelo Ministério Público.

Em alegações finais, a Promotora de Justiça pugnou pela procedência da Representação, tendo em vista que a materialidade e a autoria estão comprovadas, pedindo a aplicação da medida socioeducativa de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE, prevista no art. 112, III, do ECA.

A Defesa, por sua vez, pugna por iguais medidas.

**É o relatório. Decido.**

Verifico que o ato infracional atribuído ao(a) adolescente deu-se sem grave ameaça ou violência à pessoa, não havendo nos autos informação de reincidência.

A materialidade da infração está demonstrada.

A autoria é confessa.

O perfil do representado indica aplicação da medida sugerida pelo Ministério Público.

Com efeito, as medidas socioeducativas elencadas têm o condão de melhor orientar o futuro do mencionado infrator, para que adquira consciência crítica do ato praticado e aprenda a respeitar os serviços públicos, através da experiência da prestação de serviços à comunidade, de preferência em local em que se execute o trabalho junto à comunidade em que o(a) adolescente reside.

Isso posto, julgo procedente a Representação de fls. \_\_, visto que provadas a materialidade e a autoria da infração, para o fim de aplicar ao(a) adolescente (nome do adolescente), nascido(a) em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, filho de \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, residente à Rua \_\_\_\_\_, a medida socioeducativa

de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE PELO PRAZO DE \_\_\_\_\_,  
na forma dos arts. 112, inciso III, e 117 do ECA.

Após o trânsito em julgado, remeta-se cópia das principais peças dos  
presentes autos ao (núcleo ou equipe interdisciplinar) desta Vara, a fim de que seja  
instaurado o competente processo executivo.

Encaminhe-se o(a) adolescente de imediato para o (núcleo ou equipe  
interdisciplinar).

Guarde-se sigilo desta decisão, salvo autorização judicial para certidão  
ou cópia.

Anotações e intimações estilares.

Sem custas.

Registre-se, em segredo de justiça.

(Coamarca), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Juiz(a) de Direito

### **1.16 Sentença pela aplicação de medida socioeducativa de semiliberdade**

Processo nº \_\_\_\_\_  
Adolescente: \_\_\_\_\_

#### **SENTENÇA**

Vistos, etc.

O(A) Ilustre Representante do Ministério Público, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, às fls. \_\_\_\_, ofertou representação em face de (nome do adolescente), nascido(a) em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, com \_\_\_ anos de idade, filho(a) de (nome do pai) e (nome da mãe), residente à Rua \_\_\_\_\_, (bairro), nesta Cidade, desta pela prática de infração correspondente ao tipo descrito no art. 157, parágrafo 2º, incisos I e II, do Código Penal.

Nos autos, constam o termo de apreensão do(a) representado(a), bem como boletim de ocorrência e análise social do(a) adolescente feita pela (unidade de atendimento inicial). Há o Termo de Audiência de Apresentação, às fls. \_\_\_\_, em que houve determinação de internação provisória, designação de audiência de continuação e nomeação de defensores. A Defesa Prévia de (nome do adolescente) se encontra apresentada às fls. \_\_\_\_\_, com testemunhas arroladas. Em audiência de continuação, foram ouvidas as testemunhas elencadas.

Alegações finais do Ministério Público às fls. \_\_\_\_\_ e da Defesa às fls. \_\_\_\_\_.

#### **Relatei, passo a decidir.**

Do atento exame dos autos, constata-se que o representado foi apreendido em flagrante delito. Ademais, ao ser ouvido na delegacia e em Juízo, assumiu a autoria do ato infracional.

A materialidade do fato encontra-se devidamente comprovada pelas provas testemunhais, bem como pelas declarações do representado. A autoria está provada, consoante Termos de Audiências de Apresentação e de Continuação e as testemunhas ouvidas em Juízo.

Em alegações finais, a Promotoria, com fulcro nas condições de vida do representado, bem como nas considerações relatadas no parecer psicossocial da equipe técnica do **(unidade de internação provisória)**, opina pela medida socioeducativa de **semiliberdade, por considerar** esta a medida mais adequada ao caso. Tal medida está prevista no artigo 112, V, do ECA. As Defesas formularam pedidos no mesmo sentido.

Diante das peculiaridades do presente caso, tais quais o apoio familiar, a primariedade do ato infracional e o fato de o adolescente ser estudante, ainda que o fato cometido seja grave, entendo que a medida socioeducativa mais adequada e cabível ao processo de ressocialização e crescimento do(a) representado(a) é a prevista no artigo 112, inciso VI, do ECA, em regime de semiliberdade.

Ante o exposto, julgo procedente a representação em face de **(nome do adolescente)** para o qual determino a aplicação da medida socioeducativa de **SEMILIBERDADE**, sem prazo determinado, que não excederá 03 anos, devendo sua manutenção ser reavaliada mediante decisão fundamentada, a cada quatro meses, sendo observado o disposto no artigo 120 do ECA e seus parágrafos.

Oficie-se ao **(unidade de internação provisória)** para transferir o(a) adolescente para a **(unidade para a aplicação da medida de semiliberdade)**.

Após o trânsito em julgado, remeta-se cópia das peças principais do presente processo ao (núcleo ou equipe interdisciplinar) desta Vara, a fim de que seja instaurado o competente processo executivo, o qual será distribuído em autos próprios.

Guarde-se sigilo desta decisão, salvo autorização judicial para certidão ou cópia.

Anotações e intimações estilares.

Sem custas.

Registre-se, em segredo de justiça.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Juiz(a) de Direito

### 1.17 Sentença pela aplicação de medida socioeducativa de internação

Processo nº \_\_\_\_\_  
Adolescente: \_\_\_\_\_

#### SENTENÇA

Vistos, etc.

O(A) Ilustre Representante do Ministério Público, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, às fls. \_\_\_\_, representou em face de **(nome do adolescente)**, com \_\_\_ anos, nascido(a) em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, filho(a) de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_, residente à Rua \_\_\_\_\_, pela prática infracional correspondente ao crime tipificado no art. 157, parágrafo 2º, incisos I e II, c/c o art. 29, ambos do Código Penal Brasileiro.

Nos autos, consta o termo de apreensão do(a) representado(a), bem como o boletim de ocorrência, com a juntada da análise social do(a) adolescente. Termo de ouvida do(a) adolescente, em que houve determinação de internação provisória.

Designação de audiência de continuação para o dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, bem como nomeação de defensor às fls. \_\_\_\_.

Defesa prévia apresentada às fls. \_\_\_\_, sem arrolamento de testemunhas.

Em audiência de continuação, foram ouvidas as vítimas, que reconheceram o(a) representado(a) como autor(a) do ato infracional.

Alegações finais do Ministério Público às fls. \_\_\_\_ e da Defesa às fls. \_\_\_\_.

#### **Relatei, passo a decidir.**

Examinando atentamente os autos, constato que, ao ser ouvido(a) na delegacia e em Juízo, o(a) representado(a) assumiu a autoria do ato infracional que lhe é imputado, afirmando que praticou o assalto juntamente com outros quatro maiores de idade e que sua participação consistiu em ficar na frente do estabelecimento dando cobertura aos demais. Afirmou ainda que não estava portando arma de fogo no momento da prática do ato infracional, e que em instante algum adentrou na firma assaltada.

A primeira vítima ouvida em juízo afirmou que o assalto fora praticado por seis assaltantes, incluindo o(a) representado(a), e que todos os partícipes estavam com arma em punho.

A segunda vítima ouvida também afirmou a existência de seis partícipes no roubo. Ambas as vítimas alegaram que o papel do(a) representado(a) consistiu em ficar em frente ao estabelecimento dando cobertura aos demais.

O genitor do(a) representado(a) também foi ouvido em audiência de continuação, quanto afirmou que seu/sua filho(a) há dois anos havia saído de casa e que já havia sido vítima do(a) adolescente, uma vez que este(a) praticou furtos em sua residência. Afirmou, ainda, que seu/sua filho(a) se juntou com más companhias e se envolveu em práticas infracionais, tendo recentemente efetuado dois disparos

contra um colega de seu irmão mais velho e que, em decorrência desses fatos, o representado corre perigo de vida.

Em alegações finais, a Promotoria demonstrou o entendimento de que, pela gravidade da prática do ato infracional, a medida mais adequada é a prevista pelo artigo 112, VI, do ECA (Medida Socioeducativa de Internação).

A defesa, em suas alegações finais, pugnou pela aplicação da medida socioeducativa prevista no artigo 112, V (inserção em regime de semiliberdade), do mesmo Estatuto. É o que se requereu a este Juízo de Direito.

Entendo que as circunstâncias e a gravidade da infração autorizam a aplicação de medida que seja de maior controle e fiscalização do comportamento do representado. A internação deve ser aplicada conforme requerido pelo Ministério Público, a fim de que reste atendida a finalidade socioeducativa que a lei especial prescreve.

O(a) representado(a), apesar de não ter registros de antecedentes infracionais, confessa já ter sido apreendido(a) por porte de arma e encontra-se sem apoio adequado da família, conforme as declarações de seu genitor.

Ante o exposto, julgo procedente a representação em face de **(nome do adolescente)**, com \_\_\_ anos, nascido(a) em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, filho(a) de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_, residente à Rua \_\_\_\_\_, para o que **determino a aplicação da medida socioeducativa de internação, sem prazo determinado, que não excederá 03 anos, devendo sua manutenção ser reavaliada mediante decisão fundamentada, a cada três meses**, conforme prescrição do art. 121, parágrafos 2º e 3º, da Lei 8.069/90.

Oficie-se ao **(unidade de internação provisória)** para transferir o(a) adolescente para o **(unidade onde será aplicada a medida socioeducativa)**.

Após o trânsito em julgado, remeta-se cópia das peças principais do presente processo ao (núcleo ou equipe interdisciplinar) desta Vara, a fim de que seja instaurado o competente processo executivo, o qual será distribuído em autos próprios.

Guarde-se sigilo desta decisão, salvo autorização judicial para certidão ou cópia.

Anotações e intimações estilares.

Sem custas.

Registre-se, em segredo de justiça.

\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Juiz(a) de direito

**1.18 Sentença de extinção do processo de execução em virtude da existência de processos em duplicidade (litispendência)**

Processo de Execução nº \_\_\_\_\_  
Processo de Conhecimento nº \_\_\_\_\_

**SENTENÇA**

Trata-se de Processo de Execução referente ao(à) socioeducando(a) **(nome do(a) adolescente)**, decorrente de decisão da lavra do(a) Exmo(a). Juiz(a) de Direito da \_\_\_ Vara da Infância e Juventude da Comarca de \_\_\_\_\_.

Conforme certidão de fls. \_\_\_\_, datada de \_\_\_\_\_, houve distribuição para este Juízo dos autos do Processo nº. \_\_\_\_\_, em relação ao adolescente, pela prática do mesmo ato infracional.

**É o sucinto relatório. Passo a Decidir.**

Conforme *supra* relatado, vê-se que fora formado Processo de Execução em favor do(a) adolescente, referente ao mesmo ato infracional.

Tem-se, a toda evidência, caso de duplicidade.

Por todo o exposto, EXTINGO o presente feito executório, tendo em vista a existência de litispendência com o processo nº \_\_\_\_\_, referente ao(à) socioeducando(a) **(nome do(a) adolescente)**, com base no art. 152 do ECA c/c art. 267, V, do CPC.

Transcorrido o prazo legal, arquite-se.

Dê-se baixa na Distribuição.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se, em segredo de justiça.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Juiz(a) de Direito



**1.19 Sentença de extinção do processo de execução em virtude do cumprimento da medida socioeducativa de liberdade assistida**

Processo de Execução nº \_\_\_\_\_  
Processo de Conhecimento nº \_\_\_\_\_

**SENTENÇA**

Trata-se de pedido de Arquivamento do processo de execução de medida socioeducativa de liberdade assistida aplicada ao(à) socioeducando(a) \_\_\_\_\_, qualificado nos autos, por ter, nesta Cidade, praticado ato infracional equiparado ao delito descrito no art. 121, § 2º, inciso II, c/c o art. 14, inciso II, ambos do CPB.

Observo nos autos que a sentença prolatada às fls. \_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, determinou ao(à) socioeducando(a), à época adolescente, o cumprimento da Medida Socioeducativa de liberdade assistida, pelo prazo de \_\_\_\_\_, por se considerar a medida mais adequada para o(a) referido(a) socioeducando(a).

Parecer Ministerial de fls. \_\_\_\_, opinando pela extinção do processo em virtude do cumprimento da Medida Socioeducativa imposta ao adolescente.

Relatei, passo a decidir.

Conforme se depreende da documentação acostada aos autos, o(a) jovem desenvolveu com satisfação a Medida Socioeducativa a ele(a) aplicada.

Ademais, informa o Relatório de fls. \_\_\_\_\_ que os objetivos de ressocialização do(a) socioeducando(a) foram atingidos, cumprindo este(a) as exigências do termo de compromisso de LA, razão pela qual pugna pela sua extinção.

Logo, tratando-se de procedimento de execução de medida socioeducativa de liberdade assistida, devidamente cumprida pelo(a) socioeducando(a), tendo este(a) alcançado a ressocialização e considerando o fato de terem sido atingidos, de forma satisfatória, os objetivos da medida, mister se faz a extinção da medida, em conformidade com o disposto no artigo 118, §2º, do ECA.

Ante o exposto, EXTINGO O PRESENTE PROCESSO DE EXECUÇÃO, com fulcro no artigo 118, §2º, do ECA, em relação ao(à) Socioeducando(a) \_\_\_\_\_, haja vista o devido cumprimento da medida socioeducativa de liberdade assistida.

Transcorrido o prazo legal, arquite-se.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se, em segredo de justiça.

\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Juiz(a) de Direito

**1.20 Sentença de extinção do processo de execução em virtude do cumprimento da medida socioeducativa de semiliberdade/internação**

Processo de Execução nº \_\_\_\_\_  
Processo de Conhecimento nº \_\_\_\_\_

**SENTENÇA**

Vistos, etc.

O Juízo da \_\_\_\_ Vara da Infância e Juventude de \_\_\_\_\_ processou e julgou o feito acima mencionado, pertinente ao(à) Infrator(a) (nome do adolescente), tendo o feito sido concluído com a prolatação da sentença que determinou a medida socioeducativa de \_\_\_\_\_ do(a) adolescente pelo prazo legal de \_\_\_\_\_.

Transitada em Julgado a decisão, foi expedida a competente GUIA DE EXECUÇÃO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA e instaurado o presente procedimento.

Através da petição de fls. \_\_\_\_\_, a (entidade de atendimento socioeducativo) requereu a EXTINÇÃO DA MEDIDA, INFORMANDO QUE O REPRESENTADO JÁ SE ENCONTRA HABILITADO A RETORNAR AO CONVÍVIO SOCIAL, NOTICIANDO QUE A MEDIDA APLICADA SURTIU O EFEITO DESEJADO.

Instada a se pronunciar, o(a) DD Representante do Ministério Público opina pela extinção da medida presente.

**Relatei, passo a decidir.**

Vislumbro, na espécie, a oportunidade de EXTINGUIR A MEDIDA, em virtude da mencionada recuperação do(a) infrator(a). Expressam os artigos 121, § 2º, e 120, § 2º, do ECA, que tanto a medida de internação como a de semiliberdade não têm prazo certo, podendo ser reavaliadas a cada seis meses.

No caso em tela, informa o relatório que o(a) representado(a) já está apto(a) para o retorno ao convívio familiar, comunitário e social, prescindindo de qualquer outra medida em seu favor.

Pelo exposto, EXTINGO O PRESENTE PROCESSO DE EXECUÇÃO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA, com fulcro no § 2º do artigo 121 do ECA, em virtude de o(a) representado(a) ter adquirido condições de retornar ao convívio social, posto que considerado(a) recuperado(a), bem como desnecessária a aplicação de qualquer outra medida.

Intimem-se adolescente, genitores, Ministério Público e Defesa, oficiando-se, depois, à Direção da (entidade de atendimento socioeducativo) para o devido encaminhamento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Juiz(a) de Direito

**1.21 Sentença de extinção do processo de execução em virtude da maioridade do infrator e aproximação da idade limite de aplicação do ECA**

Processo de Execução nº \_\_\_\_\_  
Processo de Conhecimento nº \_\_\_\_\_

**SENTENÇA**

Vistos, etc.

O(A) representante do Órgão Ministerial ajuizou representação em face de (nome do adolescente), nascido(a) em \_\_\_\_\_, filho(a) de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_, visando a aplicação de medida socioeducativa.

O processo foi distribuído para a \_\_ Vara da Infância e Juventude desta Comarca, tendo o feito tramitado normalmente, com julgamento e aplicação de medida socioeducativa de Internação ao(à) jovem em questão (decisão datada de \_\_\_\_\_).

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, conforme decisão de fls. \_\_\_\_\_, o(a) adolescente recebeu progressão de Medida, passando para cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida, e, posteriormente, obteve sua regressão para a de semiliberdade (fls. \_\_\_\_\_).

Em \_\_\_\_\_, o(a) socioeducando(a) empreendeu fuga da Unidade (fls. \_\_\_\_). Atualmente, o(a) jovem já é maior de idade, e está prestes a completar 21 anos – idade limite para a Aplicação do ECA.

Da análise dos autos, verifico encontrar-se comprovada a maioridade do jovem. Outrossim, inexiste, a esta altura, efeito pedagógico no cumprimento de qualquer medida eventualmente aplicada ao(à) representado(a), tendo em vista o considerável lapso de tempo entre a prática do ato infracional e a presente data.

Pelo exposto, EXTINGO O PRESENTE PROCESSO EXECUTÓRIO em razão da superveniência da maioridade do adolescente \_\_\_\_\_ e da inobservância do efeito pedagógico idealizado pela Lei 8.069/90, tendo em conta o decurso de tempo decorrido entre a aplicação da medida socioeducativa e a presente data sem que tenha se dado o seu cumprimento, conforme prescreve o parágrafo único do artigo 2º do ECA.

Sem custas.

Cientifique-se o Ministério Público.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Após o trânsito em julgado, proceda-se às formalidades legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Juiz(a) de Direito

**1.22 Sentença de extinção de processo de execução de medida socioeducativa de internação em razão do atingimento da idade limite de aplicação do ECA**

Processo de Execução nº \_\_\_\_\_  
Processo de Conhecimento nº \_\_\_\_\_

**SENTENÇA**

Trata-se de pedido de arquivamento do processo de execução da medida socioeducativa de Internação aplicada a **(nome do adolescente)**, por ter, nesta Cidade, praticado ato infracional equiparado ao delito descrito no art. 157, § 2º, incisos I e II, do CPB.

Parecer Ministerial de fls. \_\_\_\_, opinando pela extinção da medida em virtude do implemento da idade do socioeducando, à época adolescente, que já conta com 21 (vinte e um) anos.

**Relatei, passo a decidir.**

Segundo prova dos autos, o(a) socioeducando(a) já conta atualmente com mais de 21 anos de idade (fls. \_\_\_\_ do processo de conhecimento), devendo, por expressa previsão legal e compulsoriamente, ser aplicada a liberação, sob pena de estar se prorrogando a competência deste juízo, ante a impossibilidade de aplicação do Estatuto da Criança e do Adolescente, ou mesmo da lei penal vigente, já que o ato teria sido praticado enquanto o(a) suposto(a) autor(a) era inimputável.

Ainda que não haja previsão legal expressa no art. 121 do Estatuto da Criança e do Adolescente em relação ao prazo de cumprimento da medida, é unânime o posicionamento da jurisprudência pátria no sentido de que o limite de 21 (vinte e um) anos de idade sobre ela incide.

Ante o exposto, e com fulcro no art. 2º, parágrafo único, c/c o art. 121, §5º, ambos do Estatuto da Criança e do Adolescente, **EXTINGO O PRESENTE PROCESSO DE EXECUÇÃO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE INTERNAÇÃO** em relação ao(a) Socioeducando(a) **(nome do(a) adolescente)**.

Oficie-se à GPCA, para recolhimento do mandado de busca e apreensão de nº \_\_\_\_\_, expedido em \_\_\_\_\_.

Intimem-se. Transcorrido o prazo legal, arquite-se.

Publique-se. Registre-se, em segredo de justiça.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Juiz(a) de Direito

**1.23 Sentença de extinção do processo de execução de medida socioeducativa de liberdade assistida em virtude da prescrição**

Processo de Execução nº \_\_\_\_\_  
Processo de Conhecimento nº \_\_\_\_\_

**SENTENÇA**

Cuida-se de pedido de arquivamento do processo de execução de medida socioeducativa de Liberdade Assistida aplicada a (**nome do(a) adolescente**), por ter, nesta Cidade, praticado o ato infracional equiparado ao delito descrito no art. 147 do CPB.

O Douto Ministério Público, em parecer de fls. \_\_\_\_\_, pugna pela extinção da medida socioeducativa, uma vez que ocorreu a sua prescrição, de acordo com os arts. 109, inciso IV, 110, *caput*, c/c o art. 115, todos do CPB.

**Relatei, passo a decidir.**

Penso assistir razão ao Ministério Público, contudo, devo tecer algumas considerações.

Observo nos autos que a sentença prolatada em audiência no dia \_\_\_\_\_ (fls. \_\_\_\_\_ do processo de conhecimento), determinou ao(à) socioeducando(a), à época adolescente, o cumprimento da medida de Liberdade Assistida pelo prazo de 01 (um) ano.

De fato, é certo afirmar que, em virtude da natureza retributiva e repressiva das medidas socioeducativas, além de sua função protetiva e reeducativa, é plenamente admitida a prescrição destas, da forma como prevista no CPP. Tal entendimento resultou na edição da Súmula 338 do egrégio STJ, segundo a qual “**a prescrição penal é aplicável nas medidas socioeducativas**”.

Todavia, a Lei 8.069/90, a par de estabelecer uma série de garantias aos menores infratores, não tratou de estabelecer prazos predeterminados para as medidas socioeducativas em função do ato infracional praticado, daí o surgimento da discussão a respeito de qual prazo deveria ser considerado para se chegar ao período prescricional.

Destarte, a diretriz jurisprudencial majoritária assentou a orientação de que, para o cálculo do prazo prescricional da pretensão socioeducativa, caso a medida tenha sido aplicada sem termo final, far-se-á uso do prazo máximo em abstrato de duração da medida de internação, que, à luz do disposto no art. 121, §3º, do ECA, é de 3 anos; ao passo em que, na hipótese de ter sido fixado um prazo final, terá como parâmetro a sua duração determinada na sentença. Uma vez fixado o prazo, este deve ser reduzido pela metade, em decorrência do disposto no art. 115 do CPB.

Nesse sentido, confirmam-se os seguintes precedentes:

Habeas Corpus – Ato Infracional análogo ao Crime de Roubo Majorado – Medida Sócio-Educativa de Semiliberdade – Prescrição da Pretensão Executória – Medida que não comporta prazo determinado – **Orientação Jurisprudencial que Fixa o Prazo Prescricional de três anos, o mesmo previsto para a Medida de Internação, a mais gravosa** – Não aperfeiçoamento desse prazo após a fuga do menor – Ordem Denegada (grifos nossos - HC 82.210/RJ, Rel. Min. JANE SILVA, DJU 07.02.2008).

Estatuto da Criança e do Adolescente. Habeas Corpus. Descumprimento de medida socioeducativa de semiliberdade. Extinção da referida medida socioeducativa. Alegada prescrição. Não-ocorrência. Expedição de Mandado de Busca e Apreensão. Ilegalidade. Ausência de Constrangimento Ilegal. Ordem Denegada. (HC 74.837/RJ, Rel. Min. ARNALDO ESTEVES LIMA, DJU 22.10.2007).

De acordo com o entendimento acima esposado, o cálculo da prescrição, no caso em tela, deve ter em vista o limite de 01 (um) ano previsto na sentença.

Dessa forma, deve-se adotar o prazo prescricional de 4 (quatro) anos previsto no art. 109, V, do Código Penal, posteriormente reduzido pela metade em virtude do disposto do art. 115 também do Estatuto Repressivo, de maneira que o prazo final **será de 2 (dois) anos para a Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida**

Logo, é inquestionável que não há mais possibilidade jurídica de continuidade do processo executório, o qual deverá ser extinto em virtude da prescrição da medida.

Ante o exposto, e com fulcro nos arts. 109, V, c/c art. 115, todos do Código Penal, e dos arts. 118 e 119, ambos do Estatuto da Criança e do Adolescente, **EXTINGO O PRESENTE PROCESSO DE EXECUÇÃO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE LIBERDADE ASSISTIDA** em relação ao(à) Socioeducando(a) \_\_\_\_\_.

Intimem-se.

Transcorrido o prazo legal, archive-se.

Publique-se. Registre-se, em segredo de justiça.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Juiz(a) de Direito

**1.24 Sentença de extinção do processo de execução de medida socioeducativa em virtude da perda do objeto**

Processo de Execução nº \_\_\_\_\_  
Processo de Conhecimento nº \_\_\_\_\_

**SENTENÇA**

O(A) Representante do Ministério Público, no uso de suas atribuições, promoveu representação visando a aplicação de Medida Socioeducativa em face de **(nome do(a) adolescente)**, já qualificado(a) nos autos, pela prática do ato infracional correspondente à conduta descrita no art. 129, *caput*, e art. 163, ambos do CPB, em virtude de fato ocorrido no dia \_\_\_\_\_, por volta das \_\_\_\_\_, nesta cidade.

O Juízo de Direito da \_\_\_\_ª Vara da Infância e da Juventude processou e julgou procedimento de ato infracional referente ao(à) adolescente, tendo sido aplicada a REMISSÃO C/C A MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE ADVERTÊNCIA.

**Relatei, passo a decidir.**

Até a presente data, a advertência não foi concretizada, em virtude de o(a) socioeducando(a) se encontrar em lugar incerto e não sabido, inexistindo qualquer efeito pedagógico no seu eventual cumprimento.

Demais disso, comungo do posicionamento do órgão Ministerial externado nos autos do Processo nº \_\_\_\_\_, condizente à inviabilidade de movimentação de todo o sistema Judicial para concretização da medida socioeducativa de Advertência em face do(a) adolescente.

No presente caso, há que se aplicar a regra inserta no art. 152 da Lei n.º 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – e, subsidiariamente o Código de Processo Civil Brasileiro.

Assim, de acordo com o art. 267, VI, do CPC, **EXTINGO O PRESENTE FEITO**, referente ao(à) socioeducando(a) **(nome do(a) adolescente)**, em virtude da perda do seu objeto, ante a ineficácia dos efeitos pedagógicos desejados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente em relação ao caso vertente.

Publique-se.

Registre-se.

Intimem-se, em segredo de justiça.

Transcorrido o prazo legal, archive-se.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Juiz(a) de Direito

**1.25 Sentença de extinção do processo de execução de medida socioeducativa em virtude do óbito do infrator**

Processo de Execução nº \_\_\_\_\_  
Processo de Conhecimento nº \_\_\_\_\_

**SENTENÇA**

Vistos, etc.

A Representante do Ministério Público, no uso de suas atribuições, promoveu representação em face de \_\_\_\_\_, já qualificado nos autos, pela prática do ato infracional correspondente ao crime tipificado no art. \_\_\_\_, do CPB, em \_\_\_\_\_, nesta cidade.

O Juízo de Direito da 3.<sup>a</sup> Vara da Infância e da Juventude processou e julgou procedimento de ato infracional referente ao adolescente, tendo sido aplicada ao socioeducando a MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE LIBERDADE ASSISTIDA, pelo prazo de seis meses.

Ocorre que o socioeducando veio a falecer, conforme Certidão de Óbito (fl. \_\_\_\_).

Com vista dos autos, a representante do Ministério Público opinou pela declaração de extinção do feito, em face da morte do socioeducando (fls. 11).

**É o relatório. Passo a decidir.**

Trata-se de Processo de Execução de Medida Socioeducativa cujo socioeducando veio a falecer.

Aplica-se ao caso vertente a regra inserta no art. 152 da Lei n.º 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – e subsidiariamente o Código de Processo Penal Brasileiro.

Assim, de acordo com o art. 62, do CPP, acolho o parecer do Ministério Público e **EXTINGO O PRESENTE FEITO** em virtude da superveniente morte do infrator socioeducando.

Sem custas.

P.R.I em segredo de justiça.

Transcorrido o prazo legal, archive-se.

(Coamarca), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Juiz(a) de Direito



**1.26 Sentença de improcedência em razão da inexistência de prova da autoria**

Processo nº \_\_\_\_\_

**SENTENÇA**

Cuida-se de REPRESENTAÇÃO oferecida pelo Ministério Público do Estado de Pernambuco em face dos adolescentes \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, natural de \_\_\_\_\_, nascido aos \_\_\_\_\_, filho de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_; e \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, natural de \_\_\_\_\_, nascido aos \_\_\_\_\_, filho de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_, pela prática da conduta equiparada ao crime previsto no Art. 157, §2º, I e II do Código Penal, ocorrida em \_\_\_\_\_.

Após procedimento regular, ocorridas as audiências de Apresentação e de Continuação, em Alegações Finais, tanto a Promotoria de Justiça, quanto a Defensoria Pública requereram a improcedência da ação em face da inexistência de prova suficiente para responsabilizar os representados, vez que não restou vinculada a autoria do ato infracional.

**É o relatório. DECIDO.**

Considerando que, em juízo, a vítima não reconheceu os representados como autores da subtração de seu veículo, não restou configurada a autoria, pressuposto da aplicação de qualquer medida socioeducativa.

ANTE O EXPOSTO, JULGO **IMPROCEDENTE** a representação oferecida contra os adolescentes \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, supra qualificados, com base no art. 189, inciso IV do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Ciência ao Ministério Público.

Oficie-se ao (entidade ou órgão competente) para imediata liberação dos adolescentes sob termo de entrega a seus responsáveis.

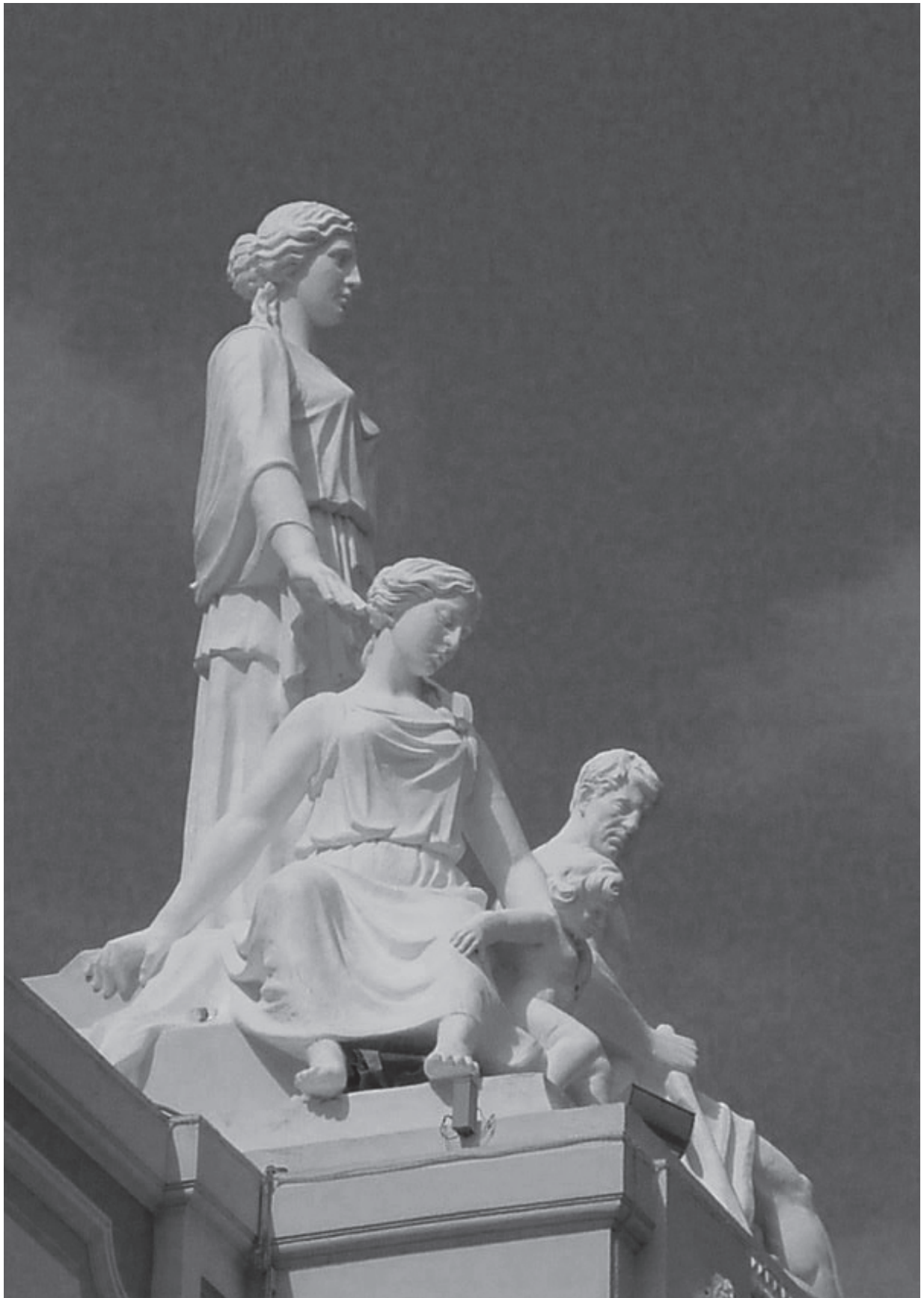
Sem custas. Guarde-se sigilo desta decisão, salvo autorização judicial para fins de certidão ou cópia.

Publique-se, registre-se, e intimem-se em segredo de justiça.

Transcorrido o prazo legal, archive-se.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Juiz(a) de Direito





**CAPÍTULO 2**  
**DESTITUIÇÃO DO**  
**PODER FAMILIAR**

## 2 DESTITUIÇÃO E SUSPENSÃO DO PODER FAMILIAR

Processo nº \_\_\_\_\_  
Ação de Decretação de Perda do Poder Familiar  
Requerente: Ministério Público  
Requerido(a): (nome do responsável)

### SENTENÇA

Vistos, etc.

O Órgão do Ministério Público, por seu(ua) representante legal, requereu, às fls. \_\_\_\_\_, a **DECRETAÇÃO DA PERDA DO PODER FAMILIAR** contra (**nome do genitor**), qualificado nos autos, em relação a seus filhos (**nome da criança**), nascido(a) em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e (**nome da criança**), nascido(a) em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, residentes à Rua \_\_\_\_\_, com fundamento no artigo 1.638, incisos III e IV do Código Civil, c/c o art. 24 do Estatuto da Criança e do Adolescente, e nas razões fáticas contidas na exordial.

#### **(Relatório dos fatos apurados no transcurso do processo)**

Determinada a citação, foi designada audiência para a oitiva dos arrolados na exordial.

Edital de citação acostado às fls. \_\_\_\_\_.

Contestação acostada às fls. \_\_\_\_\_.

Réplica acostada às fls. \_\_\_\_\_.

Certidão de citação do genitor às fls. \_\_\_\_\_.

Termo de audiência as fls. \_\_\_\_\_, com oitiva do requerido, informantes e testemunhas.

Relatório do (instituição hospitalar) acostado às fls. \_\_\_\_\_.

Requerimento do MP às fls. \_\_\_\_\_.

Despacho às fls. \_\_\_\_\_, deferindo requerimento do MP.

Relatório do (instituição hospitalar) acostado às fls. \_\_\_\_\_.

Cota do MP, às fls. \_\_\_\_\_.

Despacho às fls. \_\_\_\_\_, deferindo cota do MP.

Ofício do (instituição hospitalar) relatando o exame físico do(a) paciente (**nome da criança**), às fls. \_\_\_\_\_, esclarecendo que todo o constatado sinaliza para provável abuso sexual, o qual deve ser confirmado com a perícia realizada no IML.

Alegações finais do Ministério Público acostadas às fls. \_\_\_\_\_, requerendo a procedência da ação, com a Decretação da Perda do Poder Familiar de (**nome do responsável**) em relação aos filhos (**nomes das crianças**).

Alegações finais da Defensoria Pública, pugnando pela improcedência da ação, às fls. \_\_\_\_\_.

Conclusos os autos para prolação de sentença às fls. \_\_\_\_\_.

#### **Relatei, passo a decidir.**

O art. 19 do ECA dispõe que toda criança tem direito a crescer no seio de sua família natural, cabendo aos pais, de acordo com o art. 22 do mesmo

diploma, o dever de guarda, sustento e educação dos filhos. Sobre isso, José Antônio de Paula Santos (1994:108) comenta:

O dever de educar implica no atendimento das necessidades intelectuais e morais do menor, propiciando-lhe a oportunidade de se desenvolver nesses níveis. Enquanto isso, o encargo de criar abarca a obrigação de garantir o bem-estar físico do filho, proporcionando-lhe sustento resguardando-se a saúde e garantindo-lhe o necessário para a sobrevivência.

No caso em tela, constata-se efetivamente a ocorrência da hipótese do artigo 1.638, incisos III e IV, do Código Civil, ou seja, o requerido praticou atos contrários à moral e aos bons costumes em relação aos filhos, além de ter reincidido nas faltas que ensejam a suspensão do poder familiar.

A adoção da doutrina da proteção integral pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (art. 1º da Lei nº 8.069/90) fortaleceu o princípio do melhor interesse da criança, que deve ser observado em quaisquer circunstâncias, inclusive nas relações familiares e nos casos relativos à filiação.

Restou comprovado que o genitor das crianças em tela não tem condições de criá-las, tendo em vista a incapacidade do exercício responsável dos atributos decorrentes do poder familiar, sendo violador de todos os direitos das crianças, inclusive das suas integridades física, emocional e psíquica.

Tratando o feito de crianças vítimas de maus-tratos, cujo pai foi acusado de abuso sexual contra sua filha, sendo tal abuso detectado por queixa de dor reclamada pela menina vítima, pelo exame sexológico realizado pelo Instituto de Medicina Legal às fls. \_\_\_\_\_, e pelo depoimento da criança (**nome da criança**), às fls. \_\_\_\_\_, impõe-se a decretação da destituição do poder familiar.

Isso posto, **JULGO PROCEDENTE** o pedido da inicial, com fulcro no artigo 1.638, incisos III e IV, do Código Civil c/c os artigos 24, 155 e 169 da Lei Nº 8.069/1990, e, por consequência, **DECRETO A PERDA DO PODER FAMILIAR** de (nome do responsável), em relação a seus filhos (nomes das crianças). Decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos à secretaria para que providencie:

- 1- A expedição de mandados de averbação, para os fins do art. 163 do ECA.;
- 2- A remessa dos autos ao Serviço de Adoção, para a inclusão destes no cadastro de crianças adotáveis;
- 3- A remessa dos autos à (equipe interdisciplinar), para fins de estatística;
- 4- A remessa de ofício ao abrigo, para vedar visitas de parentes biológicos ou terceiros sem ordem expressa deste juízo.

Sem Custas.  
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.  
Em segredo de Justiça.  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.


---

Juiz(a) de Direito









**CAPÍTULO 3**  
**COLOCAÇÃO EM**  
**FAMÍLIA SUBSTITUTA**

### 3 COLOCAÇÃO EM FAMÍLIA SUBSTITUTA

#### 3.1 Adoção Nacional

##### 3.1.1 Sentença em pedido de inscrição no Cadastro de Adotantes Brasileiros

Processo nº \_\_\_\_\_  
Ação de Cadastramento de Brasileiros

#### SENTENÇA

Vistos, etc.

**(nome dos requerentes)**, qualificados nos autos, requereram a inscrição como candidatos à ADOÇÃO, neste Juízo.

Anexaram ao pedido todos os documentos indispensáveis ao deferimento do pleito, às fls. \_\_\_\_\_.

O órgão técnico da Vara da Infância e da Juventude de (comarca) manifestou-se favoravelmente ao pedido de inscrição dos pretendentes à ADOÇÃO, às fls. \_\_\_\_\_.

O Representante do Ministério Público também opinou pelo deferimento da inscrição, por estarem satisfeitas todas as exigências legais, às fls. \_\_\_\_\_.

Com efeito, os interessados, pelo que se observa da documentação acostada aos autos, satisfazem todas as exigências da Lei n.º 8.069/90, tendo-se submetido, inclusive, à preparação jurídica e psicossocial (art. 50, §3º), e não se verifica nenhuma das hipóteses previstas no artigo 29 do mesmo Diploma Legal que impossibilite os requerentes de obterem, futuramente, a ADOÇÃO desejada.

Isto posto, julgo procedente o pedido e defiro a inscrição dos pretendentes no **CADASTRO DE ADOTANTES DESTE JUÍZO**, com fundamento no Artigo 50 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Remetam-se os autos ao Serviço de Adoção para os fins de direito.

Sem custas.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se, em segredo de Justiça.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Juiz(a) de direito

**3.1.2 Sentença em pedido de desistência de ação de cadastramento de brasileiro**

Processo nº \_\_\_\_\_  
Ação de Cadastramento de Brasileiro  
Requerentes: \_\_\_\_\_

**SENTENÇA**

Vistos, etc.

Às fls. \_\_\_\_ dos autos vertentes manifestaram as partes seu desinteresse em prosseguir com a presente ação de cadastramento.

Considerando o exposto, acolho o pedido, para o fim de **extinguir** o processo sem resolução do mérito, com fulcro no artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil.

Para o caso de ser requerido, e sob as cautelas legais, autorizo, de logo, o desentranhamento dos documentos instrutórios.

Sem custas.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Em segredo de Justiça.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Juiz(a) de Direito

### 3.1.3 Sentença em pedido de adoção nacional

Processo nº \_\_\_\_\_  
Ação de Adoção Nacional

#### SENTENÇA

Vistos, etc.

**(nome dos requerentes)**, brasileiros, qualificados na inicial, através da Defensoria Pública, ingressaram neste Juízo com um pedido de **ADOÇÃO** em favor da criança **(nome da criança)**, nascida em \_\_/\_\_/\_\_\_\_, cujos genitores foram destituídos do poder familiar no processo nº \_\_\_\_\_, desta \_\_\_\_ª Vara, com sentença transitada em julgado, com fundamento no artigo 1.638, I e II, do CC c/c os artigos 22, 24, 155 e seguintes da Lei 8.069/90 e nos argumentos fáticos contidos na inaugural.

Os requerentes tornaram-se padrinhos afetivos da criança há \_\_\_\_ anos e possuem sua guarda provisória desde \_\_/\_\_/\_\_\_\_, conforme se demonstra às fls. \_\_\_\_

Após visitação e uma entrevista no Juizado, a equipe técnica apresentou relatório de estágio de convivência, manifestando-se de forma favorável ao pedido.

O Ministério Público se pronunciou favoravelmente ao pleito de adoção.

#### **Relatei, passo a decidir.**

Os requerentes são padrinhos afetivos da criança há \_\_\_\_ anos, tendo assim criado laços afetivos com ela, desejando viver com a infante como se pais e filha fossem. O processo encontra-se devidamente instruído, não existindo incompatibilidade para que seja deferida a adoção pleiteada.

Quanto ao mérito, vê-se que a criança adaptou-se plenamente à nova família, conforme constatado na visita técnica para estágio de convivência; o pedido se funda em motivos legítimos; os autores não revelaram impedimentos para adoção; a adoção convém aos interesses da criança; o estágio de convivência foi devidamente cumprido. Obedecidas foram, portanto, as formalidades legais.

O pedido está de acordo com o direito e conta com a anuência do Órgão Ministerial Público.

Ante o exposto, com arrimo no art. 227, §§ 5º e 6º, da Constituição Federal combinado com os artigos 269, I; 1103 e seguintes do Código de Processo Civil e nos artigos 28; 39 e seguintes; 165 e seguintes, todos da Lei n 8.069/90, **julgo procedente o pedido inicial**, para fins de colocar a criança em família substituta e conceder a Adoção em favor dos requerentes.

Expeça-se mandado de cancelamento e inscrição. A criança passará a se chamar **(nome da criança após a adoção)**, consignando-se no assentamento o nome dos adotantes e seus ascendentes, não constando da certidão do registro qualquer observação sobre a natureza do ato. A determinação de lavratura de novo

registro e de cancelamento do registro original decorre do meu entendimento de que o art. 10 do Novo Código Civil (NCC) é inconstitucional quando recomenda a simples averbação no registro original, pois, com isso, estaria sendo contrariado o princípio da igualdade entre filhos biológicos e adotivos e negado o princípio da prioridade absoluta contido no caput do art. 227 da Magna Carta. Como controle difuso de inconstitucionalidade, mediante declaração incidente, nego aplicação à referida norma que contraria a Constituição, aplicando o art. 47 e parágrafos do ECA, que não foram revogados no NCC.

Remetam-se ao Serviço de Adoção, para fins de controle estatístico do INFOADOTE, bem como ao (equipe interdisciplinar).

Sem custas.

Publique-se. Intime-se. Registre-se, em segredo de Justiça.

(Comarca), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Juiz(a) de Direito

### 3.1.4 *Sentença em pedido de adoção nacional com destituição do Poder Familiar*

Processo nº \_\_\_\_\_

Ação de Adoção Nacional cumulada com Destituição do Poder Familiar

#### SENTENÇA

(nome da pretendente à adoção) e (nome do pretendente à adoção), brasileiros, casados, qualificados na inicial, através de Defensor(a) Público(a), ingressaram neste Juízo com pedido de Adoção Nacional c/c Destituição de Poder Familiar, em favor da criança (nome da criança), nascida em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_, filha de \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, pelos fundamentos fáticos e jurídicos de fls. \_\_\_\_\_, e juntando os documentos de fls. \_\_\_\_\_ *usque* \_\_\_\_\_.

Concedida guarda provisória às fls. \_\_\_\_\_.

Citação da genitora por edital às fls. \_\_\_\_\_.

Citação pessoal do genitor às fls. \_\_\_\_\_.

Contestação da genitora às fls. \_\_\_\_\_.

Réplica às fls. \_\_\_\_\_.

Renovação da guarda provisória às fls. \_\_\_\_\_.

Relatório e parecer do serviço de adoção acostado às fls. \_\_\_\_\_.

Termo de audiência às fls. \_\_\_\_\_.

Alegações finais dos requerentes às fls. \_\_\_\_\_.

Alegações finais da requerida às fls. \_\_\_\_\_.

Renovação da guarda provisória às fls. \_\_\_\_\_.

A Representante do Ministério Público emitiu parecer favorável à pretensão dos requerentes às fls. \_\_\_\_\_.

#### **Relatei, passo a decidir.**

A genitora de (nome da criança) foi morar com os requerentes e sua filha, por não ter condições financeiras para criá-la. Antes do natal de 2005, ela, a Sra. (genitora), foi embora da casa dos requerentes, deixando sua filha aos seus cuidados. Após alguns meses, voltou e levou a criança para morar com ela. Um mês depois, retornou com a criança e entregou-a novamente aos requerentes, afirmando que não tinha condições de cuidar da filha, tendo o casal requerente recebido novamente a criança, desta vez doente, em virtude de suposta negligência da mãe biológica.

Apesar de ter procurado a Defensoria Pública para apresentar contestação, a genitora não retornou mais a este Juizado, nem mesmo compareceu à audiência, embora tenha sido devidamente intimada.

No caso concreto, pelo que se pôde observar do contido no relatório psicossocial e da audiência de instrução realizada às fls. \_\_\_\_\_, embora a genitora tenha manifestado certo desejo em retomar o convívio com a infante, restou comprovado que age de forma negligente em relação à criança, demonstrando falta de interesse na guarda, sustento e educação da filha.

Em casos como o presente, o interesse maior é o da criança. É dever deste Juízo, portanto, laborar pelo efetivo alcance dos direitos inerentes à convivência familiar da infante.

Por isso, deve-se também considerar o fato de que, dentre os familiares mais próximos da criança estão os avós paternos, os quais afirmam não poderem ajudar a genitora a sustentar a criança e dizem que ela não tem condições de criá-la (fls. \_\_\_\_).

Dessa forma, restou impossibilitada a tentativa de reinserção da criança na família biológica, mesmo se tratando de família “extensa”, razão pela qual este Juízo, no cumprimento da lei, deve assegurar a convivência familiar que a Constituição Federal lhe garante, regulamentada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, através do instituto da Guarda ou da Adoção.

O relatório psicossocial entende pela concessão da adoção requerida, por ser mais vantajoso para a criança permanecer no seio da família dos requerentes.

O genitor, em audiência, concordou com o pedido da adoção, mesmo sendo advertido da perda do poder familiar e da irrevogabilidade da medida.

Embora não conste da exordial, é importante registrar que o descumprimento injustificado dos deveres do poder familiar também é motivo suficiente para a decretação de sua perda, o que restou comprovado no caso concreto.

No que pertine à adoção propriamente dita, restou notória a impossibilidade de a criança permanecer no seio da família natural, assim como que, embora preponderante, a questão econômica não é o único impedimento para tal.

A questão da afinidade e de parentesco, tal como manda a lei, foi devidamente sopesada.

Em tal contexto, não há dúvidas de que a **ADOÇÃO** apresenta reais vantagens para a adotanda e de que o pedido funda-se em motivos legítimos.

Observados foram as formalidades e os requisitos substantivos e adjetivos da lei e o pleito conta com a anuência do Órgão Ministerial Público.

Ante tais fundamentos, com arrimo no art. 227, parágrafos 5º e 6º, da Constituição Federal c/c artigo 269, I, do Código de Processo Civil e artigos 23; 28; 29 ;39 *usque* 49; 148, III; 155 *usque* 163; *usque* 170, todos da Lei 8069/90, **JULGO PROCEDENTE** o pedido inaugural para fins de **destituir o poder familiar dos genitores biológicos**, colocando a criança em família substituta, e **deferir a sua adoção** em favor dos requerentes.

Expeça-se mandado de cancelamento e inscrição. A criança passará a se chamar (**nome da criança após a adoção**), consignando-se no assentamento o nome dos adotantes e seus ascendentes, não constando da certidão do registro qualquer observação sobre a natureza do ato. A determinação de lavratura de novo registro e de cancelamento do registro original decorre do meu entendimento de que o art. 10 do Novo Código Civil (NCC) é inconstitucional quando recomenda a simples averbação no registro original, pois, com isso, estaria sendo contrariado o princípio da igualdade entre filhos biológicos e adotivos e negado o princípio da prioridade absoluta contido no caput do art. 227 da Magna Carta. Como controle difuso de inconstitucionalidade, mediante declaração incidente, nego aplicação à referida norma que contraria a Constituição, aplicando o art. 47 e parágrafos do ECA, que não foram revogados pelo NCC.

Remetam-se ao Serviço de Adoção, para fins de controle estatístico do INFOADOTE.

Sem custas, ex-vi art. 141, §2º, do ECA. Registre-se.

Publique-se. Intimem-se.

Em segredo de Justiça.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Juiz(a) de Direito



### 3.1.5 *Sentença em pedido de adoção nacional de criança já destituída do Poder Familiar – requerentes padrinhos afetivos*

Processo nº \_\_\_\_\_  
Ação de Adoção Nacional

#### SENTENÇA

Vistos, etc.

(nome dos requerentes) \_\_\_\_\_, brasileiros, já qualificados na inicial, através da Defensoria Pública, ingressaram neste Juízo com um pedido de ADOÇÃO em favor da criança (nome da criança) \_\_\_\_\_, nascida em \_\_/\_\_/\_\_\_\_, cujos genitores foram destituídos do poder familiar no processo nº \_\_\_\_\_, desta \_\_\_\_ª Vara, com sentença transitada em julgado, fundamentada no artigo 1.638, I e II, do Código Civil c/c os artigos 22, 24, 155 e seguintes da Lei 8.069/90 e nos argumentos fáticos contidos na inaugural.

Os requerentes tornaram-se padrinhos afetivos da criança há \_\_\_\_ anos, tendo criado laços afetivos com ela.

Os requerentes já possuem a guarda provisória da criança desde \_\_/\_\_/\_\_\_\_, como se mostra às fls. \_\_\_\_\_.

Após visitação e uma entrevista no Juizado, a equipe técnica apresentou relatório de estágio de convivência, manifestando-se de forma favorável ao pedido.

O Ministério Público também se pronunciou favoravelmente ao pleito de adoção.

#### **Relatei, passo a decidir.**

Trata-se de Ação de Adoção Nacional proposta pelos requerentes \_\_\_\_\_ (nome dos requerentes) em favor da criança \_\_\_\_\_ (nome da criança) \_\_\_\_\_.

Os requerentes são padrinhos afetivos da criança pelo Projeto \_\_\_\_\_ há \_\_\_\_ anos, tendo assim criado laços afetivos com ela, desejando viver com a infante como se pais e filha fossem. O processo encontra-se devidamente instruído, não existindo incompatibilidade que dificulte a adoção pleiteada.

Quanto ao mérito, vê-se que houve plena adaptação à nova família, conforme constatado na visita técnica do estágio de convivência; o pedido se funda em motivos legítimos; os autores não revelaram impedimento do art. 28 do ECA para adoção; a adoção convém aos interesses da criança; o estágio de convivência foi devidamente cumprido. Obedecidas foram as formalidades legais.

A criança já possui laços de afetividade e afinidade comprovados pelo estudo psicossocial.

O pedido está de acordo com o direito e conta com a anuência do Órgão Ministerial Público.

Ante o exposto, com arrimo no art. 227, §§ 5º e 6º, da Constituição Federal combinado com os artigos 269, I; 1103 e seguintes do Código de Processo Civil e nos artigos 28; 39 e seguintes; 50, §13, III; 165 e seguintes, todos da Lei n

8.069/90, **julgo procedente o pedido inicial**, para fins de colocar a criança em família substituta e conceder a adoção em favor dos requerentes.

Expeça-se mandado de cancelamento e inscrição. A criança passará a se chamar (**nome da criança após a adoção**), consignando-se no assentamento o nome dos adotantes e seus ascendentes, não constando da certidão do registro qualquer observação sobre a natureza do ato. A determinação de lavratura de novo registro e de cancelamento do registro original decorre do meu entendimento de que o art. 10 do Novo Código Civil (NCC) é inconstitucional quando recomenda a simples averbação no registro original, pois, com isso, estaria sendo contrariado o princípio da igualdade entre filhos biológicos e adotivos e negado o princípio da prioridade absoluta contido no caput do art. 227 da Magna Carta. Como controle difuso de inconstitucionalidade, mediante declaração incidente, nego aplicação à referida norma que contraria a Constituição, aplicando o art. 47 e parágrafos do ECA, que não foram revogados no NCC.

Remeta-se ao Serviço de Adoção, para fins de controle estatístico do INFOADOTE, bem como ao (equipe interdisciplinar). Comunique-se a CEJA/PE.

Sem custas.

Publique-se. Intimem-se. Registre-se. Em segredo de Justiça.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Juiz(a) de Direito

**3.1.6 Mandado judicial de cancelamento e lavratura de novo registro de nascimento**

Mandado Judicial nº \_\_\_\_\_  
Processo nº \_\_\_\_\_

O(a) Doutor(a) (**nome do juiz**), Juiz(a) de Direito da \_\_\_\_ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, em virtude da Lei,

**MANDA** o(a) Oficial(a) do Cartório de Registro Civil do \_\_\_\_º Distrito Judiciário de \_\_\_\_\_, sito à Rua \_\_\_\_\_, nesta Cidade, ou quem suas vezes fizer, indo devidamente por mim assinado, que proceda ao **CANCELAMENTO** do Registro de Nascimento nº \_\_\_\_\_, no Livro nº \_\_\_\_\_, fls. \_\_\_\_\_, e à **LAVRATURA** do Registro de Nascimento de (*nome da criança*), do sexo \_\_\_\_\_, nascido(a) aos \_\_\_\_\_ dias, do mês \_\_\_\_\_, do ano de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_), nesta Cidade, filho(a) de (nome dos genitores), tendo como avós paternos (nome dos avós paternos) e como avós maternos (nome dos avós maternos), sendo estes os dados disponíveis. Tudo conforme Sentença prolatada às fls. \_\_\_\_: "... *Ante tais fundamentos, com arrimo no artigo 227, parágrafos 5º e 6º, da Constituição Federal de 1988 c/c com os arts. 269, I, e 1103 e seguintes do CPC e arts. 28; 39 e seguintes e 165 e seguintes, todos da Lei nº 8.069/90, JULGO PROCEDENTE o pedido inaugural para fins de colocar a criança em família substituta e conceder a adoção em favor dos requerentes. A(s) criança(s)/adolescente(s) passará(ão) a se chamar(em) (nome(s) da criança(s)), filho(a)(s) do(a)(s) requerente(s), tendo os ascendentes destes como avós paternos e maternos. Decorrido o prazo recursal, expeça-se mandado para Cancelamento do registro original e lavratura de novo Registro, com a recomendação de que nenhuma referência seja feita à natureza do ato, assim como o fato de este ser inteiramente gratuito, como disciplina a Lei. (Comarca), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.* a) \_\_\_\_\_ (Juiz(a) de Direito)".

**DADO e PASSADO** nesta cidade de \_\_\_\_\_, (Capital do) Estado de \_\_\_\_\_, aos dias \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_. Eu, \_\_\_\_\_, Chefe de Secretaria, subscrevo.

**CUMpra-SE. SEM CUSTAS e OUTROS EMOLUMENTOS CARTORÁRIOS** (Arts. 47 e parágrafos; 102, parágrafos 1º e 2º; 141, parágrafo 2º; 148, III e parágrafo único, "h", da Lei 8.069/90).

\_\_\_\_\_  
Juiz(a) de Direito

**3.1.7 Termo de Audiência com sentença em Ação de Adoção –  
requerente irmão da genitora biológica da criança**

**TERMO DE AUDIÊNCIA**

No dia \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_, às \_\_\_ horas, nesta cidade de \_\_\_\_\_, na sala de audiência desta \_\_\_ Vara da Infância e da Juventude da Comarca de \_\_\_\_\_, onde estavam presentes o(a) Exmo(a). Dr(a). \_\_\_\_\_, Juiz(a) de Direito, o(a) ilustre representante do Ministério Público, Dr(a). \_\_\_\_\_ e o(a) respeitável Defensor(a) Público(a), Dr(a) \_\_\_\_\_, comigo, Serventuário(a) de Justiça ao final assinado(a), nos autos da **AÇÃO DE ADOÇÃO NACIONAL, processo nº \_\_\_\_\_, proposta por \_\_\_\_\_ em favor de \_\_\_\_\_**. Aberta a audiência e feita a chamada legal das partes, **compareceram**: os genitores biológicos \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, o requerente \_\_\_\_\_, a criança \_\_\_\_\_ e o psicólogo do (núcleo ou órgão responsável) \_\_\_\_\_. **Em seguida o MM Juiz passou a ouvir o Psicólogo do (núcleo ou órgão responsável), o Sr. \_\_\_\_\_**, o qual às suas perguntas **disse**: “*QUE confirma o parecer do estudo psicossocial de fls. \_\_\_\_, destacando que o Sr. \_\_\_\_\_ de fato ocupa o lugar de pai de \_\_\_\_\_, exercendo as funções de cuidar da criança sob os aspectos materiais e afetivos, e compartilha estas funções em harmonia com a genitora da criança, a sua irmã \_\_\_\_\_, a qual ocupa o lugar de mãe de forma harmoniosa; que, psicologicamente falando, de fato, a criança \_\_\_\_\_ encontra-se protegida sob os cuidados de \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, não existindo aparentemente qualquer indício de que estes papéis de identidade produzam qualquer ameaça ou violação aos direitos da criança de convivência familiar em ambiente adequado ao seu desenvolvimento psicossocial; que a conclusão do parecer psicossocial, às fls. \_\_\_\_, foram apresentados como desfavoráveis à presente adoção tendo como base somente o que apresenta no último parágrafo, a saber, o pressuposto da impossibilidade legal da concretização do pedido, pois a situação fática já se apresenta dentro de condições que assegura o bem estar psicossocial da criança*”.

**Dada a palavra ao MP**, este nada requereu. Nada mais disse nem lhe foi perguntado.

**Em seguida, o MM Juiz passou a ouvir o genitor biológico Sr. \_\_\_\_\_**, RG nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, nesta cidade, o qual às suas perguntas **disse**: “*QUE é o genitor biológico de \_\_\_\_\_ mas nunca exerceu o poder familiar para cuidar, educar e ser pai de \_\_\_\_\_, apesar de morar na mesma rua sempre esteve distante de \_\_\_\_\_, apenas tendo assumido a paternidade da criança mediante ação de reconhecimento de paternidade; que nunca prestou alimentos regulares à criança, mas chegou a ajudar com uma “feirazinha, besteirinha”, tendo o senhor (nome do requerente) \_\_\_\_\_ assumido todas as despesas com a criança, garantido o seu sustento, tendo também exercido o papel de responsável, de pai, dedicando-se à guarda, ao sustento e à educação da criança; que \_\_\_\_\_ (nome da criança) \_\_\_\_\_ não lhe chama de pai e muito pouco lhe dirige a palavra, mantendo distância, mas*

ela chama (nome do requerente) de pai; que na comunidade e na escola todos se referem a (nome do requerente) como pai de (nome da criança), responsável por ela e pelas decisões da vida dela, ainda que todo mundo tenha conhecimento de que o depoente é o pai biológico da criança; que é casado há     anos e teve apenas um caso com (genitora da criança), motivo pelo qual, após o nascimento da criança, não pôde assumir a paternidade; que concorda com a presente adoção da criança pelo Sr.                     , o qual poderá garantir uma melhor qualidade de vida para (nome da criança), como já ocorre desde que nasceu; que está ciente dos efeitos jurídicos e legais da adoção; sabe que é para sempre e é irrevogável, não podendo nada reclamar”.

**Dada a palavra ao MP**, nada requereu. Nada mais disse nem lhe foi perguntado.

**Em seguida, o(a) MM Juiz(a) passou a ouvir a genitora biológica, Sra.**                     , **RG N°**                     , residente na Rua                     , nesta cidade, a qual às suas perguntas **disse**: “*QUE é mãe biológica de                      e cuida dele(a) desde que nasceu e sempre exerceu o papel de mãe; que concorda com a presente adoção do(a) filho(a)                      em nome de                     , pois desde que a criança nasceu foi sempre (nome do requerente) quem exerceu o papel de pai e assim a criança o chama, pois nunca conheceu o pai biológico como seu verdadeiro pai; que o pai biológico não assumiu a paternidade, não prestou alimentos e nunca conversou com (nome da criança) e nunca se referiu a ele(a) como filho(a); que o registro de (nome da criança) só consta o nome do genitor porque a juíza determinou numa ação de reconhecimento de paternidade depois de DNA; que (nome da criança) chama (nome do requerente) de “papai” pois ele sempre exerceu o papel de pai; que tem ciência que a adoção é irrevogável para todos os fins de direito e é irrevogável”.*

**Dada a palavra ao MP**, às perguntas respondeu: “*QUE toda a sua família concorda que (nome do requerente) registre a criança como filho(a)*”. Nada mais disse nem lhe foi perguntado.

**Em seguida o(a) MM Juiz(a) passou a ouvir o Requerente, o Sr.**                     , **RG N°**                     , o qual às suas perguntas **disse**: “*QUE deseja a adoção de (nome da criança), pois, desde que ele(a), nasceu sempre o(a) criou como filho(a) e ele(a) o chama de papai; que deseja que o seu nome conste na certidão de nascimento e que seja mantido o nome da genitora e que toda a sua família está de acordo que ele faça a adoção; que colocou a criança no seu plano de saúde a partir da guarda provisória e também fez seguro e é responsável por toda vida escolar e matéria de educação*”.

**Dada a palavra ao MP**, nada requereu. Nada mais disse nem lhe foi perguntado.

**Em seguida o(a) MM Juiz(a) passou a ouvir a criança**                     , a qual às suas perguntas **disse**: “*QUE tem     anos de idade; que chama o requerente de papai                      e a mãe de                     ; que quem cuida dela é papai                      e                     ; que mora e dorme todos os dias na casa de                     , mas também vive na casa dos dois; que gosta muito de papai; que deseja que o nome de papai                      conste no seu registro*”.

Dada a palavra ao MP, nada requereu. Nada mais disse nem lhe foi perguntado.

Em seguida, o MM Juiz passou a palavra ao MP que assim se pronunciou: “MM Juiz, tendo em vista a ausência de qualquer proibição legal e a farta comprovação de que a adotanda reconhece o requerente como seu pai, outro caminho não há, senão opinar pela adoção de \_\_\_\_\_ por seu tio materno, Sr. \_\_\_\_\_, decretando-se a perda do poder familiar, apenas do pai daquela, senhor \_\_\_\_\_. Com efeito, o Poder Judiciário não pode ignorar os fatos sociais e as novas composições familiares que a cercam, sob pena de atingir frontalmente os princípios relativos ao tema, inseridos na constituição federal. É o parecer”.

Em seqüência, o MM Juiz de Direito passou a proferir a Sentença nº \_\_\_\_\_, com o seguinte teor:

Vistos, etc., \_\_\_\_\_ (nome do requerente) \_\_\_\_\_, através de Defensor Público legalmente habilitado, ingressou neste Juízo com um pedido de ADOÇÃO em favor da criança \_\_\_\_\_, nascida em \_\_\_\_\_, filha de \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, com fundamento nos Artigos 39 e seguintes; e 165 e seguintes da Lei n.º 8.069/90 e nos argumentos fáticos e jurídicos contidos na inaugural, juntando os documentos de fls. \_\_\_\_\_. A equipe interprofissional deste Juizado emitiu parecer desfavorável às fls. \_\_\_\_\_, considerando o suposto impedimento legal para adoção. O psicólogo responsável pelo parecer foi ouvido nesta audiência e reconsiderou o seu parecer sob a alegação de que não há impedimento de ordem psicológica ou social e que se manifestou desfavorável com base no pressuposto impedimento legal. Nesta data, foi ouvido o genitor da criança, que se manifestou favorável e concordou com a Adoção da criança por parte do requerente. A genitora \_\_\_\_\_ manifestou-se favorável ao pedido, requerendo a manutenção do seu nome no registro da criança para constar como genitor o sr \_\_\_\_\_, que é o seu irmão. O Ministério Público se pronunciou favoravelmente ao pleito de adoção. **Relatei, passo a decidir.** Restou evidente a necessidade de a criança permanecer no seio da família natural, sendo criada somente pela genitora biológica e pelo requerente. A questão da afinidade e de parentesco, tal como manda a lei, foi devidamente sopesada. A exigência da Lei da ouvida do genitor foi cumprida, fazendo-se as devidas advertências acerca da natureza do ato. (art. 167, § único, Lei n.º 8.069/90). Em relação ao genitor, o qual manifestou anuência ao pedido, restou comprovado o descumprimento injustificado dos deveres do poder familiar e o abandono, o que caracteriza incidência de duas hipóteses ensejadoras da decretação da perda do poder familiar. Não há dúvidas de que a adoção apresenta reais vantagens para a adotanda e de que o pedido se funda em motivos legítimos; o autor não revelou impedimento do Art. 28 do ECA, para adoção; a adoção

consulta aos interesses da criança. O presente caso apresenta-se como um desafio para a efetiva aplicação do princípio da proteção integral preconizada na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente e do princípio do interesse superior da criança previsto na Convenção das Nações Unidas sobre os direitos da criança. O fato de o requerente ser irmão da genitora, não vai de encontro ao papel de pai que sempre ocupou, tanto na ordem do exercício do poder familiar, com a guarda, o sustento e a educação, como na ordem da esfera psicológica e afetiva, conforme ficou demonstrado no parecer psicossocial e também nos depoimentos colhidos nesta audiência. Configura-se como relevante o fato de a criança (nome da criança) chamar o requerente de papai e nunca ter mantido contato com o genitor biológico, e, assim, segundo a equipe de psicologia, “a situação fática já se apresenta dentro de condições que assegura o bem estar psíquico da criança”, o que deixa esse juízo seguro da concessão da presente adoção. Cabe ao direito homologar as situações fáticas de relações afetivas harmoniosas que possam garantir a proteção integral e o interesse superior da criança. Como evidenciado nos autos, a dinâmica familiar do Sr. \_\_\_\_\_ e da Sra. \_\_\_\_\_ permite a garantia da manutenção desta harmonia socioafetiva. A adoção por si mesma não cria ou modifica o status civil das relações dos adotantes, não estabelecendo direitos e obrigações entre si, mas apenas direito e obrigações em relação ao exercício do poder familiar para a guarda, o sustento e a educação da criança. Com este entendimento e não existindo impedimento legal para adoção, há que se registrar que o direito subjetivo pré-existe ao direito objetivo e o interesse vital elegido pela sociedade e já normatizado pelo Estatuto apontam no sentido de garantir a proteção integral das crianças. Para o direito infanto-juvenil basta que fique consolidada a proteção integral à criança e que o ambiente familiar seja adequado ao desenvolvimento biopsicossocial da criança. Assim, fica evidente que esta adoção trará reais vantagens materiais e afetivas à criança, pois o requerente é o garantidor do seu sustento e com esta adoção também ficará garantido o direito sucessório e previdenciário em toda a sua plenitude, bem como o reconhecimento das relações afetivas doravante asseguradas pela tutela judicial através desta sentença. A criança passará a se chamar \_\_\_\_\_, como requerido, e no seu registro deverá constar os mesmos avós paternos e maternos em razão de que os genitores têm a mesma filiação e esta relação de proteção parental se dá no âmbito da ficção jurídica como garantia dos direitos da criança. Obedecidas foram as formalidades legais. O pedido está de acordo com o direito e conta com a anuência do Órgão Ministerial Público. Ante o exposto, com arrimo no art. 5 e 8º da Convenção sobre os Direitos da criança da ONU, no Art. 227, §§ 5º e 6º da Constituição Federal, combinado com os Artigos 269, I, 1.103

*e seguintes do Código de Processo Civil, nos arts. 1635, inciso IV e V e 1638, II e IV do Código Civil, e nos arts. 23; 28; 29; 39 usque 49; 148, inciso III; 155 usque 163; 165 usque 170, todos da Lei n.º 8069/90, julgo procedente o pedido da inicial, para fins de, declarando extinto o poder familiar do genitor \_\_\_\_\_, em relação à criança \_\_\_\_\_, conceder a adoção desta em favor do requerente \_\_\_\_\_. A criança passará a chamar-se: \_\_\_\_\_, filho(a) do requerente e da senhora \_\_\_\_\_, tendo os ascendentes do requerente como avós paternos, mantendo-se a maternidade e os avós maternos. Decorrido o prazo recursal, expeça-se mandado para cancelamento do registro original e lavratura de novo assentamento, com a recomendação de que nenhuma referência pode ser feita à natureza do ato, assim como que este é inteiramente gratuito, como disciplina a Lei. A determinação de lavratura de novo registro de cancelamento do registro original decorre do meu entendimento de que o art. 10 do código Civil é inconstitucional, quando recomenda a simples averbação no registro original, pois, com isso, estaria sendo contrariado o princípio da igualdade entre filhos biológicos e adotivos e negado o princípio da prioridade absoluta contido no caput do art. 227 da Carta da República. Em sede de controle difuso de inconstitucionalidade, mediante declaração incidente, nego aplicação à referida norma que contraria a Constituição Federal, aplicando o art. 47 e parágrafos do ECA, que não foram revogados pelo Novo Código Civil de 2002. Remeter a Serviço de Adoção para fins de controle estatístico do CNA. Após, arquivem-se os autos. Sem custas. Dou por publicado em audiência e as partes por intimadas. Registre-se. Recife, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_. (nome do juiz), Juiz de Direito da \_\_\_\_ Vara da Infância e da Juventude da (comarca).*

Em seguida, o MP e o demandado requereram a desistência do prazo recursal, razão pela qual o MM. Juiz de Direito determinou fosse certificado o trânsito em julgado da decisão. Após as formalidades legais, archive-se. Eu \_\_\_\_\_, Chefe de Secretaria o fiz digitar.

---

Juiz(a) de Direito



Genitor:

Genitora:

Requerente:

Criança:

Psicólogo(a):

Ministério Público:

**3.1.8 Seleção de pretendentes à adoção, segundo critérios do INFOADOTE/CNA**

**1. Informação sobre as crianças em condição de adoção:**

Processo n° _____ Trânsito em Julgado da sentença: __/__/_____ Cadastro do CNA n° _____ Nome da Criança: _____ Sexo: _____ Data Nascimento: __/__/_____ Saúde física e mental: _____
---

Processo n° _____ Trânsito em Julgado da sentença: __/__/_____ Cadastro do CNA n° _____ Nome da Criança: _____ Sexo: _____ Data Nascimento: __/__/_____ Saúde física e mental: _____
---

2. Não existem candidatos brasileiros cadastrados nesta Comarca e nas demais Comarcas do Estado para adotar criança com essas características, conforme ofício n° \_\_\_\_\_ da CEJA;

3. Pretendentes estrangeiros selecionados de acordo com os critérios pré-estabelecidos.

Processo n° _____ Cadastro n° _____ Nome dos adotantes: _____ e _____ País de origem: _____ Instituição Credenciada: _____ Representante: _____
---

Processo n° _____ Cadastro n° _____ Nome dos adotantes: _____ e _____ País de origem: _____ Instituição Credenciada: _____ Representante: _____
---

**4. Conclusão**

**O Serviço de Adoção sugere a convocação do Candidato.**

(Comarca), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

**Responsável**

**3.1.9 Ofício dirigido à direção de abrigo, para entrega de crianças colocadas em família substituta**

Ofício nº \_\_\_\_\_  
(Comarca), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Senhor(a) Diretor(a),

Determino que a criança \_\_\_\_\_  
(nome da criança), nascida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, cujos genitores tiveram contra si decretada a Perda do Poder Familiar, conforme sentença prolatada nos autos do processo nº \_\_\_\_\_, fls. \_\_\_ a \_\_\_, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, sejam entregues ao casal \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ (nome dos requerentes), para que seja iniciado o processo de adoção.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Juiz(a) de Direito

Ilmo(a). Sr(a). \_\_\_\_\_  
Diretor(a) do Abrigo \_\_\_\_\_  
N e s t a

### 3.1.10 Termo de entrega de criança

(Comarca), \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nesta data compareceram os senhores (nome dos requerentes), residentes e domiciliados em \_\_\_\_\_, a quem o(a) Sr(a). Juiz(a) neste ato fez entrega até ulterior deliberação das crianças (nome das crianças), cujos genitores tiveram decretada contra si a perda do poder familiar. O casal fica responsável pelas crianças, obrigados a apresentá-las neste Juízo, todas as vezes que se fizer necessário. E, sendo aceito este compromisso, o Sr. Juiz mandou lavrar o presente termo, que lido e achado conforme vai devidamente assinado. Eu, \_\_\_\_\_, Chefe de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.

\_\_\_\_\_  
Juiz(a) de Direito

Responsáveis: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

### **3.2 Adoção Internacional**

#### **3.2.1 Roteiro para audiências em adoção internacional**

##### **ALGUMAS PERGUNTAS FEITAS PELO JUIZ:**

1. Como foi o estágio de convivência? Alguma dificuldade?
2. Sono?
3. Alimentação?
4. Saúde? Como foi?
5. Pretendem continuar com a adoção?
6. Efeitos da adoção? Irrevogável, como se filho biológico fosse.
7. Cientes da dupla nacionalidade? Sabem como proceder?
8. Os requerentes estão cientes de que deverão enviar relatórios de pós-adoção pelo período mínimo de dois anos, semestralmente e informar da concessão administrativa da nacionalidade adquirida, tudo conforme a convenção de Haia?
9. Gratuidade brasileira? Alguém cobrou?
10. O custo com passagens, hotel, tradução etc?
11. Licença do trabalho para adaptação?
12. Família/comunidade – qual aceitação? História de adoção na família ou amigos?
13. Escola/saúde no país?
14. Conveniência com outras crianças de etnias diferentes
15. Convivência entre os irmãos?
16. E-mail do casal
17. Sugestão para a preparação da criança que vai ser adotada?

##### **ALGUMAS PERGUNTAS FEITAS PELO PROMOTOR:**

1. Por que escolheram o Brasil para adotar?
2. As informações disponíveis sobre a criança foram repassadas?
3. As crianças estavam preparadas? Têm sugestão?
4. No país de acolhida (local onde a criança vai morar) há preconceito?
5. Que tipo de apoio pós-adotivo eles terão?
6. Quanto tempo durou (no país de acolhida) para obterem a autorização (maturidade, pleito, concessão)?
7. Custo (lá e cá)?
8. Quais as dificuldades encontradas no estágio de convivência e como pretendem superá-las?
9. Há algum tempo divulgaram-se notícias de tráfico de crianças na Europa. Têm conhecimento?
10. Há sugestão para melhorar todo o procedimento adotivo?
11. Pretendem uma nova adoção?
12. Sugeririam uma adoção no Brasil?
13. Foram informados da irrevogabilidade da adoção?

### 3.2.2 *Termo de compromisso de intérprete*

No dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_, nesta cidade de \_\_\_\_\_, na sala de audiência da \_\_\_\_ Vara da Infância e da Juventude da Comarca de \_\_\_\_\_, onde se achava presente o(a) MM Juiz(a) de Direito, Doutor(a) \_\_\_\_\_, e o(a) Promotor(a) de Justiça, Dr(a). \_\_\_\_\_, comigo, Chefe de Secretaria desta Vara abaixo assinado(a), compareceu \_\_\_\_\_, brasileiro(a), casado(a), tradutor(a), residente na \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, a quem o(a) MM Juiz(a) nomeou como intérprete e representante da Entidade (\_\_\_\_\_) para acompanhar o processo de ADOÇÃO da criança \_\_\_\_\_, tendo como requerentes \_\_\_\_\_, ele de nacionalidade \_\_\_\_\_, ela de nacionalidade \_\_\_\_\_. Prestando assim o compromisso, prometeu cumpri-lo, fielmente, sem dolo, nem malícia, sob as penas da Lei. Para constar, lavrei este termo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Eu, \_\_\_\_\_, Chefe de Secretaria da \_\_\_\_ Vara da Infância e da Juventude da Comarca de \_\_\_\_\_, fiz digitar.

\_\_\_\_\_  
Juiz(a) de Direito

\_\_\_\_\_  
Intérprete

### 3.2.3 Alvará para expedição de passaporte

O(a) Doutor(a) (nome do(a) Juiz(a)), Juiz(a) de Direito da \_\_\_ Vara da Infância e da Juventude da Comarca de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, em virtude da Lei, etc.

Pelo presente **ALVARÁ**, que vai por mim devidamente assinado, autorizo o Departamento de Polícia Federal a expedir passaporte para a criança (*nome da criança*), sexo \_\_\_\_\_, nascido no dia \_\_\_ do mês de \_\_\_\_\_, do ano de \_\_\_\_\_, filho de (nome dos genitores), de cor \_\_\_\_\_, olhos \_\_\_\_\_ e cabelos \_\_\_\_\_, Certidão de Nascimento nº \_\_\_\_\_, fls. \_\_\_\_\_, Livro nº \_\_\_\_\_, lavrada no Cartório de Registro Civil \_\_\_\_\_, nesta Cidade, a **VIAJAR** com destino a \_\_\_\_\_, em companhia de seus genitores, **Sr.** \_\_\_\_\_ e **Sr<sup>a</sup>** \_\_\_\_\_, (nacionalidade), casados, **Passaportes nºs \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_**, respectivamente, residentes e domiciliados na Rua \_\_\_\_\_ - (país), de acordo com a **SENTENÇA** prolatada em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_ (fls. \_\_\_\_\_) e **transitada em julgado no dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_**, **face a dispensa do prazo recursal pelo Ministério Público**, nos autos de Ação de Adoção Internacional, Processo nº \_\_\_\_\_, a saber: *“Ante o exposto, com arrimo no Art. 227, parágrafos 5º e 6º da Constituição Federal, combinado com os artigos 269, I e 1103 e seg.; do Código de Processo Civil e nos Artigos 28; 39 e seg. e 165 e seg., todos da Lei nº 8.069/90, **julgo procedente o pedido da inicial para fins de colocar a criança em família substituta e, via de consequência, conceder a Adoção em favor dos requerentes. A criança passará a chamar-se: \_\_\_\_\_, filho dos requerentes, tendo os ascendentes destes como avós maternos e paternos. Decorrido o prazo recursal, expeça-se mandado de cancelamento e lavratura de novo registro, com a recomendação de que nenhuma referência pode ser feita à natureza do ato, assim como que este é inteiramente gratuito, como disciplina a Lei. Após, expeça-se ALVARÁ para viagem e retirada de passaporte, que deverá ser previamente vistado pela CEJA e conter todas as recomendações feitas pela aludida Comissão... (Comarca), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.*** \_\_\_\_\_ - Juiz(a) de Direito”. **DADO E PASSADO**, nesta cidade do (comarca), Estado de Pernambuco, aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_, do ano de \_\_\_\_\_. E para constar, Eu, \_\_\_\_\_, Chefe de Secretaria, subscrevo e assino.

**CUMPRASE.**

**OBS: Aposição do polegar efetuada na presença do(a) Juiz(a).**

\_\_\_\_\_  
Juiz(a) de Direito



**3.2.4 Alvará de cancelamento e lavratura de novo registro de nascimento, após adoção**

Mandado Judicial nº \_\_\_\_\_  
Processo nº \_\_\_\_\_ (Adoção Internacional)

**O(a)** Doutor(a) \_\_\_\_\_ Juiz(a) de Direito da \_\_\_ Vara da Infância e da Juventude da Comarca de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, em virtude da Lei, etc.

**MANDA** o(a) Oficial(a) do Cartório de Registro Civil do Distrito Judiciário da \_\_\_\_\_, situado na \_\_\_\_\_ – nesta Cidade, ou quem suas vezes fizer, indo devidamente por mim assinado, que proceda o **CANCELAMENTO** do Registro de Nascimento nº \_\_\_\_\_, no Livro nº \_\_\_\_\_, fls. \_\_\_\_\_, e a **LAVRATURA** do Registro de Nascimento de *(nome da criança)*, do sexo \_\_\_\_\_, nascido(a) aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_, do ano de \_\_\_\_\_, nesta Cidade, filho(a) de *(nome dos genitores)*, tendo como avós paternos: *(nome dos avós paternos)* e como avós maternos: *(nome dos avós maternos)*, sendo estes os dados disponíveis. Tudo conforme Sentença prolatada às fls. \_\_\_\_: "... *Ante tais fundamentações, com arrimo no artigo 227 parágrafos 5º e 6º da Constituição Federal de 1988, c/c com o art. 269, I, e 1103 e seguintes CPC e nos arts. 28; 39 e seg. e 165 e seg., todos da Lei nº 8.069/90, JULGO PROCEDENTE o pedido da inicial para fins de colocar a criança em família substituta e, via de consequência, conceder a Adoção em favor dos requerentes. A(s) criança(s)/ adolescente(s) passará(ão) a se chamar: (nome da criança), filho(a)(s) do(a)(s) requerente(s), tendo os ascendentes destes como avós paternos e maternos. Decorrido o prazo recursal, expeça-se mandado para Cancelamento do registro original e lavratura de novo Registro, com a recomendação de que nenhuma referência pode ser feita à natureza do ato, assim como este é inteiramente gratuito, como disciplina a Lei. (Comarca), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ . a) \_\_\_\_\_ - Juiz(a) de Direito".*

**DADO e PASSADO** nesta cidade do \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_.  
Eu, \_\_\_\_\_, Chefe de Secretaria, subscrevo.

**CUMpra-SE. SEM CUSTAS e OUTROS EMOLUMENTOS CARTORÁRIOS** (Arts. 47 e Parágrafos; 102, Parágrafos 1º e 2º, 141, Parágrafo 2º; 148, III e Parágrafo único "h", da Lei 8.069/90).

\_\_\_\_\_  
Juiz(a) de Direito

### 3.3 *Guarda*

Processo nº \_\_\_\_\_  
Ação de Guarda

#### SENTENÇA

Vistos, etc.

\_\_\_\_\_, brasileira, casada, do lar, residente na \_\_\_\_\_, através da Defensoria Pública, legalmente habilitada, ingressou neste Juízo com pedido de GUARDA, em favor de \_\_\_\_\_, nascida no dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_, filha de \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, pelos fundamentos fáticos e jurídicos de fls. \_\_\_\_.

Ao pedido, anexou os documentos de fls. \_\_\_\_.

Posteriormente, foi proferida decisão de fls. \_\_ nos seguintes termos:

- 1) Considerando a documentação acostada e a necessidade da criança receber proteção imediata, concedo, liminarmente, a guarda provisória à requerente, pelo prazo de seis meses, com fundamento no art. 33, § 1º da Lei 8.069/90;
- 2) Citem-se os genitores por edital, com o prazo de 20 dias, para, querendo, contestar o pedido, no prazo legal;
- 3) Ao Setor Psicossocial para realização de estudo do caso, com apresentação de relatório, se possível, com a opinião expressa dos guardandos;
- 4) Ao Ministério Público.

Efetuada a citação por edital dos genitores biológicos da criança, estes deixaram transcorrer *in albis* o prazo para responder, razão pela qual foi providenciada a nomeação de curador especial, que se pronunciou às fls. \_\_\_\_.

Às fls. \_\_, consta parecer técnico da equipe técnica deste juízo favorável ao pedido.

Em parecer de fls. \_\_, o representante do Ministério Público emitiu parecer favorável ao pedido.

#### **Relatei, passo a decidir.**

No caso concreto, percebe-se que já existe a posse de fato, tendo em vista que a criança já se encontra sob os cuidados da requerente, a qual dá assistência, cria e educa a infante, exercendo os atributos do art. 33 do ECA, tendo oferecido à criança ambiente familiar adequado.

O pedido de Guarda é uma ação continuativa e pode, a qualquer tempo, ser revogada, desde que seja benéfico para criança/adolescente.

Acrescente-se, ainda, que a equipe técnica deste Juízo ofereceu parecer social favorável à pretensão do requerente.

Ante o exposto, seguindo parecer do Ministério Público e com arrimo nos arts. 269, I e 1103 do Código de Processo Civil c/c os arts. 28, 29, 32, 33 e 59, 165, 166 e parágrafo único, todos da Lei 8069/90, **JULGO PROCEDENTE O**

**PEDIDO DA INICIAL, para fins de colocar a criança \_\_\_\_\_, sob a guarda da requerente.**

Após trânsito em julgado desta decisão, expeça-se o competente Termo, arquivando-se, em seguida.

Sem custas.

Publique-se. Registre-se. Intime-se, em segredo de Justiça.

(Comarca), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Juiz(a) de Direito

### 3.4 Tutela

Processo nº \_\_\_\_\_  
Ação de Tutela

#### SENTENÇA

Vistos, etc.

\_\_\_\_\_(**nome do requerente e qualificação**)\_\_\_\_, residente à Rua \_\_\_\_\_, nesta cidade, através de Profissional legalmente habilitado, ingressou neste Juízo com pedido de **TUTELA**, em favor de (**nome da criança/adolescente**), nascido no dia \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, filho de \_\_\_\_\_, pelos fundamentos fáticos e jurídicos de fls. \_\_\_\_.

Ao pedido, anexou os documentos de fls. \_\_\_\_.

Posteriormente, foi proferida decisão de fls. \_\_ nos seguintes termos:

- 1) Considerando a documentação acostada e a necessidade do adolescente receber proteção imediata, concedo, liminarmente, a guarda provisória ao requerente, pelo prazo de seis meses, com fundamento no art. 33, § 1º da Lei 8069/90. Expeça-se termo; 2) Ao Setor Psicossocial para realização de estudo do caso, com apresentação de relatório, se possível, com a opinião expressa do tutelando; 3) Designe-se dia e hora para oitiva do adolescente. Intimações Necessárias.

Consoante termo de audiência de fls. \_\_, o adolescente foi ouvido e expressou seu desejo de continuar sob tutela do requerente.

Às fls. \_\_, consta parecer técnico da equipe técnica deste juízo favorável ao pedido.

Em parecer de fls. \_\_, o representante do Ministério Público emitiu parecer favorável ao pedido.

#### **Relatei, passo a decidir.**

Inicialmente, cabe-me ressaltar que a tutela é uma forma de colocação da criança e do adolescente em família substituta, cujo deferimento encontra-se vinculado ao disposto no art. 1.728 e seguintes do Código Civil.

Assim, somente podem ser tuteladas as pessoas de até 18 anos de idade incompletos, cujos pais sejam falecidos, decaídos do poder familiar ou declarados judicialmente ausentes.

A tutela, portanto, tem a finalidade de proteger a criança ou adolescente que está fora da ação do poder familiar, como é o caso dos autos.

Por outro ângulo, entendo que todos os requisitos elencados no artigo 165 do Estatuto da Criança e do Adolescente foram observados, restando ao julgador, in casu, apreciar os interesses das crianças/adolescentes, que devem ser sobrelevados a qualquer um outro tutelado juridicamente.

No caso, restou comprovado que os genitores são falecidos, que o autor detém a posse de fato de seu(sua) neto(a) (nome da criança) e que o deferimento do pedido trará reais vantagens para o tutelando.

Além do mais, as provas existentes no processo dão conta da capacidade do autor de exercer o múnus da tutela, assim como do desejo do tutelando de que o pedido seja deferido.

Acrescente-se, ainda, que a equipe técnica deste Juízo ofereceu parecer social favorável à pretensão do requerente.

Ante o exposto, seguindo parecer do Ministério Público e fundamentado nos arts. 269, I e 1.103 e seguintes do CPC, e nos artigos 36, 37, 38, 165 e seguintes da Lei nº 8.069/90, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO DA INICIAL** para, em consequência, colocar (**nome da criança**), em família substituta, **deferindo a TUTELA em favor de (nome do requerente)**, devendo o requerente ser intimado para prestar o compromisso legal, em conformidade com as determinações contidas no artigo 32 do mencionado diploma, sendo alertado quanto às obrigações constantes dos artigos 1.740/1.766 do Código Civil. Expeça-se o termo competente. Após o trânsito em julgado desta decisão, archive-se.

Sem custas.

Publique-se. Registre-se. Intime-se, em segredo de Justiça.

(comarca), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Juiz(a) de Direito

### 3.5 *Curatela*

Processo nº \_\_\_\_\_  
Ação de Curatela Especial  
Por dependência ao Processo nº \_\_\_\_\_

#### SENTENÇA

Vistos, etc.

(Nome da instituição), através de sua assessora jurídica e de seu coordenador geral, ingressou com o pedido de **CURATELA ESPECIAL para fins de BENEFÍCIO DA PRESTAÇÃO CONTINUADA em favor de (nome da criança/adolescente)**, nascido(a) em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, filho(a) de \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, pelas razões fáticas e jurídicas de fls. \_\_\_, juntando documentos de fls. \_\_\_\_\_.

Alega sinteticamente que o(a) adolescente foi abrigado(a) na (nome da instituição) no dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, em razão de seus genitores terem sido destituídos do poder familiar e que (nome da criança/adolescente) é incapaz para a vida e para o trabalho, em consequência de ser portador(a) de transtornos psiquiátricos.

O Ministério Público pugnou pelo prosseguimento do feito, com a citação requerida, designação de audiência, e, ainda, realização de perícia médica no adolescente (fls. \_\_\_), o que foi deferido às fls. \_\_\_.

Às fls. \_\_\_, consta ofício da (nome da instituição) informando que, no processo nº \_\_\_\_\_, já consta atestado médico de (nome da criança/adolescente) confirmando que o mesmo é portador de transtornos psiquiátricos que o impedem de exercer os atos da vida civil.

O Ministério Público emitiu parecer às fls. \_\_\_, opinando **favoravelmente ao pedido**, nomeando-lhe curador especial para fins de requerer junto ao Órgão Previdenciário o benefício da prestação continuada em favor de (nome da criança/adolescente) e, ainda, requereu que fosse fixado prazo de \_\_\_ dias para que o dirigente do abrigo prestasse contas dos valores recebidos em nome do abrigado e apresentasse o plano individual para aplicação dos recursos recebidos, depositando o montante de pelo menos 50% dos recursos em conta poupança em favor do(a) adolescente. Depois, pugnou por nova vista, para manifestação sobre os documentos requeridos.

#### **É o relatório, passo a decidir.**

A curatela é um encargo público cometido por lei a alguém, para reger e defender incapaz, além de administrar seus bens, atribuições que não poderiam ser atribuídas aos curatelados, em virtude de enfermidade ou deficiência mental.

No caso em tela, restou comprovado a incapacidade civil de (criança/adolescente), devido aos seus transtornos psiquiátricos, ficando, assim, caracterizada a sua necessidade de ter um representante legal para pleitear, junto ao Órgão Previdenciário, os benefícios da Prestação Continuada. Como (nome da criança/adolescente) não tem outro responsável legal, cabe ao dirigente do abrigo ser

nomeado seu curador especial, pois se equipara ao guardião, para todos os efeitos de direito.

Obedecidas foram as formalidades legais e o pleito conta com a anuência do Ministério Público (fls. \_\_\_\_).

Ante o exposto, com arrimo nos arts. 1.187 *usque* 1.193 do Código de Processo Civil, c/c artigos 3º a 4º e 1.767 a 1.783 do Novo Código Civil, e, ainda, arts. 142 e 92, parágrafo único, do Estatuto da Criança e do Adolescente, e na Lei nº 8.742/93, regulamentada pelo Decreto nº 1.744/95, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO DA INICIAL**, para fins de **nomear como CURADORA ESPECIAL o(a) Sr(a)**. Coordenador(a) da (nome do abrigo), para fins de requerer junto ao Órgão Previdenciário o benefício da Prestação Continuada em favor de (nome da criança/adolescente), abrigado naquela entidade. Conforme solicitado pelo *Parquet*, determino o prazo de 60 (sessenta) dias para que a dirigente do abrigo preste conta dos valores recebidos em nome do abrigado, prestações estas que, inicialmente, serão bimestrais; bem como, apresente o plano individual para aplicação dos recursos recebidos, depositando o montante de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos em conta poupança em favor do adolescente.

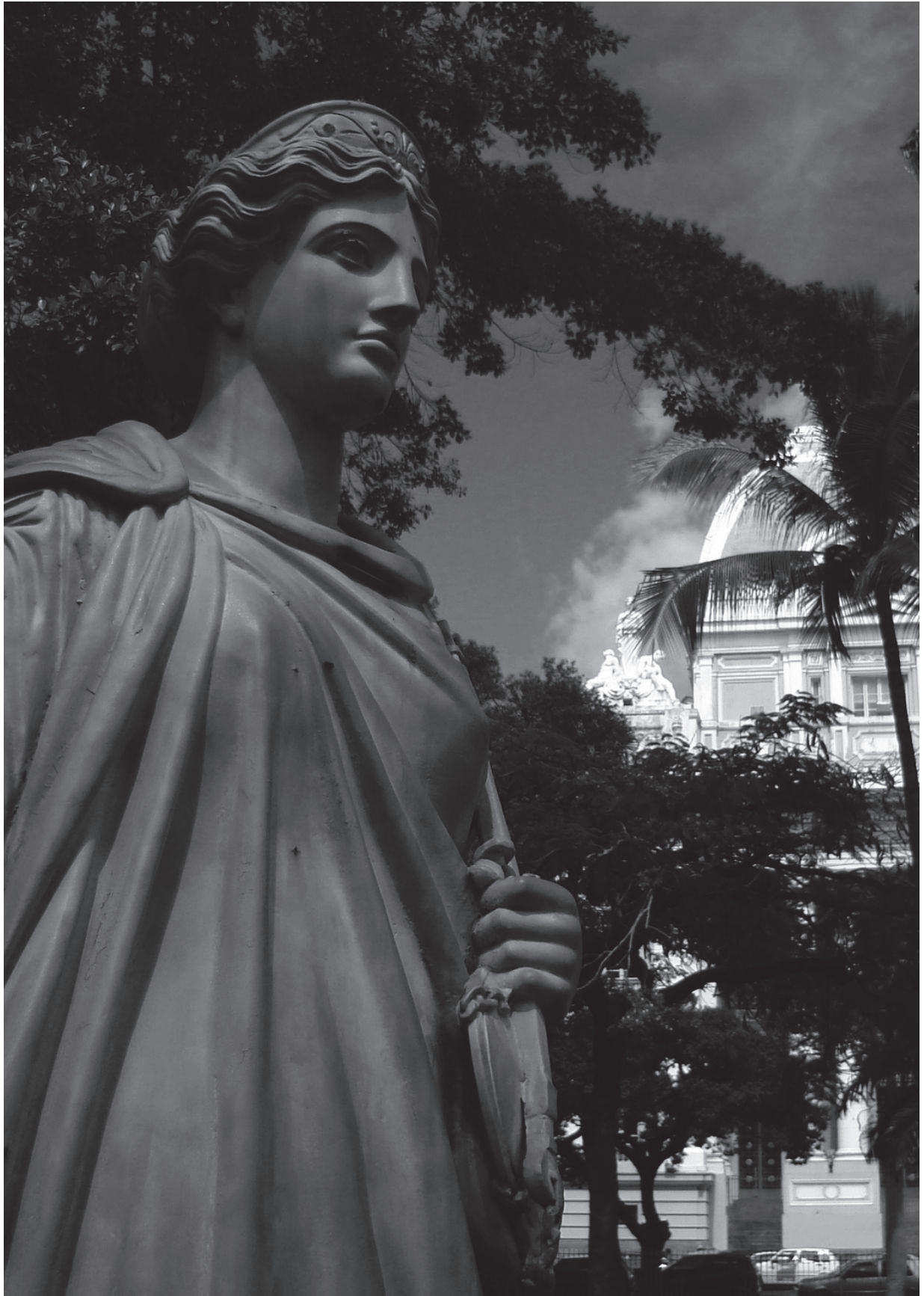
Sem custas, ex-vi do art. 141, § 2º, do ECA.

Publique-se. Registre-se. Intime-se, em segredo de Justiça.

(Comarca), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Juiz(a) de Direito







**CAPÍTULO 4**  
**APADRINHAMENTO**  
**AFETIVO**

#### 4 APADRINHAMENTO AFETIVO

##### 3.6 *Portaria de implantação de Apadrinhamento Efetivo*

PORTARIA N° \_\_\_\_/\_\_\_\_

**O(A) Doutor(a) (nome do juiz)** ,  
Juiz(a) de Direito Titular da  
**(vara/comarca)**, no uso das atribuições  
que lhe são conferidas na Lei Federal nº  
8.069/90 e no Código de Organização  
Judiciária do Estado de Pernambuco e,

**CONSIDERANDO** que a exigência de Portarias fundamentadas, caso a caso, contida no Estatuto da Criança e do Adolescente, diz respeito às hipóteses elencadas no artigo 149 do referido diploma legal e que a vedação às Portarias de caráter geral se dirige apenas à extinção do poder normativo do juiz, nada impedindo que a Autoridade Judiciária edite normas administrativas para serviços internos do Juizado e para a regulamentação das relações dos jurisdicionados na utilização dos serviços públicos prestados à população;

**CONSIDERANDO** os artigos 4º e 6º, inciso V, e demais dispositivos correlatos do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069/90 – que tratam do direito da criança e do adolescente, quanto ao direito de ter convivência familiar e comunitária;

**CONSIDERANDO** que as condições institucionais favorecem o surgimento de identidades negativas e que a convivência de sujeitos abrigados deve se aproximar o máximo possível da vida familiar, proporcionando condições mais estáveis e transformando-se num rito de passagem para um projeto novo de vida;

**CONSIDERANDO** a necessidade de priorizar o processo de socialização e de convivência familiar e comunitária dentro dos abrigos, a medida mais eficiente contra a deteriorização da identidade infanto-juvenil;

**CONSIDERANDO** que mesmo os abrigos já remodelados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, mais abertos e com público definido, não conseguem evitar a estigmatização, as dificuldades de inserção social e o aniquilamento da identidade de seus abrigados;

**CONSIDERANDO** a falta de políticas públicas e a necessidade de capacitar os adolescentes para a vida autônoma quando os mesmos completarem 18 anos e deixarem os abrigos;

## RESOLVE

**ART. 1º.** Fica instituído o “Núcleo de Apadrinhamento (denominação do núcleo) \_\_\_\_\_” – (sigla) – da Comarca de (nome da comarca) - subordinado administrativamente ao Juízo da \_\_\_\_ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de \_\_\_\_\_.

§ 1º. O Núcleo funcionará das \_\_\_\_:\_\_\_\_h às \_\_\_\_:\_\_\_\_h, de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_.  
Telefone para contatos: \_\_\_\_\_.

§ 2º. A equipe interprofissional do Núcleo de Apadrinhamento (nome do núcleo) \_\_\_\_\_ será composta por profissionais do quadro de pessoal do Poder Judiciário, ou postos à disposição deste Poder, ou mesmo voluntários gratuitos, de acordo com a necessidade deste Núcleo e disponibilidades do Departamento de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça, com habilitação profissional em Psicologia, Serviço Social, Pedagogia, Direito ou ciências afins.

§ 3º O Núcleo de Apadrinhamento (nome do núcleo) \_\_\_\_\_ – (sigla) – poderá também contar com o apoio de estagiários, estudantes dos cursos referidos no parágrafo anterior, em estágios curriculares ou extra-curriculares, vinculados ou não ao Programa Oficial do Tribunal, desde que alunos de Universidades conveniadas com o Tribunal, com ou sem percepção de “bolsa-estudo”, orientados e sob a direta supervisão dos técnicos da equipe interprofissional.

**ART. 2º.** Nomear, provisoriamente, para Coordenação do Núcleo, a analista judiciária, (nome/matricula), lotada na \_\_\_\_ Vara da Infância e Juventude.

**ART. 3º.** Os encaminhamentos para o Projeto (nome do projeto) \_\_\_\_\_ só poderão ser efetivados através da equipe do projeto e por determinação da Autoridade Judiciária, ficando a critério da equipe do mencionado Projeto a definição se os candidatos ao apadrinhamento fazem parte do perfil para o projeto e qual criança irá ser apadrinhada;

§ 1º. Caso haja solicitação de apadrinhamento de crianças abrigadas em outra comarca, esta não poderá ser atendida, uma vez que o Projeto (nome do projeto) \_\_\_\_\_ apadrinhará somente as demandas da cidade de \_\_\_\_\_, devendo os demais municípios se organizarem e efetivarem seus próprios projetos de apadrinhamento afetivo.

§ 2º. As crianças de outras comarcas que estejam sendo acolhidas em abrigos desta cidade poderão ser apadrinhadas através do Projeto \_\_\_\_\_, sendo necessária, para tanto, a autorização da autoridade judicial daquela comarca.

**ART. 4º** Compete ao “Núcleo de Apadrinhamento \_\_\_\_\_” – (sigla) – colocar crianças e adolescentes institucionalizados na Comarca de \_\_\_\_\_ e considerados de difícil colocação em família, natural ou substituta, ou seja, que tenham acima de 07 anos ou quando, em qualquer idade, possuírem deficiência física ou mental ou, ainda, quando fizerem parte de grupo de irmãos com mais de 03 componentes, sendo os menores vinculados aos maiores, para serem apadrinhados afetiva, social ou financeiramente por voluntários da sociedade civil, bem como por empresas e/ou instituições governamentais e não-governamentais, desempenhando as seguintes atividades:

I – Realizar os seguintes procedimentos:

- a) Cadastrar, por meio de questionários, as crianças/adolescentes abrigadas na comarca de \_\_\_\_\_ com processos de Destituição de Poder Familiar – DPF - em tramitação, tanto nessa comarca como em comarcas do interior do Estado, com mais de 07 anos e/ou com problemas físicos e mentais;
- b) Formar um arquivo permanente com pastas individuais contendo o fenótipo das crianças e adolescentes atualizado, inclusive com foto;
- c) Atualizar os dados das crianças e adolescentes em relação à sua situação jurídica através de relatórios periódicos enviados pelas equipes profissionais dos abrigos e inseridos nos processos de DPF;
- d) Inserir novas crianças e adolescentes no Projeto de Apadrinhamento (nome) a partir das listas mensais enviadas pelos abrigos e pelo preenchimento de questionário fornecido pela equipe do Projeto;
- II** – Manter um cadastro de pessoas voluntárias da sociedade civil, inscritas e selecionadas pela equipe profissional do Núcleo, que possam desenvolver um relacionamento saudável e promover convivência comunitária junto a crianças e adolescentes alvo do Projeto de Apadrinhamento \_\_\_\_\_. Para tanto, realizará:
- a) Inscrição de pessoas da sociedade civil, interessadas em acompanhar afetiva, social e/ ou materialmente crianças e adolescentes abrigadas na Comarca de \_\_\_\_\_. Para a referida inscrição, os requerentes devem apresentar: Ficha de inscrição devidamente preenchida; Cópias da identidade, CPF e comprovante de residência; atestado médico de sanidade física e mental assinado por clínico ou psiquiatra e atestado de idoneidade moral;
- b) Avaliação psicossocial com os candidatos inscritos para o apadrinhamento afetivo;
- c) Visitas domiciliares aos candidatos que desejarem retirar os afilhados para passar finais de semana, feriados prolongados e férias em suas residências;
- d) Selecionar uma criança para o candidato aprovado e devidamente cadastrado, a partir do contido na inscrição;
- e) Aproximação entre candidato e criança/adolescente, a fim de que ambos consigam na convivência;
- f) Concretizar o apadrinhamento fornecendo Termo de Apadrinhamento devidamente assinado pelos candidatos, pelo responsável da equipe do Núcleo e pelo Juiz, com cópias para os padrinhos, para o abrigo e para arquivo do Núcleo;
- III** – Cadastrar Instituições e empresas governamentais e não-governamentais para apadrinhamento de crianças e adolescentes com benefícios nas áreas de lazer, esportes, saúde, educação, cursos profissionalizantes, entre outros, visando a uma futura inserção dos adolescentes no mercado de trabalho e a autonomia destes quando completarem 18 anos; São requisitos para o cadastro:
- a) Inscrição das citadas instituições e empresas através de ficha de inscrição, juntando os seguintes documentos: CNPJ atualizado; ata da última assembléia onde conste nome e número de documento da atual diretoria; certidão negativa de débito perante o INSS;
- b) Diplomar as instituições e empresas participantes, que mantiverem o apadrinhamento por pelo menos um ano consecutivo com o título de instituição ou empresa “(nome do projeto) de Crianças e Adolescentes de \_\_ (UF)”;

**IV** – Cadastrar, da mesma forma que o inciso anterior, Instituições e Empresas governamentais e não-governamentais que desejarem beneficiar abrigos da comarca de \_\_\_\_\_ nas áreas onde se fizer necessário;

**V** – Monitoramento da convivência entre crianças, padrinho/madrinha e abrigos, em parceria com as equipes dos abrigos através de:

**a)** Relatórios trimestrais enviados em formulário próprio do Núcleo;

**b)** Atendimento direto através de telefonemas, tanto para os abrigos quanto para os padrinhos/madrinhas;

**c)** Visitas aos abrigos para atendimento às crianças e para dirimir dúvidas junto à equipe técnica;

**d)** Visitas à residência dos padrinhos/madrinhas quando necessário;

**VI** – Realização de permanente sensibilização da sociedade civil sobre o Apadrinhamento ora tratado, através dos diversos meios de comunicação existentes.

**§ 1º.** Os trabalhos técnicos mencionados nos incisos I e II deste artigo, quando envolverem aspectos psicológicos e sociais serão, necessariamente, assinados por, pelo menos, um profissional de cada uma das funções acadêmicas supramencionadas, juntamente com a emissão de opinião final, de acordo com as respectivas habilitações profissionais, dando aos mesmos o necessário sentido de complementariedade exigido em uma equipe interprofissional.

**§ 2º.** No termo de apadrinhamento constará a periodicidade das retiradas do abrigo, bem como retirada para férias, se os padrinhos/madrinhas assim desejarem, ficando, deste modo, excluída a necessidade de autorizações especiais para estes períodos.

**ART. 5º.** As instituições de abrigo, sediadas em \_\_\_\_\_, públicas ou privadas, deverão fornecer à \_\_\_\_ª Vara da Infância e da Juventude de \_\_\_\_\_ (responsável pela fiscalização das Entidades, nos termos do Provimento nº \_\_\_\_/\_\_\_\_), por seus dirigentes, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria, declaração onde conste a ciência de que só é permitida a visitação de terceiros a crianças/adolescentes abrigadas quando o visitante buscar contato com todos eles, ajudando e sendo solidário com todos indistintamente, sendo tais visitações vedadas de imediato quando a Instituição perceba que estes contatos estejam sendo direcionados especificamente e, como tal, possam gerar vínculos de afinidade e afetividade, assim como que, se constatada a ocorrência das situações vedadas neste artigo, poderá ser determinado judicialmente a intervenção ou fechamento da unidade de abrigo.

**ART. 6º.** Todos os procedimentos deverão ter documentação inserida nos processos da \_\_\_\_ª Vara da Infância e Juventude e ser fiscalizados pelo competente órgão do Ministério Público.

**ART. 7º.** Havendo interesse do padrinho/madrinha em adotar a criança, estes serão encaminhados ao (sigla do núcleo), setor competente para cadastro e colocação em família substituta, levando-se em consideração as normas vigentes.

**ART. 8º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, após a homologação pelo e. Conselho da Magistratura.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Juiz(a) de Direito

### 3.7 *Atestado de idoneidade moral*

Declaramos, para os devidos fins e sob as penas da lei, que conhecemos \_\_\_\_\_ (**qualificação: nome/nacionalidade/estado civil/profissão**) há \_\_\_\_\_ anos e que o referido é prestador de boa conduta civil e moral, podendo cuidar de uma criança e/ou adolescente com zelo e dedicação, oferecendo-lhe ambiente familiar adequado à sua formação.

Declaramos ainda que o senhor supramencionado nunca esteve internado em clínica de tratamento psiquiátrico e possui condições psicossociais para conviver e educar uma criança e/ou adolescente.

A declaração ora firmada representa a expressão da verdade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

DECLARANTES:

NOME: \_\_\_\_\_  
NACIONALIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_  
PROFISSÃO: \_\_\_\_\_ RG N°: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
ASSINATURA \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_  
NACIONALIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_  
PROFISSÃO: \_\_\_\_\_ RG N°: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
ASSINATURA \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_  
NACIONALIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_  
PROFISSÃO: \_\_\_\_\_ RG N°: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
ASSINATURA \_\_\_\_\_

Reconhecer firmas.

**3.8 Carteira de identificação dos padrinhos, com controle de frequência de visitas**

**CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO**

PADRINHO/MADRINHA: \_\_\_\_\_

APADRINHADO(A): \_\_\_\_\_

INSTITUIÇÃO DE ABRIGO: \_\_\_\_\_

**Saída da(s) criança(s)/adolescente(s) da Instituição de Abrigo:**

<b>Dia de saída</b>	<b>Hora de saída</b>	<b>Dia de chegada</b>	<b>Hora de chegada</b>	<b>Observações</b>

**3.9 Termo de Ciência dos padrinhos afetivos quanto à disponibilidade da criança para adoção**

1), \_\_\_\_\_ (NOME DO PADRINHO/MADRINHA) \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, portador do R.G. nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, e \_\_\_\_\_ (NOME DO PADRINHO/MADRINHA) \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, portador do R.G. nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, padrinho(s)/madrinha(s) da criança/adolescente \_\_\_\_\_, abrigada no(a) \_\_\_\_\_ (nome do abrigo), estamos cientes de que nosso(a) afilhado(a) foi destituído(a) do poder familiar, mediante processo nº \_\_\_\_\_, podendo ser adotado(a) a qualquer tempo, com a conseqüente finalização do apadrinhamento.

Declaro, ainda assim, não haver interesse/disponibilidade para adotar a referida criança/adolescente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Padrinho/Madrinha

\_\_\_\_\_  
Padrinho/Madrinha





### 3.10 *Ficha de Cadastro da Criança/Adolescente*

#### 1. Dados de identificação da criança/adolescente

Nome: \_\_\_\_\_

Sexo: \_\_\_\_\_ Data de Nasc.: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Nível de Escolaridade \_\_\_\_\_

Características Físicas:

Pele: Negra ( ) Branca ( ) M. Clara ( ) M. Escura ( )

Cor de Cabelo: Preto ( ) Loiro ( ) Cast. Claro ( ) Cast. Escura ( )

Cor de Olhos: Preto ( ) Verde ( ) Azul ( ) Castanho ( )

Sinais Particulares: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

#### 2. Situação legal

Destituído do Poder Familiar: ( ) Sim ( ) Não

Apadrinhado: ( ) Sim ( ) Não

Nome do(s) Padrinho(s): \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

#### 3. Histórico do abrigo

Local de Abrigo: \_\_\_\_\_

Data da Chegada da criança/adolescente à Instituição de abrigo: \_\_\_\_\_

Instituição em que esteve abrigada anteriormente e período de tempo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Existência de irmãos: Não ( ) Sim ( ) Quantos? \_\_\_\_\_

Onde estão os irmãos? \_\_\_\_\_

Dados Complementares:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

#### 4. Histórico familiar

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**5. Histórico médico**

---

---

---

**6. Dados relativos à escolaridade**

---

---

---

**7. Relacionamento interpessoal com as demais crianças/adolescentes de sua mesma faixa etária, com faixas etárias diferentes e com os adultos**

---

---

---

---

**8. Dados relativos à agressividade, dificuldade de aceitação de limites e comportamento em geral**

---

---

---

**9. Necessidades em Geral:**

---

---

---

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Responsável



### 3.11 Ficha de cadastro de padrinho afetivo

#### DADOS PESSOAIS/FAMILIARES:

##### 1º Responsável

Nome: \_\_\_\_\_  
Sexo: \_\_\_ Data de Nascimento: \_\_/\_\_/\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_  
Naturalidade (Cidade/UF): \_\_\_\_\_ Tempo de residência em (Município): \_\_\_\_\_  
RG (nº e órgão expedidor): \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Raça/Cor: \_\_\_\_\_ Religião: \_\_\_\_\_ Escolaridade: \_\_\_\_\_  
Profissão/Ocupação: \_\_\_\_\_ Horário de Trabalho: \_\_\_\_\_  
Local de Trabalho: \_\_\_\_\_ Renda Mensal: \_\_\_\_\_  
Endereço/Telefone do Trabalho: \_\_\_\_\_

##### 2º Responsável

Nome: \_\_\_\_\_  
Sexo: \_\_\_ Data de Nascimento: \_\_/\_\_/\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_  
Naturalidade (Cidade/UF): \_\_\_\_\_ Tempo de residência em (Município): \_\_\_\_\_  
RG (nº e órgão expedidor): \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Raça/Cor: \_\_\_\_\_ Religião: \_\_\_\_\_ Escolaridade: \_\_\_\_\_  
Profissão/Ocupação: \_\_\_\_\_ Horário de Trabalho: \_\_\_\_\_  
Local de Trabalho: \_\_\_\_\_ Renda Mensal: \_\_\_\_\_  
Endereço/Telefone do Trabalho: \_\_\_\_\_

Grau de parentesco dos candidatos: \_\_\_\_\_  
Tempo de convivência: \_\_\_\_\_

#### COMPOSIÇÃO FAMILIAR (pessoas que residem no mesmo domicílio):

Nome	Idade	Parentesco	D. Nasc.	Escolaridade	Renda	Ocupação

#### SITUAÇÃO HABITACIONAL:

Endereço: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_  
Complemento: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Tel Residencial: \_\_\_\_\_ Comercial: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_  
Ponto de Referência: \_\_\_\_\_  
Situação do imóvel: ( ) Próprio ( ) Alugado ( ) Cedido ( ) Outra \_\_\_\_\_  
Descrição do Imóvel (Tipo e Nº de acomodações): \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**PERFIL DA CRIANÇA/ADOLESCENTE A SER APADRINHADA:**

Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino

Idade: de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ anos

Restrições à saúde física: ( ) Sim ( ) Não

Restrições à saúde mental: ( ) Sim ( ) Não

Em caso de irmãos, aceita apadrinhar: ( ) Não ( ) 02 ( ) 03 ( ) Mais de 03 \_\_\_\_\_

**DISPONIBILIDADE PARA O APADRINHAMENTO:**

Pode proporcionar:

( ) Curso profissionalizante ( ) Reforço Escolar

( ) Assistência Médica ( ) Assistência Odontológica

( ) Visitas ao abrigo ( ) Esportes

( ) Retirada da criança/adolescente (passeios, etc.)

( ) Outros: \_\_\_\_\_

Nos casos de convivência familiar, qual a disponibilidade para retirar a criança/adolescente do abrigo:

( ) Todos os finais de semana ( ) De 15 em 15 dias ( ) 01 vez por mês

**SOBRE O PROJETO (nome do projeto de apadrinhamento):**

Como soube do Projeto? \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**Observações:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

### 3.12 Termo de Compromisso de Padrinho Afetivo

Ao(s) \_\_\_\_ dia(s) do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, na Sala das audiências da \_\_\_\_ Vara da Infância e da Juventude da Comarca de \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, onde presente se encontrava o(a) Dr(a). (nome do(a) Juiz(a)), acompanhado(a) do(a) Assistente Social/ Psicólogo(a), abaixo assinado(a), compareceram o Sr. \_\_\_\_\_ e a Sra. \_\_\_\_\_, residentes e domiciliados à \_\_\_\_\_, aos quais o MM Juiz autorizou o apadrinhamento da criança \_\_\_\_\_, que, no momento presente, encontra-se abrigada em \_\_\_\_\_, com a OBRIGAÇÃO, por parte dos mesmos, de zelar pela adequada inserção social do(a) afilhado(a), visitando-o(a) em seu local de abrigo, pelo menos quinzenalmente, levando-o(a), sempre que possível, para visitas ou passeios, desde que sem prejuízo de suas atividades escolares, promovendo sua educação e o ensinamento de valores morais, bem como o(a) apoiando materialmente, de acordo com as necessidades da criança e as condições econômicas dos padrinhos. Outrossim, caso os padrinhos desejem desistir do *munus* de padrinho/madrinha, os mesmos ficarão com o compromisso de fazê-lo com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Eu, \_\_\_\_ (nome) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (cargo) \_\_\_\_\_, digitei e subscrevi.  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Juiz(a) de Direito

\_\_\_\_\_  
Madrinha

\_\_\_\_\_  
Padrinho

### 3.13 Cadastro do padrinho, com estudo e parecer psicossocial

#### **DADOS PESSOAIS**

Nome: \_\_\_\_\_  
Estado Civil: \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Profissão: \_\_\_\_\_  
Cargo que ocupa: \_\_\_\_\_ Religião: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
Estado Civil: \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Profissão: \_\_\_\_\_  
Cargo que ocupa: \_\_\_\_\_ Religião: \_\_\_\_\_

Endereço Residencial: \_\_\_\_\_  
Complemento: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Telefones: \_\_\_\_\_

Endereço do Trabalho: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

#### **SITUAÇÃO HABITACIONAL**

Possuem casa própria? ( ) Sim ( ) Não  
Tipo de Habitação: \_\_\_\_\_ Nº de pessoas que residem na casa: \_\_\_\_\_  
Descrição do Imóvel: \_\_\_\_\_

#### **ESTUDO DO PROCESSO**

A equipe estabeleceu, como metodologia de seu trabalho, entrevista e visita domiciliar ao casal \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, a fim de realizar estudo a respeito da possibilidade de sua integração como padrinhos no referido projeto.

#### **PERFIL DA CRIANÇA A SER APADRINHADA**

Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino Idade: \_\_\_\_\_  
Restrições à saúde física: ( ) Sim ( ) Não  
Restrições à saúde mental: ( ) Sim ( ) Não  
Em caso de irmãos, aceita apadrinhar:  
( ) Não ( ) 02 ( ) 03 ( ) Mais de 03

**DISPONIBILIDADE PARA O APADRINHAMENTO (pretende proporcionar)**

- Cursos profissionalizantes
- Reforço escolar
- Esportes
- Assistência Médica
- Assistência Odontológica
- Visitas ao abrigo
- Retirada da criança (passeios/convivência familiar e comunitária)
- Outros (especificar)

Nos casos da convivência familiar, especificar a disponibilidade para retirada da criança do abrigo:

- Todos os finais de semana     A cada 15 dias     01 vez por mês

**PARECER**

Dessa forma, nossa equipe se posiciona (FAVORÁVEL/CONTRÁRIA) à inserção do casal \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ como integrantes do \_\_\_\_\_, na função de padrinhos de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

**3.14 Roteiro para entrevista de candidato a padrinho afetivo**

**PERFIL DO CANDIDATO A PADRINHO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Grau de parentesco com a criança/adolescente: \_\_\_\_\_

Tempo de convivência com a criança/adolescente: \_\_\_\_\_

Composição Familiar: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Além das pessoas que residem no domicílio, quem mais costuma freqüentar a casa?

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Opinião dos membros da família sobre a decisão de participar do projeto: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Histórico Familiar: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Houve alguma perda significativa entre os membros da família? \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Antecedentes de guarda/apadrinhamento/adoção (incluindo família extensa):

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Atividades de lazer (como a família aproveita o tempo livre):

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



Atividades domésticas (como a família organiza a divisão de tarefas domésticas; métodos disciplinares): \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**PERFIL DA CRIANÇA/ADOLESCENTE A SER APADRINHADO:**

Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino  
Idade: de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ anos  
Restrições à saúde física: ( ) Sim ( ) Não  
Restrições à saúde mental: ( ) Sim ( ) Não  
Aceitaria apadrinhar uma criança com problemas físicos ou mentais leves?  
\_\_\_\_\_  
Por que a escolha deste perfil? \_\_\_\_\_

**SOBRE O APADRINHAMENTO:**

Pode proporcionar: ( ) Curso profissionalizante ( ) Reforço Escolar  
( ) Assistência Médica ( ) Assistência Odontológica  
( ) Visitas ao abrigo ( ) Esportes  
( ) Retirada da criança/adolescente (passeios, etc.)  
Outros (verificar questão da convivência familiar e comunitária): \_\_\_\_\_

Nos casos de convivência familiar, qual a disponibilidade para retirar a criança/adolescente do abrigo:  
( ) Todos os finais de semana ( ) De 15 em 15 dias ( ) 01 vez por mês  
Quais são as perspectivas em torno da criança/adolescente apadrinhada?  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Aceita apadrinhar crianças/adolescentes com possibilidade de voltar para família natural?  
( ) Sim ( ) Não Por que? \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Qual o entendimento/sentimento acerca do apadrinhamento (relação de afetividade)?  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Motivos que estão levando a participar do Projeto:  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

OBSERVAÇÕES FINAIS:

---

---

---

---

---

---

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

---







**CAPÍTULO 5**  
**PROCEDIMIENTOS**  
**ESPECÍFICOS**

## 5 PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS

### 3.15 *Autorização de viagem - Instruções*

#### INSTRUÇÕES

Leia com atenção a Resolução nº 131 do CNJ antes de preencher e imprimir a AUTORIZAÇÃO PARA VIAGEM.

Imprima a autorização abaixo em 02 (duas) vias, uma das quais **permanecerá retida pela Polícia Federal.**

A autorização dos pais poderá também ocorrer por escritura pública, nos termos da Resolução 131 do CNJ, abaixo (Art. 4º);

Não é exigível a autorização de genitores suspensos ou destituídos do poder familiar, devendo o

interessado comprovar a circunstância por meio de certidão de nascimento da criança ou adolescente, devidamente averbada;

O guardião por prazo indeterminado (anteriormente nominado guardião definitivo) ou o tutor, ambos judicialmente nomeados em termo de compromisso, que não sejam os genitores, poderão

autorizar a viagem da criança ou adolescente sob seus cuidados, para todos os fins desta resolução, como se pais fossem;

Observações:

Exige-se a AUTORIZAÇÃO PARA VIAGEM concedida por um ou ambos os genitores, quando a criança ou adolescente viajar nos seguintes casos:

1. Em companhia de um dos genitores, **desde que haja autorização do outro**, com firma reconhecida, **desde que NÃO RESIDENTE NO EXTERIOR** (Art. 2º, I);

2. Desacompanhado ou em companhia de terceiros maiores e capazes, designados pelos genitores, **desde que haja autorização de ambos os pais**, com firma reconhecida;

3. Quando **viajem de volta ao país de residência**, desacompanhado ou acompanhado de terceiro maior e capaz designado pelos genitores, **desde que haja autorização escrita dos pais**, com firma reconhecida;

**4. Para as demais hipóteses verifique a Resolução nº 131 abaixo.**

#### **Resolução nº 131 do CNJ**

Dispõe sobre a concessão de autorização de viagem para o exterior de crianças e adolescentes brasileiros, e revoga a Resolução nº 74/2009 do CNJ.

CONSIDERANDO as manifestações do Ministério das Relações Exteriores e do Departamento de **Polícia Federal**, que referem dificuldades para o cumprimento do regramento disposto na Resolução nº 74/2009 do **Conselho Nacional de Justiça** e sugerem alterações;

CONSIDERANDO as dificuldades enfrentadas pelas autoridades que exercem o controle de entrada e saída de pessoas do território nacional, em especial com relação a crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO as diversas interpretações existentes a respeito da necessidade ou não de autorização judicial para saída de crianças e adolescentes do território nacional pelos Juízos da Infância e da Juventude dos Estados da Federação e o Distrito Federal;

CONSIDERANDO a insegurança causada aos usuários em decorrência da diversidade de requisitos e exigências;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformização na interpretação dos arts. 83 a 85 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o decidido nos Pedidos de Providências nos 200710000008644 e 200810000022323;

RESOLVE:

#### **Das Autorizações de Viagem Internacional para Crianças ou Adolescentes Brasileiros Residentes no Brasil**

**Art. 1º É dispensável autorização judicial** para que crianças ou adolescentes brasileiros residentes no Brasil viajem ao exterior, nas seguintes situações:

I) em companhia de ambos os genitores;

II) em companhia de um dos genitores, desde que haja autorização do outro, com firma reconhecida;

III) desacompanhado ou em companhia de terceiros maiores e capazes, designados pelos genitores, desde que haja autorização de ambos os pais, com firma reconhecida.

#### **Das Autorizações de Viagem Internacional para Crianças ou Adolescentes Brasileiros Residentes no Exterior**

**Art. 2º É dispensável autorização judicial** para que crianças ou adolescentes brasileiros residentes fora do Brasil, detentores ou não de outra nacionalidade, viagem de volta ao país de residência, nas seguintes situações:

I) em companhia de um dos genitores, independentemente de qualquer autorização escrita;

**II) desacompanhado ou acompanhado de terceiro maior e capaz designado pelos genitores, desde que haja autorização escrita dos pais, com firma reconhecida.**

**§ 1º A comprovação da residência da criança ou adolescente no exterior far-se-á mediante Atestado de Residência emitido por repartição consular brasileira há menos de dois anos.**

**§ 2º Na ausência de comprovação da residência no exterior, aplica-se o disposto no art. 1º.**

#### **Das Disposições Gerais**

**Art. 3º Sem prévia e expressa autorização judicial**, nenhuma criança ou adolescente brasileiro poderá sair do país em companhia de estrangeiro residente ou domiciliado no exterior.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no caput deste artigo, aplicando-se o disposto no art. 1º ou 2º:

I) se o estrangeiro for genitor da criança ou adolescente;

II) se a criança ou adolescente, nascido no Brasil, não tiver nacionalidade brasileira.

**Art. 4º A autorização dos pais poderá também ocorrer por escritura pública.**

Art. 5º O falecimento de um ou ambos os genitores deve ser comprovado pelo interessado mediante a apresentação de certidão de óbito do(s) genitor(es).

Art. 6º Não é exigível a autorização de genitores suspensos ou destituídos do poder familiar, devendo o interessado comprovar a circunstância por meio de certidão de nascimento da criança ou adolescente, devidamente averbada.

**Art. 7º O guardião por prazo indeterminado (anteriormente nominado guardião definitivo) ou o tutor, ambos judicialmente nomeados em termo de compromisso, que não sejam os genitores, poderão autorizar a viagem da criança ou adolescente sob seus cuidados, para todos os fins desta resolução, como se pais fossem.**

**Art. 8º As autorizações exaradas pelos pais ou responsáveis deverão ser apresentadas em duas vias originais, uma das quais permanecerá retida pela Polícia Federal.**

§ 1º O reconhecimento de firma poderá ser por autenticidade ou semelhança.

§ 2º Ainda que não haja reconhecimento de firma, serão válidas as autorizações de pais ou responsáveis que forem exaradas na presença de autoridade consular brasileira, devendo, nesta hipótese, constar a assinatura da autoridade consular no documento de autorização.

**Art. 9º Os documentos mencionados nos arts. 2º, § 1º, 4º, 5º, 6º e 7º deverão ser apresentados no original ou cópia autenticada no Brasil ou por repartição consular brasileira, permanecendo retida com a fiscalização da Polícia Federal cópia (simples ou autenticada) a ser providenciada pelo interessado.**

**Art. 10. Os documentos de autorizações dadas pelos genitores, tutores ou guardiões definitivos deverão fazer constar o prazo de validade, compreendendo-se, em caso de omissão, que a autorização é válida por dois anos.**

**Art. 11. Salvo se expressamente consignado, as autorizações de viagem internacional expressas nesta resolução não se constituem em autorizações para fixação de residência permanente no exterior.**

**Parágrafo único. Eventuais modelos ou formulários produzidos, divulgados e distribuídos pelo Poder Judiciário ou órgãos governamentais, deverão conter a advertência consignada no caput.**

Art. 12. Os documentos e cópias retidos pelas autoridades migratórias por força desta resolução poderão, a seu critério, ser destruídos após o decurso do prazo de dois anos.

Art. 13. O Ministério das Relações Exteriores e a **Polícia Federal** poderão instituir procedimentos, conforme as normas desta resolução, para que pais ou responsáveis autorizem viagens de crianças e adolescentes ao exterior quando do requerimento da expedição de passaporte, para que deste conste a autorização.

Parágrafo único. Para fins do disposto neste artigo, a Presidência do **Conselho Nacional de Justiça** poderá indicar representante para fazer parte de eventual Grupo de Trabalho a ser instituído pelo Ministério das Relações Exteriores e/ou **Polícia Federal**.

Art. 14. Fica expressamente revogada a Resolução **CNJ** nº 74/2009, assim como as disposições em contrário.

Art. 15. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Ministro Cezar Peluso**



**3.15.1 AUTORIZAÇÃO PARA VIAGEM INTERNACIONAL – acompanhado de terceiro**

(Resolução nº 131, de 06/05/11 – Conselho Nacional de Justiça)

Salvo se expressamente consignado, esta autorização para viagem internacional NÃO SE CONSTITUI em autorização para fixação de residência permanente no exterior (Art. 11, parágrafo único da Resolução 131 do CNJ)

**PRAZO DE VALIDADE:** \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Autorizo EXPRESSAMENTE meu/minha filho(a) abaixo indicado(a)(s) a fixar residência permanente no exterior.
_____
Reconhecer firma por autenticidade ou semelhança
_____
Reconhecer firma por autenticidade ou semelhança

\_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_  
**AUTORIZAMOS** nosso(a) filho(a) \_\_\_\_\_,  
nascido(a) no dia \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, Certidão de Nascimento/RG/CPF/  
Passaportenº \_\_\_\_\_, a viajar com destino a(o)/ao(s)  
\_\_\_\_\_, acompanhado(a) do senhor(a)  
\_\_\_\_\_,  
Passaporte/RG/CPF nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Reconhecer firma por autenticidade ou semelhança**  
Resolução nº 131, de 06/05/11

\_\_\_\_\_  
**Reconhecer firma por autenticidade ou semelhança**  
Resolução nº 131, de 06/05/11

**3.15.2 AUTORIZAÇÃO PARA VIAGEM INTERNACIONAL – desacompanhado**

(Resolução nº 131, de 06/05/11 – Conselho Nacional de Justiça)

Salvo se expressamente consignado, esta autorização para viagem internacional NÃO SE CONSTITUI em autorização para fixação de residência permanente no exterior (Art. 11, parágrafo único da Resolução 131 do CNJ)

**PRAZO DE VALIDADE:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Autorizo EXPRESSAMENTE meu/minha filho(a) abaixo indicado(a)(s) a fixar residência permanente no exterior.

\_\_\_\_\_  
Reconhecer firma por autenticidade ou semelhança

\_\_\_\_\_  
Reconhecer firma por autenticidade ou semelhança

\_\_\_\_\_  
e \_\_\_\_\_  
**AUTORIZAMOS** nosso(a) filho(a) \_\_\_\_\_, nascido(a) no dia \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, Certidão de Nascimento/RG/CPF/Passaporte nº \_\_\_\_\_, a viajar **desacompanhado** com destino a(o)/ao(s) \_\_\_\_\_.  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Reconhecer firma por autenticidade ou semelhança**

Resolução nº 131, de 06/05/11

\_\_\_\_\_  
**Reconhecer firma por autenticidade ou semelhança**

Resolução nº 131, de 06/05/11

**5.1.3 AUTORIZAÇÃO PARA VIAGEM INTERNACIONAL – acompanhado de um genitor**

(Resolução nº 131, de 06/05/11 – Conselho Nacional de Justiça)

Salvo se expressamente consignado, esta autorização para viagem internacional NÃO SE CONSTITUI em autorização para fixação de residência permanente no exterior (Art. 11, parágrafo único da Resolução 131 do CNJ)

**PRAZO DE VALIDADE:** \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Autorizo EXPRESSAMENTE meu/minha filho(a) abaixo indicado(a)(s) a fixar residência permanente no exterior.
_____
Reconhecer firma por autenticidade ou semelhança
_____
Reconhecer firma por autenticidade ou semelhança

**AUTORIZO** meu/minha filho(a) \_\_\_\_\_, nascido(a) no dia \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, Certidão de Nascimento/RG/CPF/Passaporte nº \_\_\_\_\_, a viajar com destino a(o)/ao(s) \_\_\_\_\_, acompanhado(a) de seu/sua genitor(a) \_\_\_\_\_, Passaporte/RG/CPF nº \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Reconhecer firma por autenticidade ou semelhança**

Resolução nº 131, de 06/05/11



**3.16 Sentença em ação de suprimimento de consentimento de autorização de viagem ao exterior**

Processo nº \_\_\_\_\_  
Ação de Suprimimento de Consentimento

**SENTENÇA**

Vistos, etc.

**(nome da genitora)**, já qualificada na inicial, na qualidade de mãe \_\_\_\_\_ da criança **(nome da criança)**, promoveu, em favor desta, ação judicial de Suprimimento de Consentimento de autorização de viagem ao exterior contra **(nome do genitor)** \_\_\_\_\_, pai da criança, também já qualificado na inicial, alegando resumidamente que:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
(breve resumo dos argumentos da petição inicial)

\_\_\_\_\_  
(fls. )

Instruiu os autos com os documentos de fls. \_\_ a \_\_, tendo inclusive arrolado testemunhas.

Foi dada vista ao Ministério Público, que pugnou pela citação do demandado.

A parte ré, citada, ofereceu contestação, informando resumidamente o seguinte:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
(breve resumo dos argumentos da contestação)

\_\_\_\_\_  
(fls. )

Em contradita, a parte autora rechaçou as demais colocações do contestante, expressando:

Por entender que havia pontos controvertidos que seriam solucionados melhor com a oitiva das partes, foi marcada audiência, a fim de buscar a conciliação.

Em audiência, depois de longa discussão e ponderações, as partes chegaram a um acordo, tendo ao final, surpreendentemente, o contestante se negado a assinar.

Frustrada a conciliação, determinou-se vista às partes para alegações, bem como ao Ministério Público para parecer final.

**Relatei, passo a decidir.**

A rigor, o presente processo não deveria nem se alongar tanto, uma vez que o próprio contestante asseverou que não se opunha à viagem da criança para morar com a parte autora em outro país.

A simples assertiva do contestante já nos autoriza a emitir o alvará de viagem e alvará para expedição de passaporte, que oportunizem a ida da criança em companhia da parte autora para (local de destino).

Entendendo, porém, este Juízo, que o direito de visita do pai não é só um direito, e sim uma obrigação, tentou-se viabilizar em audiência um acordo que garantisse a efetivação desta obrigação. Mas, surpreendentemente, o genitor, depois de várias propostas lançadas, tendo chegado a um consenso sobre o custeio das passagens para materializar a visitação, se negou a assinar a assentada, sem dar maiores explicações.

Em suas alegações finais, o réu ratifica a contestação, deixando explícito que não se opõe à viagem da criança em companhia da genitora para residirem em (local de destino). Tal colocação é a que basta para o presente processo.

No que concerne à visitação, deve a parte interessada procurar o procedimento e juízo apropriado para resolver a questão.

Este, inclusive, é o entendimento da Representante do Ministério Público, quando afirma que

a única pendência existente se refere ao custeio da passagem para que a criança possa passar as férias escolares em companhia do genitor, matéria de regulamentação de visitas que ultrapassa o objetivo do presente feito e foge à competência deste juízo infanto juvenil, nos precisos termos do artigo 148 do ECA. Por todo o exposto, considerando satisfeitas as exigências e recomendações legais pertinentes, opino pelo deferimento do pedido. (fls. )

Um último ponto deve ser considerado antes de finalizarmos a presente decisão. É o que diz respeito ao pedido em si, que, no nosso entender, desdobra-se em duas autorizações. Conforme é visto na inicial, a autora requer “deferimento do presente para autorizar a saída da criança em companhia de sua mãe...”.

Tal pedido, na forma que foi feito, abarca não só a simples autorização de viagem, como também a autorização para expedição do necessário passaporte, ato que também depende do consentimento paterno. Ora, se o pedido se prende à autorização para que possa sair do país, se o próprio contestante não se nega à saída da criança \_\_\_(nome da criança)\_\_\_\_\_ acompanhada da genitora \_\_\_(nome da genitora)\_\_\_\_\_ para residir em \_\_\_(local de destino)\_\_\_\_\_, entendo que há de ser também autorizada a expedição de passaporte para que se efetive a pretensão de “saída do país”.

Por tudo o que foi acima exposto, **JULGO TOTALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO** e, via de consequência, **AUTORIZO** a SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA FEDERAL EM PERNAMBUCO a emitir passaporte em favor da criança \_\_\_(nome da criança)\_\_\_\_\_, portadora da

certidão de nascimento nº \_\_\_\_\_, fls. \_\_\_ v do livro \_\_\_ do Cartório de Registro Civil da \_\_\_ª Zona Judiciária – (Cidade) – (UF), bem como AUTORIZO a aludida criança a viajar para o exterior – (Estado-País de destino) – pelo prazo de \_\_\_\_\_ anos, acompanhada de \_\_\_\_\_, qualificada às fls. \_\_\_ dos autos, SUPRINDO O CONSENTIMENTO do genitor, tudo com fundamento nos artigos 83 a 85 da Lei 8.069/90 c/c artigos 11 e 1102 e seguintes do CPC.

Expeça-se o competente ALVARÁ DE VIAGEM e AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE PASSAPORTE, incontinenti e independente do trânsito em julgado desta decisão, uma vez que não há resistência quanto ao pedido inicial.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Sem custas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Juiz(a) de Direito

**3.17 Alvará para autorizar viagem de criança/adolescente**

Prazo de Validade: \_\_\_\_\_

Tombo nº: \_\_\_\_\_

Autuado em: \_\_\_\_\_

Criança/adolescente:

Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Pai: \_\_\_\_\_

Mãe: \_\_\_\_\_

Viagem com destino a: \_\_\_\_\_

A fim de: \_\_\_\_\_

O Doutor \_\_\_\_\_, Juiz de Direito da \_\_\_\_<sup>o</sup>  
Vara da Comarca de \_\_\_\_\_, em virtude de Lei etc., pelo presente  
ALVARÁ, nos termos da solicitação perante este Juízo da Infância e Juventude,  
AUTORIZA a criança/adolescente, acima qualificado(a), a viajar na companhia de:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Juiz(a) de Direito

Certifico ser autêntica a assinatura do Dr.  
\_\_\_\_\_, Juiz de Direito da  
\_\_\_\_<sup>o</sup> Vara da Comarca de \_\_\_\_\_.  
\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Chefe de Secretaria

**3.18 Alvará para autorizar expedição ou renovação de passaporte**

Prazo de Validade: \_\_\_\_\_  
Tombo n°: \_\_\_\_\_  
Autuado em: \_\_\_\_\_

Criança/adolescente: \_\_\_\_\_  
Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Pai: \_\_\_\_\_  
Mãe: \_\_\_\_\_

O(a) Doutor(a) \_\_\_\_\_, Juiz(a) de Direito da \_\_\_\_° Vara da Comarca de \_\_\_\_\_, em virtude de Lei etc., pelo presente ALVARÁ, nos termos da solicitação perante este Juízo da Infância e Juventude, AUTORIZA a expedição ou renovação do passaporte em nome da criança/adolescente, acima qualificada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Juiz de Direito

Certifico ser autêntica a assinatura do Dr.  
\_\_\_\_\_, Juiz de Direito da  
\_\_\_\_° Vara da Comarca de \_\_\_\_\_.  
\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Chefe de Secretaria



### 3.19 *Sentença em Ação de Emissão de Alvará de Autorização para participação em evento*

Processo nº \_\_\_\_\_  
Ação de Emissão Alvará de Autorização

#### SENTENÇA

Vistos, etc.

A ASSOCIAÇÃO \_\_\_\_\_, sediada na rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, através de advogado legalmente habilitado, ingressou neste Juízo com o pedido de ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO para que as adolescentes \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ possam participar do evento \_\_\_\_\_, que será realizado no \_\_\_\_\_, no período de \_\_\_ à \_\_\_ do corrente mês, nos horários das \_\_\_ : \_\_\_ h às \_\_\_ : \_\_\_ h.

O representante do **Ministério Público**, em seu mister de defensor dos direitos e interesses de que cuida a Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – Art. 202), emitiu parecer pelo deferimento do pedido.

O pedido foi instruído com os documentos pessoais dos requerentes e de seus genitores, declaração do estabelecimento de ensino no qual os infantes se encontram matriculados, bem como anuência dos pais para a participação no respectivo evento.

#### **Relatei, passo a decidir.**

O artigo 71 da Lei nº 8.069/90 – ECA esclarece que: “A criança e o adolescente têm direito à informação, cultura, lazer, esporte, diversões, espetáculos e produtos e serviços que respeitem sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento”.

Por sua vez, o artigo 149 trata dos casos em que a autoridade judiciária deverá disciplinar, através de portaria, ou autorizar, mediante alvará, a participação de crianças e adolescentes em atividades recreativas, informativas e culturais, nos seguintes termos:

Art. 149 – Compete à autoridade judiciária disciplinar, através de portaria, ou autorizar, mediante alvará:

(...)

**II – a participação de criança e adolescente em:**

**a) espetáculos públicos.**

No caso, a documentação acostada comprova que as adolescentes estão representadas por seus genitores.

Ante o exposto, seguindo parecer do representante do Ministério Público, julgo procedente o pedido para, nos termos do art. 149, inciso II, letra “b” da lei nº 8.069/90 – ECA, autorizar, mediante a expedição de alvará, as

crianças/adolescentes \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, já devidamente qualificadas nos autos do processo em  
epígrafe, a participarem do evento denominado \_\_\_\_\_, a ser realizado no  
\_\_\_\_\_, no período de \_\_\_ à \_\_\_ do corrente mês, nos horários das  
\_\_:\_\_ às \_\_: \_\_ hs., observando-se os artigos 70 a 73, do mesmo diploma legal (Lei  
nº 8.069/90).

Expeça-se o competente alvará.

Publique-se, Intime-se e Registre-se.

\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Juiz(a) de Direito

### 3.20 Sentença em ação de revisão de decisão do conselho tutelar

Processo n° \_\_\_\_\_

#### SENTENÇA

Vistos, etc.

**O MINISTÉRIO PÚBLICO**, através da \_\_\_ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, no uso de suas atribuições, requereu a presente **AÇÃO DE REVISÃO DE DECISÃO DO CONSELHO TUTELAR**, que determinou o acolhimento de \_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, alegando resumidamente que:

Para tanto, alega que a criança foi abrigada em decorrência de maus tratos praticados por sua genitora. Contudo, seu genitor, o Sr. \_\_\_\_\_, compareceu perante o órgão Ministerial, afirmando ser o detentor natural da guarda dos filhos. Em virtude de não haver nenhuma notícia de fato que impeça o genitor de receber a filha, pede que seja revista a decisão do Conselho e se proceda o conseqüente desacolhimento da criança, para que a mesma possa passar a viver sob os cuidados do Sr. \_\_\_\_\_.

Relatório do (núcleo ou órgão responsável) (fls. \_\_\_\_).

Relatório do Abrigo \_\_\_\_\_ (fls. \_\_\_\_).

Em decisão de fls. (\_\_\_\_) foi autorizada a visitação pelo genitor.

Citado, o Conselho Tutelar não ofereceu contestação (fls. \_\_\_\_).

Consoante termo de audiência de fls. \_\_\_\_, foram ouvidos os genitores e a técnica do abrigo \_\_\_\_\_.

Novo relatório do (núcleo ou órgão responsável) (fls. \_\_\_\_).

Em parecer de fls. \_\_\_\_, o representante do Ministério Público ofereceu parecer opinando favoravelmente ao pedido.

Através da decisão de fls. \_\_\_\_, foi determinado o desacolhimento da criança, com a entrega ao genitor sob termo de responsabilidade.

Relatório de acompanhamento do (núcleo ou órgão responsável) (fls. \_\_\_\_).

Pronunciamento do Ministério Público (fls. \_\_\_/v.).

#### **Relatei, passo a decidir.**

Estabelece a Lei 8.069/90, no seu art. 137, que “as decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas pela autoridade judiciária a pedido de quem tenha legítimo interesse”.

No caso, não há dúvida quanto ao legítimo interesse do Ministério Público, que, atuando em favor da criança, busca sua reinserção no seio familiar, sendo, portanto, parte legítima para propor esta ação.

No mérito, ficou evidenciado nos autos, diante dos documentos juntados, que a criança se encontrava em situação de risco e necessitava de proteção, entendendo corretamente o Conselho pelo seu acolhimento.

No entanto, sabe-se que o abrigo é medida provisória e excepcional, não se devendo estender quando familiares apresentam condições de ter a criança sob a sua responsabilidade, principalmente quando se trata do próprio genitor.

Assim, tendo por base os relatórios apresentados pelas equipes técnicas do Abrigo e deste Juízo, bem como diante do parecer favorável do Ministério Público, não tenho dúvidas quanto à necessidade e possibilidade do deferimento do pedido.

Pelo exposto, com arrimo no art. 137 da Lei 8.069/90, julgo procedente o pedido a fim de determinar a revisão da decisão do Conselho Tutelar, que determinou o acolhimento da criança \_\_\_\_\_, confirmando a decisão de fls. \_\_\_\_, que determinou a sua entrega ao genitor.

Sem custas.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Em segredo de justiça.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Juiz(a) de Direito

**3.21 Sentença de retificação de registro de nascimento, para fazer constar nome fictício**

Processo nº \_\_\_\_\_

**SENTENÇA**

Vistos, etc .

\_\_\_\_\_, através de sua assessoria jurídica, representada por \_\_\_\_\_, ingressou com a presente **AÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO CIVIL**, em favor de \_\_\_\_\_ (**nome da criança/adolescente**) \_\_\_\_\_.

A parte autora alega que em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_, por determinação deste Juízo, foi procedida a lavratura de registro da criança/adolescente sem lhe atribuir qualquer sobrenome. Diz que o fato de a criança/adolescente estar registrada apenas como \_\_\_\_\_ tem lhe sido prejudicial na prática de atos da vida civil, inclusive porque, por este motivo, foi-lhe negada a expedição de sua Carteira de Identidade.

Dessa forma, pede a procedência do pedido, para que seja expedido Mandado de Retificação de Registro Civil da criança/adolescente, passando a constar \_\_\_\_\_ como seu nome de registro, nome pelo qual a criança/adolescente sempre foi conhecida, pois a família que a acolheu anteriormente lhe atribuiu este sobrenome.

Às fls. \_\_\_ consta relatório de Visita Institucional (fls. \_\_\_).

Em parecer de fls. \_\_\_. O representante do Ministério Público ofereceu parecer opinando favoravelmente ao pedido.

**Relatei, passo a decidir.**

Trata-se, de pedido de Retificação de Registro de Nascimento em favor da criança/adolescente \_\_\_\_\_, que se encontra acolhida no Abrigo \_\_\_\_\_, desde \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_.

Diz a inicial que, por determinação judicial, o seu Registro foi lavrado, constando apenas o prenome \_\_\_\_\_ e que isto tem trazido transtornos em relação à prática de atos da vida civil da criança/adolescente. Pede que lhe seja atribuído o sobrenome pelo qual sempre foi conhecida no abrigo, passando a se chamar \_\_\_\_\_.

A Lei de Registros Públicos, no seu art. 54, estabelece que o assentamento de nascimento deverá conter o nome e o prenome dados à criança. Por seu turno, segundo dispõe o seu art. 62, tratando-se de menores abandonados, o assentamento deverá conter apenas os elementos disponíveis.

Na verdade, o registro de nascimento da criança/adolescente \_\_\_\_\_ se deu por determinação judicial sem a inclusão de sobrenome em virtude de serem desconhecidos os seus genitores.

A Convenção Americana sobre Direitos Humanos, de 22/11/1969, a qual o Brasil aderiu depositando a Carta de Adesão na Secretaria Geral da

Organização dos Estados Americanos, e que deu lugar à promulgação do Decreto n.º 678, de 06 de novembro de 1992, assim estabelece:

Art. 18- Direito ao nome

Toda pessoa tem direito a um prenome e aos nomes de seus pais ou a de um destes. A lei deve regular a forma de assegurar a todos esse direito, mediante nomes fictícios, se for necessário.

Além do mais, a nossa Constituição Federal dispõe, em seu art. 5º, § 2º, que “os direitos e garantias expressos nesta Constituição não excluem outros decorrentes do regime e dos princípios por ela adotados, ou dos Tratados Internacionais em que a República Federativa do Brasil seja parte”.

Dessa forma, estando convencido que realmente esta ausência do nome de família tem causado constrangimentos à criança/adolescente, entendo que o pedido deva ser deferido, diante da necessidade de lhe ser garantida uma identidade, mesmo que com a adoção de nomes fictícios.

Ante o exposto, seguindo o entendimento do Ministério Público e com fundamento no art. 18 da Convenção Americana sobre Direitos Humanos, **julgo procedente** o pedido a fim de determinar a Retificação do Registro Civil do(a) adolescente, devendo constar no termo a ser lavrado o nome de \_\_\_\_\_, conforme solicitado na exordial.

Decorrido o prazo recursal, expeça-se mandado de retificação de registro.

Sem custas.

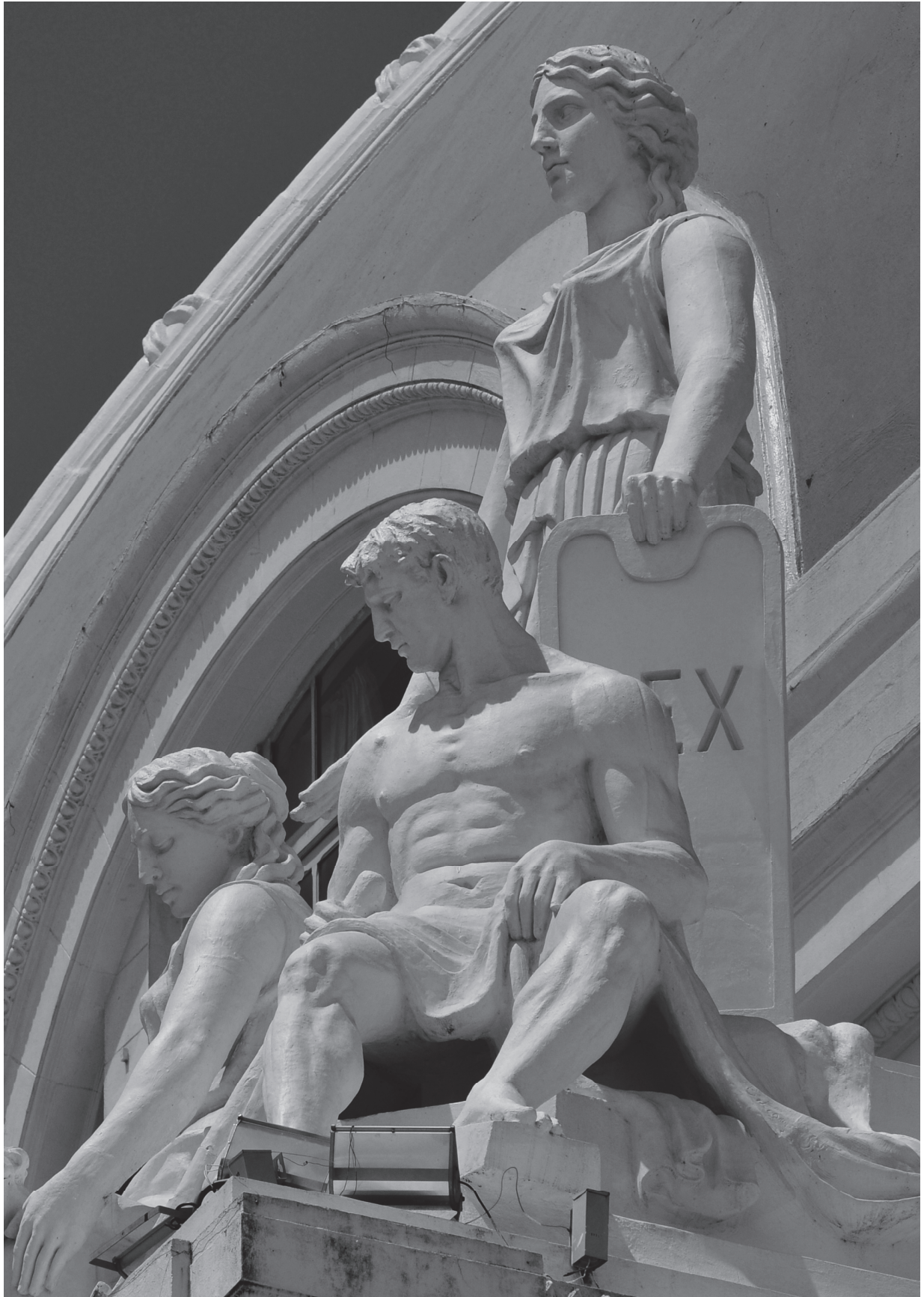
Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Em segredo de justiça.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Juiz(a) de Direito









**CAPÍTULO 6**  
**ATUAÇÃO DO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**

## 4 ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO

### 4.1 Ato Infracional

#### 4.1.1 Representação

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA \_\_\_\_\_ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE \_\_\_\_\_

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por sua representante legal infra-assinado, no exercício de suas atribuições legais, especialmente a prevista no artigo 201, inciso II, c.c o artigo 180, inciso III, ambos da Lei Federal nº 8.069/90, vem, perante V. Exa., oferecer **REPRESENTAÇÃO** em relação ao adolescente:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ anos de idade, nascido no dia \_\_\_\_\_, natural de \_\_\_\_\_, filho de \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ (RG nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_)

Pela prática do ato infracional adiante descrito:

Em \_\_\_\_\_, por volta das \_\_\_\_\_ horas, na Rua \_\_\_\_\_, nesta cidade, o representado, com a ajuda e na companhia dos imputáveis \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, por motivo torpe e sem dar à vítima qualquer chance de defesa, munidos de arma de fogo, produziu em \_\_\_\_\_ as lesões descritas no exame tanatoscópico (fls. \_\_\_\_\_). Em virtude da gravidade dos ferimentos a vítima acabou por falecer.

Após ser alvejada pelo trio, a vítima ainda foi socorrida para o Hospital da Restauração, entretanto já chegou ao local sem vida.

Segundo consta dos autos, \_\_\_\_\_ é chefe do grupo que controla o tráfico de drogas em \_\_\_\_\_ sendo \_\_\_\_\_ e o adolescente \_\_\_\_\_ os seus comparsas.

Vale acrescentar que, às \_\_\_\_\_ horas do dia \_\_\_\_\_, o representado viu a inditosa vítima conversando com \_\_\_\_\_, componente de um grupo rival, avisando tal fato ao(à) \_\_\_\_\_ (imputável). Em razão disso, o trio se armou, seguiu a vítima \_\_\_\_\_ e, de arma em punho, se aproximou dela, surpreendendo-a, disparando então simultaneamente contra o seu corpo. Esta ainda tentou correr, mas não conseguiu escapar de seus algozes.

Emerge dos autos que o grupo do qual o representado faz parte é perigoso, já havendo praticado diversos homicídios para garantir o controle da venda

de drogas em \_\_\_\_\_, impondo no local o terror e a nefasta “lei do silêncio”.

Vê-se, deste modo, que há indícios suficientes da autoria infracional, bem como da materialidade.

Diante do exposto, entende o Parquet que o adolescente praticou os atos infracionais correspondentes às condutas tipificadas nos artigos 121, § 2º, incisos I e IV, 288 c/c os artigos 29 e 69, todos do Código Penal e artigo 1º, inciso I, da Lei nº 8.072/90.

Nos termos do artigo 179 do ECA, restou frustrada a oitiva informal do adolescente, já que o mesmo está morando no Estado de \_\_\_\_\_. Por outro lado, foi promovida a oitiva de sua genitora, tendo a mesma informado que \_\_\_\_\_, quando liberado da internação, foi morar com o genitor, já que pretendia mudar de vida, tentando fugir da violência que assola a localidade onde viveu (Termo anexo).

A folha de antecedentes infracionais de \_\_\_\_\_ dá conta de sua reincidência.

Tendo isso em vista, uma vez recebida e autuada a presente, requer o Ministério Público seja o representado e seus responsáveis legais devidamente cientificados do teor da representação ora proposta e, bem assim, notificados para audiência de apresentação, conforme dispõe o artigo 184, § 1º, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Requer, ainda, as intimações das testemunhas e dos informantes adiante arrolados para prestarem declarações em audiência de continuação a ser designada, consoante os precisos termos do parágrafo 4º do artigo 186 do Estatuto da Criança e do Adolescente. Ao final da instrução própria, pugna o Parquet pela procedência da representação, com a aplicação da medida socioeducativa mais adequada.

Quanto à internação provisória, deixa o MP para se pronunciar após a audiência de apresentação, oportunidade em que o adolescente será ouvido pelo Juízo da Infância e da Juventude da Comarca de \_\_\_\_\_.

Comarca, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Promotor(a) de Justiça

**ROL DE TESTEMUNHAS:**

#### 4.1.2 Termo de Apresentação de Adolescente

(artigo 179 da Lei 8.069/90)

Comarca, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

##### I - DADOS SOBRE A/O ADOLESCENTE:

1. Nome:
2. Documento de Identificação:
3. Data de Nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_ (\_\_\_ anos)
4. Filiação:
5. Naturalidade:
6. Endereço:
7. Reside com:
8. Estuda?
9. Alfabetizado:
10. Trabalha?
11. Se sim, em que horário?
12. Salário:
13. Usa Substâncias Tóxicas?
14. Consome bebidas alcoólicas?
15. Acompanhado?
16. Tipificação:

##### II - OUTROS ESCLARECIMENTOS SOBRE O ATO INFRACIONAL:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

#### 4.1.3 Termo de remissão

EXMO. DR. JUIZ DE DIREITO DA \_\_\_\_\_ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE \_\_\_\_\_

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE \_\_\_\_\_**, por sua Representante legal, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente o disposto no artigo 180, inciso II, do Estatuto da Criança e do Adolescente, com base nas peças informativas que seguem anexas, vem conceder **REMISSÃO** ao adolescente

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ anos de idade, nascido no dia \_\_\_\_\_, natural de \_\_\_\_\_, filho de \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ (RG nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_)

Pelo seguinte motivo:

O adolescente acima nominado foi apreendido e encaminhado para a delegacia especializada, em virtude de haver tentado subtrair dois shampoos e dois condicionadores do interior da Loja \_\_\_\_\_, localizada na Rua \_\_\_\_\_, nesta cidade, fato ocorrido por volta das \_\_\_\_\_ horas da manhã, do dia \_\_\_\_\_.

A *res furtiva* não chegou a ser subtraída, já que o segurança da loja apreendeu o adolescente quando este estava saindo do local.

Assim agindo o adolescente praticou o ato infracional correspondente ao tipo descrito no artigo 155, caput c/c o artigo 14, inciso II, do Código Penal Brasileiro.

Segundo consta da folha de antecedentes infracionais, o adolescente não conta com apreensão anterior.

Em oitiva informal promovida pelo Ministério Público, nos termos do artigo 179, da Lei nº 8.069/90, a adolescente (desacompanhado da genitora) confessa a prática infracional, alegando que pretendia vender os objetos para comprar uma passagem de ônibus. Diz que está em tratamento para tuberculose. Nega o uso de drogas e álcool. Diz morar na companhia da avó paterna e das tias. Afirma que mora perto da genitora, sendo o pai falecido. Alega, finalmente, que adoeceu, pois fazia uso de crack, mas há mais de um ano abandonou o consumo da droga.

Diante de tais circunstâncias, entende-se que o procedimento judicial traria maiores ônus e prejuízos ao adolescente que, no momento, precisa que lhe sejam aplicadas medidas protetivas, destacando que o ato infracional não trouxe prejuízo à vítima e foi um fato de pouca conseqüência social. Ademais, como o ato infracional não foi cometido com violência ou grave ameaça a pessoa, ao final da

apuração procedimental apenas serão aplicadas medidas que podem ser desde já concedidas, evitando-se o custo processual.

Em face do exposto, havendo coerência nos dados trazidos pelo adolescente, e atendendo ao disposto nos artigos 126 e 127 do Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente no tocante às conseqüências do ato infracional, bem como à personalidade do adolescente e seu contexto social, esta Promotoria de Justiça optou por conceder-lhe a **REMISSÃO** (fundamentada também nos artigos 180, inciso II e artigo 201, inciso I, daquele Diploma Estatutário) c/c a medida socioeducativa de **LIBERDADE ASSISTIDA**, nos moldes do artigo 112, inciso IV e artigos 118 e 119, da Lei nº 8.069/90.

Pugna, ainda, pela aplicação das medidas protetivas descritas no artigo 101, incisos I, II, III, IV e V, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Encaminhe-se o presente Termo à autoridade judiciária, para os fins previstos no artigo 181, da Lei nº 8.069/90, qual seja, homologação da remissão pela autoridade judiciária, para que a medida surta seus jurídicos e legais efeitos.

Nesses termos,

Pede deferimento.

Comarca, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Promotor(a) de Justiça

#### 4.1.4 Promoção de arquivamento (lesão corporal)

EXMO(A). SR(A). DR(A). JUIZ(A) DE DIREITO DA \_\_\_\_ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE \_\_\_\_\_

### PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE \_\_\_\_\_, por sua representante legal infra-assinada, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, nos autos em epígrafe, vem expor e requerer o que segue:

Consoante informam os autos, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ anos de idade, nascido no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, filho de \_\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_\_, nesta cidade, cometeu o ato infracional correspondente ao tipificado no art. 129, caput do CPB, no dia \_\_\_\_\_, contra a vítima \_\_\_\_\_.

Segundo consta dos autos, um grupo de alunos do colégio \_\_\_\_\_, localizado na Rua \_\_\_\_\_, bairro de \_\_\_\_\_, estava jogando futebol na quadra da escola, quando a vítima foi derrubada. \_\_\_\_\_, segundo relatos próprios e do aluno \_\_\_\_\_, promoveu o socorro da vítima, levando-a à Coordenação.

Nos termos do artigo 179, do E.C.A., foi promovida a oitiva informal do adolescente que, na presença dos genitores, continuou negando a prática infracional, alegando que não estava próximo quando a vítima foi agredida, porém promoveu o socorro da mesma.

A materialidade é certa, conforme Perícia Traumatológica de fls. \_\_\_\_\_.

A autoria, entretanto, não restou incontestável, pois nenhuma testemunha confirma que \_\_\_\_\_ tenha ofendido a integridade física de \_\_\_\_\_. Ademais, analisando cuidadosamente os autos, observa-se que o depoimento da vítima não encontra respaldo nas provas dos autos.

Assim, não tendo ocorrido a verificação incontestável da autoria, considerando o lapso temporal ocorrido entre o ato infracional e o encaminhamento dos autos ao Ministério Público, a representante do *Parquet* resolve promover o arquivamento dos autos, nos termos do artigo 180, inciso I, da Lei nº 8.069/90.

Encaminhe-se o presente Termo à Autoridade Judiciária, para os fins previstos no artigo 181, do Estatuto da Criança e do Adolescente, qual seja, a HOMOLOGAÇÃO do arquivamento pela autoridade judiciária, para que a medida surta seus jurídicos e legais efeitos.

Requer, ainda, que o adolescente \_\_\_\_\_ e seus genitores sejam cientificados da sentença homologatória.

Nesses termos,  
Pede deferimento.  
(Comarca), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Promotor(a) de Justiça



## 4.2 Cível

### 4.2.1 Parecer em Ação de Guarda

MM JUIZ(A)

Cuida-se de Ação de Guarda ajuizada por \_\_\_\_\_, em favor da criança \_\_\_\_\_, filho de \_\_\_\_\_.

Consoante a exordial, a requerente recebeu a neta pelas mãos da assistência social da maternidade, após ter ficado internada ao nascer. O genitor é morador de rua, estando em local incerto e não sabido. A genitora vive pelas ruas do Bairro de \_\_\_\_\_. A requerente, na qualidade de avó paterna da infante, deseja regularizar a situação jurídica da neta.

O pedido foi instruído com os documentos acostados às fls. \_\_\_\_\_.

Em decisão às fls. \_\_\_\_, foi concedida a guarda provisória da guardanda pelo período de 06 (seis) meses, com fundamento no **artigo 33, § 1º**, da Lei nº 8.069/90 (**Estatuto da Criança e do Adolescente**), bem como foi determinada a citação editalícia dos genitores e a realização de estudo de caso pelo Setor Psicossocial, com apresentação de relatório circunstanciado.

Conforme certidão de fl. \_\_\_\_, o genitor compareceu espontaneamente perante a Secretaria desse Juízo, recebendo a citação, deixando transcorrer o prazo de contestação sem apresentar defesa, conforme certidão de fl. \_\_\_\_\_.

Os genitores foram citados por edital, conforme publicação de fl. \_\_\_\_, não apresentando contestação (certidão de fl. \_\_\_\_\_).

Efetuada o estudo social sobre o caso (fls. \_\_\_\_\_), observou-se que o pedido em tela tem como finalidade a representação do infante junto ao INSS, para recebimento do Benefício de Prestação Continuada/LOAS, em razão de ser portador de deficiência mental.

Os genitores são usuários de drogas e não possuem condições de assumir a responsabilidade pela criação do filho. O guardando possui uma irmã, de nome \_\_\_\_\_, com 08 anos de idade, que se encontra sob os cuidados da avó materna. A requerente se mostra bastante comprometida na criação dos netos, demonstrando ter fortes vínculos com ambos. Outrossim, o guardando e sua irmã se mostram bem cuidados e amparados no lar substituto. Em razão disso, a equipe técnica posicionou-se de forma favorável ao pedido em tela.

A Curadora Especial apresentou manifestação nos autos às fls. \_\_\_\_\_.

**É o relatório, passo a opinar.**

Esse Juízo é competente para o julgamento do presente caso, por força do ditame inscrito no **artigo 148, parágrafo único, alínea “a”**, c/c **artigo 98, inciso II**, do ECA.

O procedimento legalmente prescrito para a hipótese *sub judice* foi regularmente observado, em especial pelo cumprimento do prescrito no **artigo 167** do supramencionado Estatuto.

Sobre o referido tema, dispõe o **artigo 33, §1º** do ECA, *in verbis*:

A guarda obriga a **prestação de assistência material, moral e educacional à criança ou adolescente, conferindo a seu detentor o direito de opor-se a terceiros, inclusive aos pais.**

§ 1º A guarda destina-se a **regularizar a posse de fato**, podendo ser deferida, liminar ou incidentalmente, nos procedimentos de tutela e adoção, exceto no de adoção por estrangeiros. **(grifo nosso)**

A guarda visa, portanto, à proteção dos interesses da criança/adolescente, assegurando-lhe a assistência material, moral e educacional necessárias ao seu desenvolvimento enquanto pessoa.

No tocante ao mérito, ficou demonstrado que a requerente reúne condições em assumir o *munus* da guarda, diante da impossibilidade dos genitores exercerem na sua integralidade o papel de detentores do poder familiar. A criança vem recebendo os cuidados necessários ao seu bom desenvolvimento e se mostra satisfeita na companhia da avó paterna. Resta absolutamente suprida, portanto, a exigência do art. 29 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Ante o exposto, considerando satisfeitas as exigências legais pertinentes à espécie, opina o Ministério Público pelo **deferimento do pedido**, no sentido de conceder à requerente a guarda do neto \_\_\_\_\_.

(Comarca), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Promotor(a) de Justiça

#### 4.2.2 Parecer em Ação de Guarda (pela redistribuição do feito – competência do juízo do local onde se encontra a criança)

MM JUIZ(A)

Trata-se de ação de guarda proposta por \_\_\_\_\_, em favor de sua irmã \_\_\_\_\_, filha de \_\_\_\_\_.

Disse-se, na exordial, que a criança está sob os cuidados exclusivos da requerente desde o falecimento da genitora, em \_\_\_\_\_ do ano em curso. O genitor reside no Bairro \_\_\_\_\_, nesta cidade, e apresenta termo de anuência ao pleito em tela.

Em despacho de fl. \_\_\_\_, foi observado que a requerente reside na Comarca de \_\_\_\_\_, conforme declarado na inicial e documentação acostada.

O Estatuto da Criança e do Adolescente, ao dispor acerca do critério de fixação de competência do Juízo da Infância e da Juventude, determina que:

Art. 147 – A competência será determinada:

I - pelo domicílio dos pais ou responsável;

II - **pelo lugar onde se encontre a criança ou adolescente, à falta dos pais ou responsável.**

Em sua obra Estatuto da Criança e do Adolescente - Doutrina e Jurisprudência, o autor Valter Kenji Ishida, ao tecer comentários sobre a competência territorial, aponta o princípio do juízo imediato originário da regra do art. 147, incisos I e II, página 225, afirmando que:

1. Prevalece, para efeito de competência territorial, o juízo do domicílio dos genitores. **Esta regra prevalece estando o menor no convívio dos genitores**, seja na hipótese do menor estar abrigado em entidade do art. 90 do ECA. Ocorrendo a hipótese dos genitores terem domicílios distintos, deve prevalecer o juízo do domicílio do genitor que melhor atenda aos arts. 15 e 19 do ECA, ou, sinteticamente, que melhor atenda aos ‘interesses do menor’.

2. **Estando o menor sob a responsabilidade de outra pessoa, prevalece a competência do juízo do domicílio deste, em prejuízo do domicílio dos genitores. Abrange, portanto, o tutor, o guardião e o guardião “de fato”.**

3. Finalmente, estando o menor abrigado em instituição do art. 90 do ECA e verificando-se que inexistente possibilidade de recolocação junto aos genitores ou responsável legal, prevalece a regra do art. 147, inciso II, do ECA.

Traz, ainda, o mencionado autor, na página 228 da citada obra, a sugestão de alteração de norma, proposta por José Luis Mônaco da Silva (1994:243), nos seguintes termos:

Como tivemos a oportunidade de discorrer nos parágrafos anteriores, o legislador melhor se conduziria se tivesse fundido os dois incisos, disciplinando de maneira mais prática essa matéria, longe dos inconvenientes de uma dúbia interpretação, asseverando simplesmente **que a competência seria sempre determinada pelo lugar onde se encontrasse a criança ou o adolescente.**

Sobre o referido tema é pacífica a jurisprudência, consoante se depreende do julgado a seguir transcrito:

Mesmo havendo pais e conhecidos, **a competência será determinada pelo domicílio do responsável pela criança ou adolescente quando se tratar de situações fáticas de há muito estabelecidas.** (TJSP – C. Esp. – CC 18814-0 – Rel. Dirceu de Mello – j. 28-7-94)

Assim, é de se reconhecer que o processo em epígrafe há de ser apreciado e julgado perante o “Juízo imediato”, isto é, aquele que estiver mais próximo ao local onde se encontra a criança.

Diante do exposto, com fulcro no art. 147, inciso II, do Estatuto da Criança e do Adolescente, requer este Órgão Ministerial que **seja declarada a incompetência deste Juízo para apreciar e julgar o feito, remetendo-se os autos à Vara da Infância e Juventude da Comarca de \_\_\_\_\_**, observadas as cautelas legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Promotor(a) de Justiça

#### 4.2.3 Ação de decretação de perda do Poder Familiar

**EXMO(A). SR(A). DR(A). JUIZ(A) DE DIREITO DA \_\_\_ VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE \_\_\_\_\_**

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE \_\_\_\_\_**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, vem, com fundamento nos artigos 101 e 155 do Estatuto da Criança e do Adolescente, com as alterações introduzidas pela lei n.º 12.010/09, propor **AÇÃO DE DECRETAÇÃO DE PERDA DO PODER FAMILIAR** em face de:

\_\_\_\_\_, não dispondo este Órgão Ministerial de outros elementos para a qualificação, domiciliado em local incerto e não sabido.

Em relação à filha:

\_\_\_\_\_, com aproximadamente 01 ano e 06 meses de idade, atualmente acolhida na **(unidade de acolhimento)**.

#### **DOS FATOS**

De acordo com as informações fornecidas pela **(unidade de acolhimento)** a esta Promotoria, através do Relatório em anexo, a criança foi acolhida naquela instituição no dia \_\_\_ de novembro de \_\_\_\_\_, através do Conselho Tutelar, em situação de abandono, motivo pelo qual foi impossível a reintegração da criança à família de origem.

A infante fora deixada por sua genitora, no dia \_\_\_ de \_\_\_\_\_ do corrente ano, aos cuidados de uma conhecida, a Sra. \_\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_\_, sem número.

Segundo informações da Sra. \_\_\_\_\_, a genitora da criança é sua amiga desde pequena e vive pelas ruas fazendo uso de substância entorpecente.

No dia \_\_\_ de \_\_\_\_\_, a genitora procurou a Sra. \_\_\_\_\_, pedindo para que a mesma ficasse com a sua filha, pois ela iria “fazer um programa com caminhoneiros” (SIC), não retornando para pegar a criança.

Não tendo como alimentar a infante, a Sra. \_\_\_\_\_ resolveu acionar a polícia, que diligenciou para localizar a genitora da criança, sem sucesso. Diante da situação, as partes foram conduzidas ao Conselho Tutelar e a

criança encaminhada para a (unidade de acolhimento), não recebendo visita até o momento.

Após o acolhimento, foram feitas diligências pelo Conselho Tutelar e Assistente Social da Instituição de acolhimento, com o intuito de localizar os familiares da criança, porém sem êxito, estando a criança em total estado de abandono.

## **DO DIREITO**

A nova redação dada ao Estatuto da Criança e do Adolescente pela Lei Nº 12.010/09 determina, em seu artigo 101, §2º, que

o afastamento da criança ou adolescente do convívio familiar é de competência exclusiva da autoridade judiciária e importará na deflagração de procedimento judiciário contencioso, no qual se garanta aos pais ou ao responsável legal o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Dispõe o artigo 24 do E.C.A. que o descumprimento injustificado dos deveres e obrigações a que alude o artigo 22 (guarda, sustento e educação dos filhos menores e cumprimento de determinações judiciais a estes relativa) acarretam a decretação judicial de Perda e Suspensão do Pátrio Poder, em procedimento contraditório, da mesma forma que nos casos previstos na Legislação Civil (Código Civil), art. 1.638, incisos II e III combinado com o artigo 169 da Lei no 8.069/90 (Perda).

In casu, constata-se a ocorrência da hipótese prevista no artigo 1.638, inciso II do Código Civil.

## **DOS PEDIDOS**

Tendo em vista todo o exposto, requer o Ministério Público, sem prejuízo de novos requerimentos que venham a ser necessários:

1. Preliminarmente, a prioridade absoluta no andamento do presente feito, tendo em vista o abandono da criança e o disposto no art. 163 do Estatuto da Criança e do Adolescente (prazo de 120 dias para julgamento dos feitos desta natureza);
2. A manutenção do acolhimento.
3. A imediata **citação** do (a) (s) Requerido (a) (s) para contestar o pedido no prazo de dez (10) dias, sob pena de revelia, prosseguindo-se o feito em todos os seus trâmites, de tudo ciente o Ministério Público e bem assim os interessados;
4. Concomitantemente à tentativa de citação pessoal dos genitores, peço a citação pela via editalícia, bem como a nomeação de Curador Especial (art. 9º, inciso I e II, do CPC);

5. Que seja expedido ofício à **(unidade de acolhimento)**, comunicando a propositura da presente ação, para que apresente estudo social do caso;
6. Designação de audiência para ouvida da requerida, das testemunhas abaixo arroladas e dos demais interessados;
7. A lavratura do registro de nascimento de \_\_\_\_\_ com os dados constantes nos autos;
8. A oitava **das testemunhas** abaixo arroladas:
  - a) Conselheira Tutelar responsável pelo caso;
  - b) Técnica responsável pelo caso junto à instituição de acolhida;
  - c) \_\_\_\_\_

Nesses termos,  
Pede deferimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Promotor(a) de Justiça

#### 4.2.4 Ação de acolhimento institucional

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA \_\_\_ VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE \_\_\_\_\_**

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE \_\_\_\_\_**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, vem, com fundamento nos artigos 19, 101 e parágrafos, e 129 do Estatuto da Criança e do Adolescente, com alterações introduzidas pela lei 12.010/09, propor **AÇÃO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL** em face de:

\_\_\_\_\_, filho de \_\_\_\_\_, morador de rua, encontrado com frequência num prédio na Rua \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, nesta cidade, não dispondo este Órgão Ministerial de outros elementos para qualificação e \_\_\_\_\_, moradora de rua (...).

Em relação à filha:

\_\_\_\_\_, nascida no dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, conforme certidão de nascimento anexa, atualmente acolhida na **(unidade de acolhimento)**.

#### **DOS FATOS**

De acordo com as informações fornecidas na **guia de acolhimento institucional nº \_\_\_\_\_** (fls. \_\_\_\_), a criança foi acolhida na **(unidade de abrigo)** logo após o nascimento, encaminhada pelo Conselho Tutelar, tendo em vista a situação de miséria em que se encontram seus genitores. Das informações obtidas, afere-se que seus pais não contam com local para morar com a criança nem possuem condições financeiras para a própria sobrevivência.

Segundo o relatório do serviço social do hospital Agamenon Magalhães, a genitora não tem contato com a família há muitos anos, mas sabe informar o endereço da genitora em Gravatá;

Foi verificado que os genitores demonstram muito carinho pela criança e desejo de morar com a filha.

#### **DO DIREITO**

Em face da nova redação dada ao Estatuto da Criança e do Adolescente pela lei 12.010/09, a qual determina em seu artigo 101, §2º que “o afastamento da criança ou adolescente do convívio familiar é de competência exclusiva da autoridade judiciária e importará na deflagração de procedimento judiciário contencioso, no qual se garanta aos pais ou ao responsável legal o



exercício do contraditório e da ampla defesa”, o Ministério Público entende imprescindível a propositura de ações em favor das crianças que forem acolhidas, a **fim de tentar, como prioridade, a reintegração familiar.**

Outrossim, deve ser assegurada a elaboração de plano individual de atendimento a \_\_\_\_\_ pela **(unidade de abrigamento)**, na forma do §§4º, 5º e 6º do art. 101 do ECA, visando à reintegração familiar, face a prioridade dada pelo ECA para que a criança permaneça no seio da família natural, fortalecendo e preservando a integridade da família de origem, sendo caso excepcional o encaminhamento para a família substituta.

### DOS PEDIDOS

**Preliminarmente**, requer celeridade no presente feito, tendo em vista que o acolhimento institucional é medida provisória e excepcional, utilizável como forma de transição para reintegração familiar ou, não sendo esta possível, para colocação em família substituta.

1. Requer, este Órgão Ministerial, a imediata citação do (a) (s) requerido (a) (s) para contestar o pedido no prazo de dez (10) dias, sob pena de revelia, prosseguindo-se o feito em todos os seus trâmites, de tudo ciente o Ministério Público e bem assim os interessados;
2. Concomitantemente à tentativa de citação pessoal dos genitores, peço a citação pela via editalícia, bem como a nomeação de Curador Especial (art. 9º, incisos I e II do CPC);
3. Que seja expedido ofício à (unidade de abrigamento) comunicando a propositura da presente ação, para que apresente o plano individual de atendimento de \_\_\_\_\_, visando à reintegração familiar, face à existência de família extensa;
4. Designação de audiência para ouvida dos requeridos, Conselho Tutelar, técnicos da Instituição e interessados;
5. Protesta provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos;
6. Verificando o responsável pelo programa de acolhimento institucional a impossibilidade de reintegração familiar requer, de logo, a manutenção do acolhimento, cientificando-se o Ministério Público para ingresso da Ação de Destituição do Poder Familiar.

Rol de Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Promotor(a) de Justiça

#### 4.2.5 Parecer em ação de guarda (pela revogação)

MM Juiz(a)

\_\_\_\_\_ formulou pedido de guarda em favor de \_\_\_\_\_, filho de \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ filho de \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_. Deferido o pleito às fls. \_\_\_\_\_, expediu-se o Termo de Guarda, colacionado à fl. \_\_\_\_\_ dos autos.

Ocorre que o guardião noticiou que a criança \_\_\_\_\_ deseja residir com sua genitora em outro país e, inclusive, está providenciando a emissão de passaporte para viabilizar a viagem do neto ao exterior.

Desta feita, em petição de fls. \_\_\_\_\_, o pleiteante postulou a desistência da Guarda, visto que a criança/adolescente passará a residir em outro país, na companhia de sua própria mãe \_\_\_\_\_.

##### **É o relatório, passo a opinar.**

Dispõe o art. 35 do ECA sobre a possibilidade de revogação, a qualquer tempo, da guarda. Nesse sentido, a sentença que defere a medida não faz coisa julgada material e pode ser revista, desde que surjam novos motivos para tanto, tendo-se em consideração sempre a primazia absoluta dos interesses da criança e do adolescente. Além disso, o parágrafo único do art. 169 da Lei nº 8.069/90 permite a revogação nos mesmos autos do procedimento.

No presente caso, verifica-se que não há mais necessidade de manutenção da guarda judicial, tendo em vista que a criança/adolescente retornará ao convívio materno, não mais permanecendo em companhia do requerente, situação na qual se extingue a posse de fato, que é pressuposto para a colocação em família substituta sob a modalidade em apreço, à luz do § 1º do art. 33 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Além do mais, a presente guarda foi concedida em razão de a genitora de \_\_\_\_\_ encontrar-se domiciliada na Suíça e o pai biológico, por sua vez, ser desconhecido, apresentando-se, na ocasião, o guardião como único responsável pelo infante.

Por fim, insta acentuar, ante a impossibilidade de desistência do pedido após a sentença, como ocorre no presente caso, em observância ao princípio da economia processual, bem como em decorrência da mudança da situação fática havida, entende o “Parquet” que o requerimento de fl. \_\_\_\_\_ há de ser recebido como pedido de revogação.

**Por todo o exposto, pugna o Ministério Público pela revogação da guarda, com base no art. 35 c/c art. 169, parágrafo único, do ECA.**

Requer, ainda, a intimação do pleiteante para devolução da via original do Termo de Guarda anteriormente expedido, com a posterior emissão de novo Termo no qual conste, exclusivamente, o nome do adolescente \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Promotor(a) de Justiça

